



## LEIS E DECRETOS



## DECRETO Nº 19.775, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Promoção e progressão da servidora Ana Herminia Portela Bandeira de Melo Falcão, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1116/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de junho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº S/Nº, de 09 de junho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.007821/2021-90,

## DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora Ana Herminia Portela Bandeira de Melo Falcão, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO  
SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
212812-8	ANA HERMÍNIA PORTELA BANDEIRA DE MELO FALCÃO	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	III	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR  
DECRETO Nº 16 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 641/2021/SEGOV-PI/GAB/SGI/DIATOS, de 03 de maio de 2021, da Diretoria de Unidade de Controle de Atos – SEGOV, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 494/2021, de 02 de junho de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Processo SEI nº 00010.001560/2021-03,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **SILVIA NEIDE SOUSA NUNES**, Professor SE-I, Matrícula nº 045816-3, CPF nº 633.480.473-15, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à disposição da Secretaria de Governo – SEGOV, por prazo indeterminado, a partir de 01 de maio de 2021, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETOS DE 16 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAQUIM MIGUEL DE SOUSA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Mobilização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VITOR PEREIRA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Mobilização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETOS DE 16 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EVILDO MONÇÃO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA ALMIRADE ARAÚJO MENDES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETOS DE 16 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ANDREIA ALVES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VERA LÚCIA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

### PORTARIA/GSJ/Nº 240/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisionais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 650/2021-DUAP/SEJUS de 08 de junho de 2021 da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Polícias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	113.834-X	NELIO LEAL LUZ
02.	343.984-4	FRANCISCO LINDEMBERG DOS SANTOS CARVALHO

Art. 2º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Polícias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	092.924-7	LUIS ALTINO DA SILVA
02.	044.121-0	ROBERTO NUNES DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 15 de junho de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça  
Of. 565



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 100/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 98/2021, de 07/06/2021, que removeu o servidor **ANTÔNIO ALVES DA CRUZ**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 040856-5, do Posto Fiscal Prensa (Município de Pedro II), para o Posto Fiscal São João da Fronteira (Município de São João da Fronteira), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, publicada em 07/06/2021.

Cientifique-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1**, Superintendente, em 11/06/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2**, Diretor(a), em 14/06/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 101/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

### RESOLVE:

**REMOVER**, o servidor **ANTÔNIO ALVES DA CRUZ**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 040856-5, do Posto Fiscal Prensa (Município de Pedro II), para o Posto Fiscal Rio Parnaíba (Município de Luzilândia), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, retroagindo efeitos a 07/06/2021.

Cientifique-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1**, Superintendente, em 11/06/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2**, Diretor(a), em 14/06/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## ERRATA

Processo nº 00011.019742/2020-31

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 560/2021, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicada no DOE/PI: 26 de maio de 2021 o Nº 107. Pág 18.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado pelo Estado do Piauí, por intermédio desta Secretaria - SEED/PI, qual seja, Contrato Nº066/2020 - CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS DO QUAL É PROPRIETÁRIA, EM RAZÃO DE SUAS ATIVIDADES NA ÁREA DE TELEFONIA MÓVEL, o servidor DJACIR DA COSTA E SOUZA, MATRÍCULA 0291989-3, CPF 013.273.703-52.

Leia-se:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado pelo Estado do Piauí, por intermédio desta Secretaria - SEED/PI, qual seja, Contrato Nº066/2020 - CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS DO QUAL É PROPRIETÁRIA, EM RAZÃO DE SUAS ATIVIDADES NA ÁREA DE TELEFONIA MÓVEL, o servidor DJACIR DA COSTA E SOUZA, MATRÍCULA 058750-8, CPF 036.144.923-20.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação Piauí

Of. 180



### PORTARIA SUPARC Nº 29 /2021

Institui e nomeia os membros do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG para fiscalização do Contrato nº 01/2021 - Concessão do Centro de Convenções.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, Para fiscalização do Contrato nº 01/2021, que trata da concessão de uso onerosa, com destinação específica, para modernização, exploração, operação e manutenção do Centro de Convenções de Teresina, cujo funcionamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí e o Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público Privadas do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG terá caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo e será composto por 06 (seis) membros dos seguintes órgãos:

I - Pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Piauí - SUPARC, denominada de Coordenação do CMOG:

Servidor (a): Teresa Raquel Siqueira Soares de Carvalho, matrícula: 338774-7

Servidor (a): Valdirene Guedes de Moura, matrícula: 157018-8  
Servidor (a): Bruno Casanova Cerullo, matrícula: 338.965-X  
II. Pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, denominado Poder Concedente:

Servidor (a): Carina Thomaz Camara, matrícula: 341105-2  
Servidor (a): Felipe Brito Helal, matrícula: 354984-4  
Servidor (a): Francisco Hélio Soares, matrícula: 819896-9

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA  
Superintendente de Parcerias e Concessões do  
Estado do Piauí- SUPARC

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

### PORTARIA GAB.DIGER/ 080 /2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Conforme Decreto nº 011/21, da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Francisco Cláudio Dantas de Sousa, Técnico em Agropecuária, CPF nº 023.852.943-62, no Escritório do EMATER de Colônia do Piauí / Coordenação Regional de Oeiras.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 10 de junho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

### PORTARIA GAB.DIGER/ 081 /2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e, Conforme Decreto nº 0017/21, da Prefeitura Municipal de Jaicós,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Ivo Farias de Oliveira, Técnico em Agropecuária, CPF nº 737.455.103-72, no Escritório do EMATER de Jaicós / Coordenação Regional de Picos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 10 de junho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

Of. 224

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

## PORTARIA UIM Nº 017/2021

A DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Danielle Cristina de Sousa Lopes, CPF: 048.977.403-20, Matrícula: 813343-3, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 010/2021, celebrado por esta Unidade Integrada do Mocambinho, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Antonio Felix de Carvalho Neto (COMERCIO CARVALHO LTDA), CNPJ Nº 06.511.885/0008-46, cujo objeto é a aquisição de combustível automotivo (Gasolina Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Unidade Integrada do Mocambinho - UIM, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Diretora Geral da, em Teresina - PI, 28 de maio de 2021.

Perla do Amaral Oliveira  
Diretora Geral  
Unidade Integrada do Mocambinho  
**Of. 043**

## PORTARIA UIM Nº 018/2021

A DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Danielle Cristina de Sousa Lopes, CPF: 048.977.403-20, Matrícula: 813343-3, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 009/2021, celebrado por esta Unidade Integrada do Mocambinho, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da Empresa contratada representante pela senhora Danyella da Costa Araújo Guimaraes (DS CONTABILIDADE LTDA), CNPJ Nº 13.529.834/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em atendimento as demandas da Unidade Integrada do Mocambinho - UIM, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Diretora Geral da, em Teresina - PI, 28 de maio de 2021.

Perla do Amaral Oliveira  
Diretora Geral  
Unidade Integrada do Mocambinho  
**Of. 044**

## PORTARIA UIM Nº 019/2021

"Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação".

A Diretora da UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão e exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais com vigência de função de 01 (um) ano a partir da data de publicação.

Pregoeiro:  
Eric Talison Rodrigues, CPF: 045.205.433-80

Equipe de Apoio:  
Wesley da Silva Resende, CPF: 020.384.673-74  
Francisco Jose Dantas Bringel, CPF: 644.413.343-20

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do pregoeiro por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que acompanha a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da, em Teresina - PI, 15 de junho de 2021.

Perla do Amaral Oliveira  
Diretora Geral  
Unidade Integrada do Mocambinho  
**Of. 045**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Portaria Nº 616, de 14 de junho de 2021

### Dispensa Oficial da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.012468/2021-71,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Dispensar** da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí a Capitã QOPM **ANDRÉIA OLIVEIRA MATOS TAVARES**, RGPM 10.12772-02.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144, de 21 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 14/06/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 617, de 14 de junho de 2021

### Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.012468/2021-71,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí o Capitão QOPM **ANCELMO LUIZ PORTELA E SILVA**, RGPM 10.12284-00.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 14/06/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 3783



### PORTARIA GDPG Nº 255/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido de desistência do Defensor Público ARILSON PEREIRA MALAQUIAS, da substituição em regime de acumulação na Defensoria Pública Regional de Corrente-PI, no período de 08 de abril até 08 de julho de 2021, conforme se observa no processo SEI nº 00303.001105/2021-12.

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir de 15.06.2021, a Portaria GDPG Nº 114/2021, que DESIGNOU o Defensor Público ARILSON PEREIRA MALAQUIAS para atuar junto à Defensoria Pública Regional de Corrente-PI, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 256/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00303.001045/2021-20;

#### RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público do Estado do Piauí HUBERTO BRITO RODRIGUES, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo do ano de 2019, a serem gozadas no período de 28 de Junho de 2021 à 27 de Julho de 2021..

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 161



## PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 010/2021

Prorroga o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), até o dia 30 de junho de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, inseridas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.769/2021, de 13 de junho de 2021, do Exmo. Governador do Estado do Piauí, que prevê medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 14 ao dia 20 de junho de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os dados divulgados pelo Governo do Estado do Piauí (<http://coronavirus.pi.gov.br/>) sobre novos casos confirmados de COVID-19, de óbitos, de ocupação de leitos clínicos e de UTI's, públicos e particulares, na capital e interior do Estado;

CONSIDERANDO que a Portaria 1.039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, decretou o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí até ulterior deliberação, possibilitando, contudo, a realização excepcional de atos processuais de forma presencial.

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 004/2021, que restabeleceu o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), até o dia 31 de março de 2021;

## RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR até dia 30 de junho de 2021 o prazo de vigência da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 004/2021, de 15 de março de 2021, observado o Capítulo V da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 010/2020.

Parágrafo único. Fica assegurado o comparecimento presencial de 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores e empregados terceirizados com atuação nas atividades administrativas da Defensoria Pública, na forma de rodízio ou a critério da chefia imediata, observando-se os demais dispositivos da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 010/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 15 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Luciana Moreira Ramos de Araújo  
Corregedora Geral da Defensoria Pública em exercício

**Of. 162**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

## Portaria CONAPLAN 043/2021

Teresina(PI), 09 de junho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008886/2021-40;

Considerando o MEMORANDO Nº: 42/2021/FUESPI-PI/GAB/CCS/MEDICINA,

## RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a PORTARIA CONAPLAN 020/2021, de 04/03/2021, que autorizou o afastamento do docente ANTONIO LUIZ MARTINS MAIA FILHO, matrícula 280287-2, Adjunto II, DE, lotado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, para realizar de Estágio Pós-Doutoral em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil - UNIVBRASIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

**Of. 167**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 481, de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2012, 2016, 2017 e 2018, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício";

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE				
Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
01	311079-6	Ana Carolina Sá de Sousa	Técnico em Enfermagem	13/12/2016
02	272347-6	Clovis Pereira Roxo Neto	Médico	02/07/2012
03	308353-5	Gretchen Trévia Soares	Técnico em Radiologia	20/06/2016
04	327079-3	Deborah Oliveira Vasconcelos	Psicólogo	12/03/2018
05	327082-3	Rebeca Conceição Torres Santos da Costa	Fisioterapeuta	12/03/2018
06	320074-4	Camila Correa de Carvalho	Fisioterapeuta	20/06/2017

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 09 DE JUNHO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1553

Portaria Nº 489, de 14 de junho de 2021

Retificação da Portaria SESAPI Nº 463, de 06-06-2021, publicada no D.O.E nº 118 de 09 de Junho de 2021. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.001182/2021-30, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): NATASHA MENDES DE SOUSA, Cargo: Médico, Classe: II-A, Matrícula: 178488-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – Piauí. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/02/2021 a 30/07/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 490, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo 00012.003162/2021-01, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): JÉSSICA LANNY ALVES CORTEZ, Cargo: Assistente de Serviços I, Matrícula: 339422-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – PI, a partir de 13/05/2021 a 08/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 491, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

#### RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo 00012.002602/2021-03, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): JOSYELE PESSOA DO NASCIMENTO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 208127-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF – Teresina – PI, a partir de 13/03/2021 a 08/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 492, de 14 de junho de 2021

Retificação da Portaria SESAPI Nº 466, de 06-06-2021, publicada no D.O.E nº 118 de 09 de Junho de 2021. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.001028/2021-68, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA SILVANA DE SOUSA SOBRINHO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 321977-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital Regional Deolindo Coutro – Oeiras – Piauí. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 13/05/2021 a 12/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

Portaria Nº 493, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.003035/2021-02, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): DENISE LIMA DA SILVA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 210519-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 06/05/2021 a 05/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 494, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.002406/2021-21, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): HELDER MOUSINHO SANTANA, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-B, Matrícula: 318265-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 30/05/2021 a 29/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 495, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.004392/2021-80, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): LEIA PEREIRA DA SILVA CARRIAS, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 209708-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 10/05/2021 a 09/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 496, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.002404/2021-31, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): HELDER MOUSINHO SANTANA, Cargo: Tecnólogo em Radiologia, Classe: I-B, Matrícula: 243654-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local de Guadalupe - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 30/04/2021 a 29/04/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 497, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.002404/2021-31, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): EDI CARVALHO DE SOUSA, Cargo: Técnico em Radiologia, Classe: I-D, Matrícula: 207949-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 30/05/2021 a 29/05/2022.

(Assinado Elet)

FLORENTINO ALV  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 498, de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

## RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.003504/2021-85, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): VANDA MARIA DE SOUSA ALVARENGA, Cargo: Assistente Social, Classe: II-B, Matrícula: 230049-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 08/06/2021 a 07/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1646



Despacho nº 783/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.001833/2019-72  
Interessados: TERESA NEUSA SARAIVA ELVAS  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme certidão id 1283189.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 793/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.014647/2019-01  
Interessados: VILSON JOSE VIAN  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 1293671.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 218/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000142/2021-76  
INTERESSADOS: MARCIEL GENESIO DE LIMA  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

## DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARCIEL GENESIO DE LIMA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "BAIXÃO", com área total de 7,600 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à especifica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
  - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 89/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: BAIXÃO

ÁREA: 7,600 ha

INTERESSADO: MARCIEL GENESIO DE LIMA - CPF: 301.037.738-00

MUNICÍPIO/UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1081/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.001509/2019-54  
Interessados: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 1420826.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 369/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001634/2019-64  
INTERESSADOS: JOSE BARBOSA FERREIRA  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSE BARBOSA FERREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Cocal", com área total de 208,5124 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, queudou-se inerte quanto à especifica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 137/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Cocal

ÁREA: 208,5124 ha

INTERESSADO: JOSÉ BARBOSA FERREIRA

MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 641/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000412/2020-68  
INTERESSADOS: MARIA DE NAZARÉ CUNHA E OUTROS.  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARIA DE NAZARÉ CUNHA E OUTROS., já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "TERRA PRETA", com área total de 20,8105 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
  - expeça-se ofício à Superintendência da INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 139/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Terra Preta

ÁREA: 20,8105 ha  
INTERESSADO: MARIA DE NAZARÉ CUNHA E OUTROS  
MUNICÍPIO/UF: Lagoa Alegre/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência da INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 642/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.003000/2019-46  
INTERESSADOS: MARCO ANTONIO FISCHER  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por MARCOS ANTONIO FISCHER, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA JACARANDA", com área total de 357,379 ha, localizado no município de Bom Jesus.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0101187), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

#### III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Deste modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

#### IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel FAZENDA JACARANDA, com área total de 357,379 ha, localizado no município de Bom Jesus, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



#### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 643/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001833/2019-72  
INTERESSADOS: TERESA NEUSA SARAIVA ELVAS  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por TERESA NEUSA SARAIVA ELVAS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Morro D'Água I", com área total de 2.015,2596 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
  - b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

#### PORTARIA Nº 140/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Morro D'Água I  
ÁREA: 2.015,2596 ha  
INTERESSADO: TERESA NEUSA SARAIVA ELVAS  
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 649/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001318/2019-92  
INTERESSADOS: MARCIA FERREIRA PIAULINO  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARCIA FERREIRA PIAULINO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Lagoa Grande I", com área total de 228,0309 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
  - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 141/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Lagoa Grande I

ÁREA: 228,0309 ha

INTERESSADO: MARCIA FERREIRA PIAULINO

MUNICÍPIO/UF: Palmeira do Piauí/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 650/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000652/2019-29  
INTERESSADOS: Francisco Barreira da Sena  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Francisco Barreira da Sena, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Esperança", com área total de 2.500,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
  - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 142/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Esperança  
ÁREA: 2.500,0000 ha  
INTERESSADO: FRANCISCO BARREIRA DA SENA  
MUNICÍPIO/UF: Barreiras/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

DECISÃO Nº 652/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.003590/2019-15  
INTERESSADOS: Jardiel Moura Ferreira  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Jardiel Moura Ferreira, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Minador I", com área total de 1.100,0032 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 143/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Minador I

ÁREA: 1.100,0032 ha

INTERESSADO: JARDIEL MOURA FERREIRA

MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 144/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Povoado Divinópolis

ÁREA: 1,4187 ha

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA

MUNICÍPIO/UF: Teresina/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 653/2021/DG

PROCESSO Nº 00071.001509/2019-54

INTERESSADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Povoado Divinópolis", com área total de 1,4187 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à especifica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 654/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.014647/2019-01  
INTERESSADOS: VILSON JOSE VIAN  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por VILSON JOSE VIAN, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Área de Posse", com área total de 1.352,4360 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingindo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
  - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 146/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Área de Posse

ÁREA: 1.352,4360 ha  
INTERESSADO: VILSON JOSE VIAN  
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of.056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 481, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00313.000773/2021-03

Processo(s) Originário(s): 00313.000523/2019-41

Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de Iraildo Bezerra de Lima, ocupante dos cargos públicos de Farmacêutico sob as matrículas nº 168340-3 e nº 178466-8 ambas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, consubstanciadas em eventual participação de gerência e/ou administração da empresa Laboclínica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.066.599/0001-91, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 482, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 00313.000777/2021-83

Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE, Assistente Técnico, Departamento Estadual de Trânsito, Matrícula nº 001307-2, consubstanciadas em eventual participação de gerência e/ou administração da empresa Mac Luz Loteria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.392/0001-12, e da empresa Mac Loteria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.619.124/0001-85, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 483, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 00313.002913/2020-99

Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de ADELTRUDES DA PENHA PEREIRA JUNIOR, Coordenador, Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, Matrícula nº 349412-8, consubstanciadas em eventual utilização irregular de veículo da ADAPAI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 485, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 00003.001570/2020-49

Processo Administrativo Disciplinar nº 115/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 484, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 00095.000575/2021-53

Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JOAO RICARDO DA SILVA MOURA, Cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 030524-3, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 15/09/2020 a 09/06/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

**Of. 2417**

# Diário Oficial

18

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0521/2021/PIAUIPREV, 04 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1197P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada ANTONIA PEREIRA DA SILVA, outora ocupante do cargo agente operacional de serviço, padrão C, classe I, do quadro de pessoal dos INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0547204, falecida em 22/02/2013, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS	§8º, do art. 40 da CF c/c Decreto nº 16.450/2016	998,94					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	101,06					
<b>TOTAL</b>							
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EDILVA COELHO CORREIA	16/11/1957	Filho (a) Inválido (a)	043.664.613-74	01/03/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0560/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0061P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOANA RODRIGUES DE ARAUJO, outora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, vinculado ao(a) LABORATORIOS-AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PIAUI, matrícula nº. 025589X, falecido (a) em 01/01/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.110,05
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	57,60
<b>TOTAL</b>		
<b>1.167,65</b>		
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título	Valor	
Valor Médio Apurado	(373.974,60/310) = 1.206,37	
Tempo de Contribuição	10442 (28 anos, 7	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
1.206,37*60%+16%--> 916,84							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 183,16							
*16 pontos percentuais referente a 08 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado	916,84						
Complemento Constitucional	183,16						
Valor do provento*	1.100,00						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1100,00 * 50% = 550,00						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00						
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>660,00</b>						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
WALTER ALVES DE ARAUJO	08/04/1941	Cônjuge	096.490.693-72	01/01/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0562/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0988P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) CARLOS FERREIRA DA SILVA, outora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, vinculado ao(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula nº. 038150X, falecido (a) em 29/04/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO	4.931,77					
<b>TOTAL</b>							
<b>4.931,77</b>							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.931,77 * 50% = 2.465,89						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	493,18						
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>2.959,06</b>						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSA MARIA SILVA	04/06/1963	Companheiro(a)	330.450.973-91	09/09/2020	VITALÍCIO	100,00	2.959,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0594/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0818P, .

**RESOLVE**

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, outor(a) ocupante do cargo **PROFESSOR - 20h**, Nível -IV, Classe -A, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0612707**, falecida em **28/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.502,92
VPNI – VANTAGEM PESSOAL .	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	2,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	93,60
<b>TOTAL</b>		<b>1.598,52</b>

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.598,52 * 50% = 799,26
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	159,85
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>	<b>959,11</b>

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA	04/06/1954	Cônjuge	138.764.653-20	28/06/2020	VITALÍCIO	100,00	959,11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0600/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1284P(SEI nº 00003.001424/2021-02), em cumprimento do mandado judicial nº 0810135-96.2021.8.18.0140.

**RESOLVE**

CONCEDER, *sub judice*, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ANTONIO SAMPAIO**, outor(a) ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível A, classe I, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0764361**, falecido (a) em **04/09/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	2.877,23

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	214,24
<b>TOTAL</b>		<b>3.091,47</b>

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FLORISA FORTES DE BRITO SAMPAIO	03/09/1935	Cônjuge	497.988.713-91	04/09/2020	VITALÍCIO	50,00	1.545,74
SIMONE FORTES SAMPAIO	05/09/1965	Filha Inválido	045.183.453-47	04/09/2020	VITALÍCIO	50,00	1.545,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0619/2021 /PIAUIPREV,

Teresina, 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1286P, .

**RESOLVE:**

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **CLEMENCIA DE CARVALHO SOARES OLIVEIRA**, outor(a) ocupante do cargo **ZELADORA**, Classe Ado quadro de pessoal de **INATMOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **033627X**, falecida em **13/02/2012**, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimento	art.7º § VII, CF/88	1.100,00
<b>TOTAL</b>		

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SEBASTIÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	20/01/1966	Filho (a) Inválido (a)	394 [REDACTED]	05.05.2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

# Diário Oficial

20

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0734/2021 - PIAUIPREV TERESINA, 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando aos dos Processos SEI nº 00227.003102/2020-84.

## RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 1997/2020/PIAUIPREV, de 15/12/2020, publicada no Diário Oficial nº 238 de 17/12/2020, em razão de inconsistências quanto a fundamentação;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0735/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 11 de Junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 321/20 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.003102/2020-84.

## RESOLVER:

**RETIFICAR** a Portaria GP Nº 1294/2018/PIAUIPREV, datada de 02.05.2018, publicada no DOE Nº 101 de 30/05/2018, que concedeu benefício de pensão por morte em favor MARIA THAYANE MENDE DE SOUZA, CPF 079.149483-73, na condição de filho menor do ex-segurado PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA, CPF 442.910.941-91, outrora ocupante do SOLDADO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula Nº 0140171, falecido em 21/11/2016, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão, que passa a ter como suporte legal o artigo 42, § 2º da CF/88 c/c com artigo 67 da Lei Estadual no 5.378/04 e LC nº 41/04, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSÍDIO	Anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art. 2º			3.100,00			
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIAMILITAR.	Art. 55, inciso II da LC Nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12.			47,74			
TOTAL				3.147,74			
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA THAYANE MENDES DE SOUZA	04/06/1999	Filho (a) Menor não emanc	079.149.483-73	21/06/2017	04/06/2020	100	3.147,74

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 43/2021

Teresina-PI, 14 de Junho de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, o Servidor **DUCINÁRIA NUNES DE CARVALHO**, Matrícula Funcional nº 353754-4, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Teresina (PI), 14 de Junho de 2021.

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 43 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	11/2021	LIMPSERV EIRELI

PORTARIA GAB/SASC Nº 44 /2021

Teresina-PI, 14 de Junho de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, o Servidor **FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA NOLÊTO**, Matrícula Funcional nº 339364-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Teresina (PI), 14 de Junho de 2021.

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 44 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	12/2021	João Gomes de Carvalho Neto Eireli (Casatec Soluções Inteligentes).

Of. 488



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº018/2021

Teresina/PI, 14 de junho de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 010/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **JOSÉ PIRES NETO**, Matrícula nº 1.925.089, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, celebrado com a **COMERCIAL EQUIP LTDA** (CNPJ nº 00.113.110/0001-60), para fins de serviços de locação de máquinas fotocopadoras.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº019/2021

Teresina/PI, 14 de junho de 2021.

Acrescenta contrato ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI**.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 e sob orientação da Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Incluir ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI** (criada e disciplinada pela Portaria HEMOPI/DG/Nº02/2019 – DOE/PI 115, de 19.06.2019), o seguinte contrato administrativo:

Membros	Contratos
- AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS JUNIOR, Supervisor de Serviços Estruturantes, matrícula funcional nº 024959-9 (titular); - FRANCISCO TORRES DA SILVA, matrícula funcional nº 024702-2 (titular).	- Contrato nº 002/2020/HEMOPI (2º ADITIVO) Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica de equipamentos/ Contratado: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 08.441.389/0001-12.

**§1º** - Compete à Comissão cumprir as determinações disciplinadas nos **Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013**, bem como atender as orientações emanadas da **Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI**.

**§2º** - Por meio de seus membros, a Comissão deve, **em conjunto**, promover e subscrever o **Checklist de Acompanhamento** e o **Relatório de Fiscalização Mensal**, conforme modelos disponibilizados pela CGE/PI.

**§3º** - A Comissão deve ainda anotar em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

## PORTARIA HEMOPI/DG/Nº020/2021

Teresina/PI, 14 de junho de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 009/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA LEMOS DO MONTE**, Matrícula nº 211165-9, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, celebrado com a **EMPRESA NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 20.541.712/0001-25), para fins de aquisição de reagentes para hematologia e hemostasia.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

**Jurandir Martins dos Santos Filho**  
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 175

**PORTARIA Nº 07/CIDSNE/SE, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUANA KONZEN NUNES, CPF nº 838.067.840-00, Gerente Administrativa, da Diretoria Administrativa-Financeira, da Secretaria Executiva, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, para atuar como Pregoeira Oficial do órgão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 03/CIDSNE/SE, de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO GABAS****Of. 102****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS****PORTARIA GAB CENDROGAS nº 004/2021**

**A Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO as novas parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para fins de execução das atividades de prevenção às drogas e a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de dependentes químicos em comunidades terapêuticas;**

**CONSIDERANDO a necessidade de tornar público as novas regras e os procedimentos para pagamento por serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's e, no âmbito dos termos de fomentos celebrados; instituindo normas e providências.**

**RESOLVE:**

Art. 1º O envio do processo de pedido de pagamento, bem como de prestação de contas, devem ser enviados via e-mail: [cendrogas@cendrogas.pi.gov.br](mailto:cendrogas@cendrogas.pi.gov.br)

§ 1º O processo de pedido de pagamento deverá ser enviado até o 3º dia útil após o fechamento do mês, considerando-se a data de assinatura do termo de fomento.

§ 2º O processo de prestação de contas deverá ser enviado logo após a utilização do recurso para que seja liberada a parcela seguinte.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil deverão observar os artigos 37 e 57 do decreto n. 17.083/2017, para os procedimentos referentes a liberação dos pagamentos e prestações de contas respectivamente.

§ 4º A CENDROGAS emitirá para a respectiva OSC, e-mail confirmando o recebimento da documentação e informando número de abertura do referido processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de até 02(dois) dias úteis.

§ 5º Caso a OSC não receba a confirmação e número do processo SEI no prazo previsto no parágrafo anterior, deve entrar em contato com a CENDROGAS para solucionar possível problema.

Art. 2º O modelo/padrão para o processo de pagamento, prestação de contas e anexos a serem utilizados estão disponibilizados no site do órgão: <http://www.cendrogas.pi.gov.br/downloads.php>

Art. 3º O não cumprimento das exigências previstas nos artigos anteriores e/ou em desatendimento ao decreto n. 17.083/2017, serão indeferidos os processos até sanar integralmente.

§ Único – Os processos sanados após indeferimento, somente entrarão na programação financeira do mês posterior.

Art. 4º A OSC deverá acompanhar o andamento do seu processo via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, até conclusão do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de Fevereiro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Maria Aparecida de Oliveira Moura Santiago**  
**Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas**

**Of. 110****CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI****RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do atendimento e trabalhos do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí-CEPD/PI prestados por meio de Trabalho Remoto durante a pandemia do COVID-19.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei 5.775, de 23 de Julho de 2008 e alterado pela Lei nº 6.131 de 23 de Novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CEPD/PI, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, observada a participação popular e paritária, por meio de organizações representativas da sociedade civil. Criado pela Lei Estadual 5.775 de 23 de julho de 2008 e alterado pela Lei nº 6.131 de 23 de novembro de 2011 possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência, vinculado administrativamente à Coordenadoria Estadual de Enfretamento às Drogas.

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Corona vírus - Sars-Cov-2, realizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto estadual nº 18.884 de 16 de Março de 2020 e prorrogado através do decreto pelo decreto nº 19.539, DE 21 DE MARÇO DE 2021 que estabeleceu as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do **novo Corona vírus**, com classificação da situação mundial como pandemia.

**CONSIDERANDO** a gravidade da pandemia e sua capacidade de disseminação em todo território nacional, com a possibilidade concreta de que os conselheiros e servidores sejam diretamente atingidos quando do atendimento de forma presencial e ainda realizações de reuniões e visitas in loco;

**CONSIDERANDO** as medidas recomendadas pelo referido decreto estadual que dentre elas estão: isolamento, quarentena e suspensão de atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta e obedecendo as orientações a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS de 30 de Janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo **novo Corona vírus (COVID – 19)**, bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** os meios de Tecnologia da Informação e da Comunicação como recurso para trabalho remoto;

**CONSIDERANDO** que em sua 02ª Reunião Ordinária do dia 07 de Maio de 2021 aprovou a regulamentação do atendimento e trabalhos do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí-CEPD/PI prestados por meio de Trabalho Remoto durante a pandemia do COVID-19.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o atendimento e trabalhos prestados do CEPD-PI a serem realizados por meios de tecnologia da informação e da comunicação durante o período de pandemia do COVID-19.

**Art. 2º.** É considerado trabalho remoto a execução de atividades funcionais, em local externo, tipicamente no sistema de home office, consistindo na execução de tarefas administrativas, visitas, realizações de reuniões e outras pertinentes.

**Art. 3º.** Portanto, este órgão obedecerá às recomendações previstas nas regulamentações estaduais e enquanto durarem as medidas para o controle da situação de emergência quanto ao **novo Corona Vírus (COVID 19)**.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com validade pelo período que durar a pandemia provocada pelo novo Corona vírus (Sars-Cov-2), devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do CEPD-PI.

Teresina, PI, 07 de Maio de 2021.

  
Eneida Maria Medeiros Lustosa  
Presidenta do CEPD-PI

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

**PORTARIA Nº 17/2021** – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 16 de junho de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 11/2021**, firmado entre a Secretaria de Governo e a empresa ANDRESSA DE ANDRADE MACHADO 06214095377.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores, para exercer a função de Fiscal de Contrato **Franciane Lustosa de Oliveira**, CPF nº.024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato **Luciane Trindade Pereira**, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X, para o exercício da função de Gestor do Contrato **Amélia Maria Pereira Lima**, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 11/2021-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:



I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 18/2021** – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 16 de junho de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 12/2021**, firmado entre a Secretaria de Governo e a **EMPRESA LIMP SERVEIRELI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores: para exercer a função de Fiscal de Contrato, **Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X**, Franciane Lustosa de Oliveira, CPF nº.024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8 para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 12/2020-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

**Of. 022**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021	
Nº do Processo SEI	00010.000773/2020-29
Nº automático de Contrato no SIAFE	CONTRATATO Nº 11/2021 - SEGOV
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	ANDRESSA DE ANDRADE MACHADO 06214095377
CNPJ/CPF do Contratado	30.318.319/0001-20
Resumo do objeto do Contrato	Serviços de confecção de cintas elásticas, para atendimento da demanda da Secretaria de Governo de Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do Contrato	16 de junho de 2021.
Valor Global	R\$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021 NR 00094 emitida em 30/04/2021
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021 RO 00529 emitida em 14/06/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: ANDRESSA DE ANDRADE MACHADO

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021	
Nº do Processo SEI	00002.002119/2020-59
Nº automático de Contrato no SIAFE	CONTRATATO Nº 12/2021 - SEGOV
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2020-SEADPREV/PI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	LIMP SERV EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do Contrato	COLETA E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS – po CLASSE II e subpo II A
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato	16 de junho de 2021.
Valor Global	R\$ 3.649,92 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021 NR 00087 emitida em 26/04/2021
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021 RO 00085 emitida em 24/05/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 022

## MINERAÇÃO

Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS  
RENOVÁVEIS

EDITAL 001/2021  
CONVITE Nº 001/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº SEI 00299.000008/2021-19

**OBRA:** EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI.

### SUMÁRIO DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. FONTE DE RECURSOS
4. LOCAL, DATA E HORA
5. REPRESENTAÇÃO
6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)
9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)
10. VISTORIA
11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. REAJUSTAMENTO
15. PAGAMENTO
16. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. CONTRATO E CAUÇÃO
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE TÉCNICO
22. RESCISÃO
23. PUBLICAÇÃO
24. IMPUGNAÇÃO
25. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL 001/2021  
CONVITE Nº 001/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

Proc. Administrativo Nº SEI 00299.000008/2021-19

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio do (a) SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, através do (a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2021, instaura por meio deste EDITAL, que toma o número 001/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVITE para contratação do objeto diante caracterizado, para execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

## 01. OBJETO DA LICITAÇÃO

### 1.1. Antecedentes

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de engenharia para a execução de REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, mediante o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.1.2. O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pela Contratante estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro, CEP: 64.001-040, de 07:30 as 13:30, em Teresina – Piauí.

1.1.3. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

OBJETO	VALOR
EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	R\$ 270.388,92

### 1.2. Descrição

1.2.1 A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VIII), e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo VIII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

1.2.2 O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se no endereço eletrônico no mural de licitações do TCE-PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>. Também, os interessados poderão optar por recebê-los presencialmente, deverão comparecer à sede da Contratante.

### 1.3. Precedência dos Documentos

1.3.1 Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais diplomas legais pertinentes; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

## 02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e legislação pertinente.

### 2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

2.2.2. Os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em um número mínimo de três pela unidade administrativa, estendendo-se o direito de participar aos demais cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF/PI, na correspondente especialidade, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art.22, §3º da Lei 8.666/93).

2.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração.

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

2.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante.

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitação da Contratante.

2.3.4.2. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015.

2.7. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 16.212/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 4º do Decreto nº 16.212/2015.

2.9. Além das vedações indicadas no subitem 2.3, é proibida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

2.9.1. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, que não se reveste de complexidade, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 03. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através de (a) SECRETARIA DE MINERAÇÃO,

PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, à conta da Classificação Orçamentária: 50101; Projeto: 50.101.25.752.0005.1887; Natureza da Despesa: 449051 e FR – 100.

3.1.1. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à (o) SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS pela Lei Orçamentária Anual.

#### 04. LOCAL, DATA E HORA

4.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço Av. Antonino Freire 1473, 1ª Andar, Centro, CEP: 64.001-040, em Teresina – PI, **às 9 horas do dia 23 de junho de 2021**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

4.2. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por **via postal**, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

#### 05. REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.

5.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

5.1.2. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

5.1.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

5.2. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa;

5.3. Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

#### 06. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução total dos serviços objeto desta licitação será de **90 dias** corridos, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela Contratante, podendo o mesmo ser prorrogado por uma ou mais vezes, mediante fundada justificativa, em requerimento à autoridade máxima da Contratante, que autorizará ou não a prorrogação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será definido no Termo de Contrato.

#### 07. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1.

7.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Em cada envelope deverá constar na parte externa:

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
CONVITE Nº 001/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO e Envelope nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS

7.4. A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01” e “02”, a Contratante solicita que a ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta sejam colocadas etiquetas indicativas do seu conteúdo, conforme indicado no subitem

#### 08. HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

8.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

8.2. Os documentos constantes do envelope “HABILITAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A autenticação dos documentos apresentados pelos licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

8.2.2. As **certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação, no caso de dúvidas.

8.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

##### 8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação

8.3.1.7. Caso seja permitida a participação de sociedades cooperativas na licitação, será exigida, ainda, a seguinte documentação:

8.3.1.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.3.1.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.1.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.3.1.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.1.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.1.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.8 No caso de exercício de atividade de empresa estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 28, V da Lei nº 8.666/1993.

### 8.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 8.3.3. Qualificação Técnica

8.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.3.3.2. Quanto à capacidade técnico-operacional: comprovação pelo proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

- Execução de rede em média 13,8 kV ou 34,5 kV;
- Execução de rede em baixa tensão 380/220 v; e
- Instalação de subestação aérea trifásica de 75 kVA de potência ou superior.

8.3.3.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 4.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**,

**devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Execução de rede em média 13,8 kV ou 34,5 kV;
- Execução de rede em baixa tensão 380/220 v; e
- Instalação de subestação aérea trifásica de 75 kVA de potência ou superior.

8.3.3.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.3.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.3.3.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo**: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico**: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

8.3.3.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.3.3.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.3.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

### 8.3.4. Qualificação econômico-financeira

8.3.4.1. Último balanço patrimonial e demonstrações

contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.4.1.2. admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.4.1.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, através das seguintes formulas, conforme art. 7.1, V, da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
 SG= Solvência Geral – superior a 1  
 LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
 Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$   
 Onde:  
 AC= Ativo Circulante  
 RLP= Realizável a Longo Prazo  
 PC= Passivo Circulante  
 PNC= Passivo Não Circulante  
 AT= Ativo Total

8.3.4.1.4. Os índices de que trata o subitem 8.3.4.1.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4.1.5. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.3.4.1.6. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, observadas as disposições da lei 11.101/05.

8.3.4.2.1. Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

8.3.4.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4.3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

### 8.3.5. Outros documentos

8.3.5.1. Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras; relação explícita e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação (ANEXO III);

8.3.5.1.1. Os equipamentos mínimos necessários à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	UNN	01

8.3.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP (ANEXO VIII).

8.3.5.3. Declaração atestando que a empresa não é gerida, administrada ou possui responsável técnico servidor público da ativa ou comissionado do Estado do Piauí – Administração Direta, para fins de atendimento a norma contida no art. 138, X, da Lei Complementar nº 13/1994.

8.3.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99.

## 09. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

9.1. A (s) Proposta (s) de Preço (s) deverá (ão) ser (em) apresentada (s) pelas licitantes em arquivo eletrônico (CD ou equivalente), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, sendo que a sua falta não constitui motivo de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via** original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

### 9.2.1. CARTA PROPOSTA:

9.2.1.1. Razão social, CNPJ e endereço da sede da licitante;

9.2.1.2. O valor global proposto para cada item ou lote que participar, em algarismo e por extenso;

9.2.1.3. O prazo de execução dos serviços, conforme o item 6.0 deste Edital;

9.2.1.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX.

### 9.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.2.3.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

9.2.3.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

9.2.3.3. **Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga**



## dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

9.2.3.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.2.4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13.

9.2.4.1. As composições de preços unitários **deverão ser apresentadas** para todos os itens de serviços constantes da (s) planilha (s) orçamentária (s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

9.2.4.2. Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

9.2.4.3. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

9.2.4.4. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

9.2.4.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

9.2.4.6. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

9.2.4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito

cumprimento e execução do objeto desta licitação.

9.3. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 270.388,92 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante é de 25,32 % (Vinte e Cinco vírgula Trinta e Dois por cento), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

9.3.1. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Contratante.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.

9.3.3. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

9.3.4. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

## 10. VISTORIA

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

10.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo *e-mail*: [cpl.seminper@gmail.com](mailto:cpl.seminper@gmail.com);

10.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

10.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

10.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante *e-mail*: [cpl.seminper@gmail.com](mailto:cpl.seminper@gmail.com), antes da data fixada para a sessão pública.

10.1.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

11.1.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público – TCE/PI.*

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.4. A documentação e propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:

11.4.1 Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

11.4.2 Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão de Licitação;

11.4.3 Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

11.4.4 Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “01” e “02”;

11.4.5 Abertura dos envelopes de número “01” - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

11.4.6 Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

11.4.7 Apresentação de eventuais impugnações pelas licitantes;

11.4.8 A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;

11.4.9 Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, a sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda Comissão de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “02” (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;

11.4.10 Feita a devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “02” (dois) - Proposta de Preços;

11.4.11 A Comissão de Licitação marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;

11.4.12 Será lavrada ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

11.4.13 Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;

11.4.14 Leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o (a) CONTRATANTE, setor de Licitações e Contratos, instalada no endereço Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro, CEP: 64.001-040, Teresina – PI.

12.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior competente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas quando atenderem as exigências do Edital.

13.2. Previamente à abertura dos envelopes nº “02” - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº “02” das licitantes que forem inhabilitadas.

13.3. Será desclassificada a proposta que:

13.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.3.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

13.3.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

13.3.4. apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

13.4.1. Na hipótese acima, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

13.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

13.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.7. Será ainda considerada inexecutável a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.7.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE; ou

13.7.2. valor orçado pela CONTRATANTE.

13.8. Do concorrente vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado a que se refere os subitens 13.7.1 e 13.7.2, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o menor valor resultante entre os subitens 13.7.1 e 13.7.2, e o valor da correspondente proposta.

13.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.9.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

13.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

13.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.9.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

13.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



13.9.10. Estudos setoriais;

13.9.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.9.13. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

13.9.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexistência de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.13. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

13.13.1 Para cumprimento deste subitem, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento, o valor resultante da proposta oferecida, acrescida do percentual acima indicado, considerando no julgamento o resultado da apuração, conforme dispõe a legislação retro citada.

13.13.2. O sistema de equilíbrio de preços referido acima será empregado exclusivamente para efeito de julgamento das propostas, tendo em vista a necessidade de distribuir-se tratamento equitativo a todos os licitantes.

13.14. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço oferecido para execução total dos serviços, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**.

13.6. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas.

13.15. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 30 (Trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (Dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.15.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.16. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.19. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido a (o) autoridade competente, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.

13.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

## 14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

14.1.1 Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso.



**14.2. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:**

$F = (It - Io) / Io$ , onde:

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Io é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

## 15. PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da autoridade competente, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

## 18. CONTRATO E CAUÇÃO

18.1. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à **CONTRATANTE conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência em Teresina**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

18.2. A execução dos serviços será contratada com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato;

18.2.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.2.2. Previamente à contratação, a Administração deverá checar todas as condições de habilitação previstas no item 8.3 e consultar os cadastros mencionados no item 11.1 deste Edital.

18.3. Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A contratação se fará por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

18.5. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente;

18.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.7. É terminantemente vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que lhe forem adjudicados em consequência desta licitação.

18.8. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, neste Edital, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19.2. Advertência

19.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

19.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 19.3.2 e 19.3.3.6 desta cláusula.

## 19.3. Multas

19.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

19.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

19.3.2. Além das multas previstas no item 19.3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.



**Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"-DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do <b>Edital e anexos do edital que deu origem ao presente contrato</b> , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05



19.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

19.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

19.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

19.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

19.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

19.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

19.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

19.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

19.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

19.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

19.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ.

19.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.1 desta cláusula.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

19.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

19.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

19.5.1.6. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.2 desta cláusula;

19.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

19.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

19.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

19.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

19.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Piauí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento de licitações, contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB.

20.2. A CONTRATANTE deverá observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO.

20.3. As demais obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Projeto Básico.

## 21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE TÉCNICO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de controle técnico estão previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico.

## 22. RESCISÃO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## 23. PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## 24. IMPUGNAÇÃO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro, CEP: 64.001-040, Teresina – PI.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase do certame, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

25.2. Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

25.3. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

25.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivem a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

25.5. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

25.6. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

25.6.1. Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

25.7. Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

25.8. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

25.9. A CONTRATANTE poderá solicitar da empresa vencedora do certame a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.



25.10. A CONTRATANTE poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.11. No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração comunicações verbais.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

25.13. Todas as comunicações que envolvem o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

25.14. São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 7:30 horas até as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira:

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ATT.: FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA – PRESIDENTE DA CPL  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473, 1º ANDAR, CENTRO, CEP: 64.001-040, TERESINA – PI  
Fone/Fax: (86) 9.9501-7249  
Email: [cpl.seminper@gmail.com](mailto:cpl.seminper@gmail.com)

25.15. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina (PI).

25.16. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Composição de BDI;

ANEXO VII – Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Local (PI), 16 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação –  
CONTRATANTE

VISTO:

WILSON NUNES BRANDÃO

Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis –  
CONTRATANTE

## MINERAÇÃO

Secretaria de Mineração, Petróleo  
e Energias Renováveis

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO N.º ...../20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: (.....)

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Avenida Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro, Teresina – PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Convite nº ...../20xx – CPL, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº SEI 00299.000008/2021-19, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite N.º ...../20XX, conforme **Processo nº SEI 00299.000008/2021-19** e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam, observadas as disposições do Parecer PGE/PLC nº (....) e Despacho nº(....).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

39

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Item	Sist. Referencial	Código	Descrição	Unid.	Custo Unit.	Preço Unit. BDI = 25,32%	Quant.	Preço Parcial
	C. PRÓPRIA	CP 47	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	KM	R\$ 13,54	R\$ 16,97	344,00	R\$ 5.837,68
	C. PRÓPRIA	CP 36	TESTE DE MALHA DE ATERRAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE TERRÔMETRO, FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO COM RESULTADOS ENCONTRADO PARA RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 10 OHMS	UN	R\$ 1.581,10	R\$ 1.981,43	1,00	R\$ 1.981,43
1	C. PRÓPRIA	CP 48	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE DIMENSÕES 3,00 M X 2,00 M TOTALIZANDO 6,00 M2.	UN	R\$ 906,41	R\$ 1.135,91	1,00	R\$ 1.135,91
							<b>Preço 1</b>	<b>R\$ 8.955,02</b>

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Item	Sist. Referencial	Código	Descrição	Unid.	Custo Unit.	Preço Unit. BDI = 25,32%	Quant.	Preço Parcial
1	C. PRÓPRIA	CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	R\$ 3.603,66	R\$ 4.516,11	2,00	R\$ 9.032,22
							<b>Preço 2</b>	<b>R\$ 9.032,22</b>

3 - DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES								
Item	Sist. Referencial	Código	Descrição	Unid.	Custo Unit.	Preço Unit. BDI = 25,32%	Quant.	Preço Parcial
1	C. PRÓPRIA	CP 1	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	R\$ 46,83	R\$ 62,44	27,00	R\$ 1.685,98
2	C. PRÓPRIA	CP 2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1.070,85	R\$ 1.341,99	14,00	R\$ 18.787,86
3	C. PRÓPRIA	CP 3	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M E CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1.326,78	R\$ 1.662,72	5,00	R\$ 8.313,60
4	C. PRÓPRIA	CP 4	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1.905,85	R\$ 2.388,41	4,00	R\$ 9.553,64
5	C. PRÓPRIA	CP 5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1.448,24	R\$ 1.814,93	1,00	R\$ 1.814,93
6	C. PRÓPRIA	CP 6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 1000KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 2.019,83	R\$ 2.531,25	1,00	R\$ 2.531,25
7	C. PRÓPRIA	CP 7	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=12M E CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 1.593,97	R\$ 1.997,56	2,00	R\$ 3.995,12
							<b>Preço 3</b>	<b>R\$ 46.682,28</b>

4 - REDE EM BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIA								
Item	Sist. Referencial	Código	Descrição	Unid.	Custo Unit.	Preço Unit. BDI = 25,32%	Quant.	Preço Parcial
1	C. PRÓPRIA	CP 38	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO 0,22/0,38KV TIPO S11	UN	R\$ 99,29	R\$ 124,44	26,00	R\$ 3.235,44
2	C. PRÓPRIA	CP 41	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO 0,22/0,38KV TIPO S14	UN	R\$ 320,43	R\$ 401,56	8,00	R\$ 3.212,48
3	C. PRÓPRIA	CP 39	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO 0,22/0,38KV TIPO S13	UN	R\$ 234,37	R\$ 293,72	4,00	R\$ 1.174,88
4	C. PRÓPRIA	CP 10	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X35MM² + 1X35MM²	M	R\$ 19,21	R\$ 24,07	992,00	R\$ 23.877,44
5	C. PRÓPRIA	CP 9	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X120MM² + 1X70MM²	M	R\$ 79,63	R\$ 99,79	399,00	R\$ 39.816,21
6	C. PRÓPRIA	CP 18	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.150W,BIVOLT,SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ.FP,0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR, INCLUSIVE RELÉ FOTOELÉTRICO, EXCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 1.424,98	R\$ 1.785,79	40,00	R\$ 71.431,60
7	C. PRÓPRIA	CP 50	BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO C/ PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3M, C/BASE, 60,3MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,0MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FIXAÇÃO EM POSTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 366,66	R\$ 459,50	40,00	R\$ 18.380,00
							<b>Preço 4</b>	<b>R\$ 161.128,05</b>

5 - REDE EM MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÃO								
Item	Sist. Referencial	Código	Descrição	Unid.	Custo Unit.	Preço Unit. BDI = 25,32%	Quant.	Preço Parcial
1	C. PRÓPRIA	CP 8	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50MM² INCLUINDO MENSAGEIRO E ESPAÇADOR LOSANGULAR.	M	R\$ 15,00	R\$ 18,80	870,00	R\$ 16.356,00
2	C. PRÓPRIA	CP 12	TRANSFORMADOR DISTRIBUIDO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15 KV. IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 9.686,58	R\$ 12.139,22	1,00	R\$ 12.139,22
3	C. PRÓPRIA	CP 23	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE1-A	UN	R\$ 239,03	R\$ 299,55	1,00	R\$ 299,55
4	C. PRÓPRIA	CP 22	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE1	UN	R\$ 153,89	R\$ 192,85	3,00	R\$ 578,55
5	C. PRÓPRIA	CP 26	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO 2CE3	UN	R\$ 1.425,84	R\$ 1.786,87	1,00	R\$ 1.786,87
6	C. PRÓPRIA	CP 25	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE3-PR	UN	R\$ 2.499,60	R\$ 3.132,50	1,00	R\$ 3.132,50
7	C. PRÓPRIA	CP 28	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE4-CF	UN	R\$ 2.135,48	R\$ 2.676,19	1,00	R\$ 2.676,19
8	C. PRÓPRIA	CP 29	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO N3S-CE	UN	R\$ 983,06	R\$ 1.231,98	1,00	R\$ 1.231,98
9	C. PRÓPRIA	CP 52	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE-TR S/ TRAFÓ	UN	R\$ 5.099,34	R\$ 6.390,49	1,00	R\$ 6.390,49
							<b>Preço 5</b>	<b>R\$ 44.591,35</b>

**TOTAL: R\$ 270.388,92**



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes no Edital mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

## CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$ R\$ 270.388,92 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
12. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
13. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários a ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

**§ 1º** O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

**§ 2º** A obrigação estipulada no § 1º só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

**§ 3º** O Contrato deverá reservar as vagas previstas no § 1º na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados ; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

**§ 4º** As vagas, mencionadas no § 3º, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria Estadual de Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, nos termos de regulamentação própria.

**§ 5º** No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do § 4º, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

**§ 6º** O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

**§ 7º** A obrigação estipulada no § 6º só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

**§ 8º** No caso de não haver beneficiários habilitados na forma do § 6º, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

**§ 9º** A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

**§ 10º** A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 11º As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.
8. Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB.
9. Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO.

**Parágrafo Único:** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, à conta da Classificação Orçamentária: 50101; Projeto: 50.101.25.752.0005.1887; Natureza da Despesa: 449051 e FR – 100.

§2º A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, pela Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIII – cópia do seguro-garantia;

XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XV – Guia de recolhimento do FGTS;

XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVII – Comprovante de pagamento do ISS;

XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

§ 2º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 3º Além dos documentos elencados no **caput do §1º**, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis

técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 4º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – Projeto “As Built”, quando previsto;

III – Termo de recebimento definitivo.

§ 5º A Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 6º As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

§ 7º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 8º O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

§ 9º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 10º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 11º No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos



moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 12º Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 13º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

§ 14º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 15º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** (.....) mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** (.....), **Agência** (.....), valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§ 16º Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

§ 17º Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CONTRATANTE, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

§ 1º Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

§ 2º Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*.

§ 3º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 (ou outro pertinente), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 4º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 5º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§ 1º O prazo para **execução das obras e serviços** de que trata este Contrato é de **90 dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º O início da **vigência contratual** ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 3º O presente contrato terá **vigência** de 12 meses.

§ 4º Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

§ 5º O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem

como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este

deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

§ 6º Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 8º A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 9º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações



de prazos e de cronogramas;

- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.3.2. Além das multas previstas no item 21.3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 21.2. Advertência

21.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

21.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

21.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 21.3.2 e 21.3.3.6 desta cláusula.

#### 21.3. Multas

21.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.



18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do <b>Edital e anexos do edital que deu origem ao presente contrato</b> , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE GRAVE E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ.

21.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.1 desta cláusula.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

21.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

21.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

21.5.1.6. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.2 desta cláusula;

21.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

21.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

21.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

21.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



21.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Piauí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE .

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE , que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE , se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

§ 2º A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não



superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 3º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

### CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ..... de ..... de 20xx

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES;

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), CNPJ (nº) por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado, o Sr. (nome completo), portador da Carteira de Identidade (nº), expedida por (órgão expedidor) em (data), CPF (nº), para fins de Habilitação na licitação CONVITE nº 001/2021 CPL/SEMINGER, DECLARA expressamente que:

a) para fins no disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o Edital da CARTA CONVITE nº 001/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina este Edital.

Teresina, de de 2021 .

(Assinatura, nome e cargo do Representante Legal)

(Obs.: o Representante Legal que firmar esta declaração deverá ser o mesmo que assinar a Proposta de Preços)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CARTA CONVITE Nº001/2021 CPL/SEMINGER, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários, conforme discriminação abaixo:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da empresa  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS  
E LOCAL DA OBRA;**

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONVITE Nº 001/2021 CPL/SEMIPER e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da empresa  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;**

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021 CPL/SEMIPER**

RAZÃO SOCIAL – LICITANTE:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICIPAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: CEP:  
CIDADE: ESTADO:  
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

Descrição  
Valor Total (R\$):  
Valor Global da proposta de preços: R\$ (por extenso)  
Validade da Proposta:  
DECLARO que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.  
Outrossim DECLARO que o serviço a ser prestado pela empresa licitante está em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

( ) Optante pelo Simples ( ) Não Optante pelo Simples

Teresina, de de 2021 .  
(Nome do Representante Legal)

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;**

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
<b>BENEFÍCIO:</b> LUCRO	L =
<b>DESPESAS INDIRETAS:</b> ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC =
DESPESAS FINANCEIRAS	DF =
TAXA DE RISCO	R =
	Seguros: Garantias: Riscos:
<b>IMPOSTOS</b>	I =
	ISS: PIS: COFINS:
<b>CÁLCULO:</b>	
$BDI = \left\{ \left[ \frac{\left(1 + \left(\frac{AC}{100}\right)\right) \times \left(1 + \left(\frac{DF}{100}\right)\right) \times \left(1 + \left(\frac{R}{100}\right)\right) \times \left(1 + \left(\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right] - 1 \right\} \times 100$	
Fórmula segundo o "Manual de Orientação para Execução e Fiscalização de Obras Públicas da CGE-Piauí"	
AC = Taxa de rateio da administração central DF = Taxa de despesas financeiras R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento L = Taxa de lucro I = Taxa de tributos	
<b>BDI CALCULADO</b>	

**ANEXO VII – PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS;  
(ANEXAR PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)**

## PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI.

## I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. COMPOSIÇÕES
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
5. BDI E LEIS SOCIAIS
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  - 6.1. GENERALIDADES
  - 6.2. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
    - 6.2.1. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO
    - 6.2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
    - 6.2.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
  - 6.3. ESPECIFICAÇÕES DA REDE EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO (BT)
    - 6.3.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO
    - 6.3.2. MALHA DE ATERRAMENTO
    - 6.3.4. CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO
    - 6.3.5. ESPECIFICAÇÕES MÉDIA TENSÃO
    - 6.3.6. ESPECIFICAÇÕES BAIXA TENSÃO
    - 6.3.7. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO
    - 6.3.8. GENERALIDADES
    - 6.3.9. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO
    - 6.3.10. TRANSFORMADOR
    - 6.3.11. CONDUTORES
    - 6.3.12. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
    - 6.3.13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
  - 6.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
    - 6.4.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS
    - 6.4.2. COMANDO
7. LISTA DE EQUIPAMENTOS
8. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
9. SERVIÇOS PRELIMINARES
  - 9.1. ADMINISTRAÇÃO
10. DISTRIBUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE POSTES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS E LANÇAMENTO DE CABO
  - 10.1. DISTRIBUIÇÃO, ESCAVAÇÃO MANUAL E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES
  - 10.2. MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURAS
  - 10.3. MONTAGEM ELETROMECÂNICA DA SUBESTAÇÃO
  - 10.4. LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CABO CONDUTOR
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, fornecimento e instalação de rede compacta em média tensão 13,8 kV, rede em baixa tensão 380/220 V, instalação de um transformador com 112,5 kVA de potência e instalação de iluminação pública com luminárias LED nas ruas de acesso a uma unidade do SENAC no município de Piri-piri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorial descritivo e demais instrumentos do edital de licitação.
- 1.2. Este Projeto Básico foi desenvolvido conforme especificações da Lei 86.666 de 1993.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, uma vez que foi possível definir previamente, a nível deste Projeto Básico, as quantidades dos serviços a serem executados.
- 1.4. As planilhas orçamentárias foram desenvolvidas por meio de Composições de Custo Unitário, ou seja, do detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço.
  - 1.4.1. Seguindo as diretrizes do Decreto No 7.983/2013, obras e serviços de engenharia devem ter seus valores de referência orçados a partir das composições de custo unitário do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Para os casos de inviabilidade da definição dos custos através do SINAPI, podem ser apurados os valores contidos em outras tabelas de referência, como o SEINFRA/CE e o ORSE. Nos casos de inviabilidade dessas, realiza-se pesquisa de mercado local com no mínimo 3 fornecedores.
- 1.5. Demais especificações específicas sobre o processo licitatório estão descritas no edital e demais anexos.
- 1.6. Demais especificações técnicas e operacionais estão descritas nos próximos itens deste memorial.

### 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### 3. COMPOSIÇÕES

# Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

DATA BASE: SINAPI FEV/2021 SEINFRA CE 27 ORSE: JAN/2021

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

CP 1	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	49,83
CÓDIGO	REF.	EQUIPAMENTO	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,250	R\$ 150,43	R\$ 37,61			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 37,61		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 15,35	R\$ 4,61			
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 25,38	R\$ 7,61			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 12,22		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 49,83</b>		

CP 2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	1.070,85
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
1859	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300	un	1,000	R\$ 655,00	R\$ 655,00			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 753,10		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.070,85</b>		

CP 3	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M E CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	1.326,78
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
6883	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/600	un	1,000	R\$ 910,93	R\$ 910,93			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.009,03		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.326,78</b>		

CP 4	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	1.905,85
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
1865	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/ 300	un	1,000	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.588,10		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.905,85</b>		

CP 5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	1.448,24
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
1866	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/ 600	un	1,000	R\$ 1.032,39	R\$ 1.032,39			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.130,49		
<b>EQUIPAMENTO</b>									

91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.448,24</b>		

CP 6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 1000KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	2.019,83
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
1867	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/1000	un	1,000	R\$ 1.603,98	R\$ 1.603,98			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.702,08		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 2.019,83</b>		

CP 7	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=12M E CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				UN	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	1.593,97
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200	R\$ 159,46	R\$ 31,89			
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200	R\$ 331,06	R\$ 66,21			
1869	IORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 12/ 600	un	1,000	R\$ 1.178,12	R\$ 1.178,12			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.276,22		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,500	R\$ 150,43	R\$ 225,65			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 225,65		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000	R\$ 15,35	R\$ 92,10			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 92,10		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.593,97</b>		

CP 8	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50mm², INCLUINDO MENSAGEIRO E ESPAÇADOR LOSANGULAR.				M	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	15,00
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
18828	ISEINFRA-CE	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 15KV 50MM2	M	1,000	R\$ 7,09	R\$ 7,09			
4655	IORSE	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV	un	0,050	R\$ 26,90	R\$ 1,35			
391	IORSE	CABO DE AÇO 6,4 MM MEDIA RESISTENCIA	kg	0,130	R\$ 6,45	R\$ 0,84			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 9,27		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,020	R\$ 150,43	R\$ 3,01			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 3,01		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 29,04	R\$ 1,45			
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 25,38	R\$ 1,27			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 2,72		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 15,00</b>		

CP 9	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X120mm² + 1X70mm²				M	PREÇO TOTAL S/BDI		R\$	79,63
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL			
4617	IORSE	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X120+70MM²	m	1,000	R\$ 73,90	R\$ 73,90			
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 73,90		
<b>EQUIPAMENTO</b>									
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,020	R\$ 150,43	R\$ 3,01			
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 3,01		
<b>MÃO DE OBRA</b>									
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 29,04	R\$ 1,45			
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 25,38	R\$ 1,27			
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 2,72		
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 79,63</b>		

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

51

CP 10	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X35mm <sup>2</sup> + 1X35mm <sup>2</sup>			M	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	19,21
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
18855	ISEINFRA-CE	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X35+35MM2	M	1,000	R\$ 13,48	R\$ 13,48	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 13,48
<b>EQUIPAMENTO</b>							
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO P8T 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,020	R\$ 150,43	R\$ 3,01	
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 3,01
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 29,04	R\$ 1,45	
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 25,38	R\$ 1,27	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 2,72
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 19,21</b>

CP 12	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	9.686,58
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
12144	ISEINFRA-CE	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 112,5KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSSELL 6,5, NORMA NBR.5440.2014.	UN	1,000	R\$ 9.590,63	R\$ 9.590,63	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 9.590,63
<b>EQUIPAMENTO</b>							
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO P8T 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,050	R\$ 150,43	R\$ 7,52	
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 7,52
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	R\$ 20,02	R\$ 50,05	
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	R\$ 15,35	R\$ 38,38	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 88,43
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 9.686,58</b>

CP 18	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INI, FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= O 70%, V. ÚTL. 50.000H, 130 LM/W, GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR, INCLUSIVE RELÉ FOTOELÉTRICO, EXCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	1.424,98
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
12778	IORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INI, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= O 70%, V. ÚTL. 50.000H, 130 LM/W, GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	un	1,000	R\$ 1.364,44	R\$ 1.364,44	
1022	ISINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-8, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup>	M	3,500	R\$ 3,14	R\$ 10,99	
10620	IORSE	CONECTOR PERFORAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-95/35-95MM	un	2,000	R\$ 1,91	R\$ 3,82	
2510	ISINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,000	R\$ 19,03	R\$ 19,03	
2622	IORSE	BASE FINA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	un	1,000	R\$ 7,10	R\$ 7,10	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 1.405,38
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,554	R\$ 20,02	R\$ 11,10	
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,554	R\$ 15,35	R\$ 8,50	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 19,60
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 1.424,98</b>

CP 22	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE1			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	153,89
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,000	R\$ 0,79	R\$ 1,58	
4633	IORSE	BRAÇO TIPO L 15 KV	un	1,000	R\$ 85,90	R\$ 85,90	
432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 8,79	R\$ 17,58	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 105,06
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94	
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 15,35	R\$ 16,89	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 48,83
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 153,89</b>

CP 23	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE1-A			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	239,03
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	3,000	R\$ 0,79	R\$ 2,37	
4633	IORSE	BRAÇO TIPO L 15 KV	un	1,000	R\$ 85,90	R\$ 85,90	
003	MERC. LOCAL	BRAÇO ANTI-BALANÇO REDE COMPACTA 15KV	UN	1,000	R\$ 34,82	R\$ 34,82	

432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3,000	R\$ 8,79	R\$ 26,37	
4655	IORSE	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV	un	1,000	R\$ 26,90	R\$ 26,90	
1673	IORSE	PARAFUSO CABECA ABAULADA 16 X 150MM	un	1,000	R\$ 6,24	R\$ 6,24	
4635	IORSE	ESTRIBO P/ BRAÇO TIPO L 15 KV	un	1,000	R\$ 7,60	R\$ 7,60	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 190,20
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94	
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 15,35	R\$ 16,89	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 48,83
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 239,03</b>

CP 25	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE3-PR			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	2.499,60
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
154	IORSE	ALÇA PREFORMADA P/ ESTAI 6,4 MM MR	un	1,000	R\$ 6,16	R\$ 6,16	
3813	IORSE	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 16MM <sup>2</sup> , 1KV / 90º C	m	6,000	R\$ 17,19	R\$ 103,14	
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1,000	R\$ 0,79	R\$ 0,79	
4634	IORSE	BRAÇO TIPO C 15 KV	un	1,000	R\$ 123,75	R\$ 123,75	
9711	IORSE	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS COBRE, FURO D=7MM, PARA CABO 5 35MM <sup>2</sup> A 50MM <sup>2</sup> , REF-TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)	un	1,000	R\$ 1,77	R\$ 1,77	
005	MERC. LOCAL	SUPOORTE AUXILIAR PARA BRAÇO C 65X65X900 MM	UN	1,000	R\$ 123,73	R\$ 123,73	
006	MERC. LOCAL	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO I, MM2 (T) - (D)	un	3,000	R\$ 7,00	R\$ 21,00	
9356	IORSE	CONECTOR CUNHA II SÉRIE VERDE	un	3,000	R\$ 4,50	R\$ 13,50	
11217	ISEINFRA-CE	GANCHO OLHAL	UN	3,000	R\$ 10,55	R\$ 31,65	
10630	IORSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇ A EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM <sup>2</sup> - CLASSE DE TENSÃO 15KV	un	3,000	R\$ 22,75	R\$ 68,25	
2524	IORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	un	3,000	R\$ 83,10	R\$ 249,30	
18077	ISEINFRA-CE	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	un	3,000	R\$ 8,07	R\$ 24,21	
1583	IORSE	MANILHA 90 GR	un	3,000	R\$ 11,46	R\$ 34,38	
442	ISINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	3,000	R\$ 3,96	R\$ 11,88	
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	3,000	R\$ 9,32	R\$ 27,96	
7581	ISINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	1,000	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
393	IORSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 9 AWG	kg	4,000	R\$ 60,50	R\$ 242,00	
10617	IORSE	CONECTOR ESTRIBO RETO COM CAPA DE COBRE ESTANHADO PARA CABO ISOLADO 50MM <sup>2</sup>	un	3,000	R\$ 33,57	R\$ 100,71	
10629	IORSE	GRAMPO DE LINHA VIVA COM PARAFUSO DE APERTO E TERMINAL EM LIGA DE COBRE ESTAN HADO PARA CABOS ENTRE 2 A 1/0AWG/8 A 2/0AWG	un	3,000	R\$ 13,18	R\$ 39,54	
12352	ISEINFRA-CE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	5,000	R\$ 37,40	R\$ 187,00	
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	5,000	R\$ 2,59	R\$ 12,95	
4276	ISINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,000	R\$ 279,18	R\$ 837,54	
008	MERC. LOCAL	SUPOORTE GALVANIZADO TIPO Z 113X85 MM	UN	3,000	R\$ 35,25	R\$ 105,75	
009	MERC. LOCAL	PROTETOR ISOLANTE, PARA BUCHA MT	UN	3,000	R\$ 18,94	R\$ 56,82	
432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 8,79	R\$ 17,58	
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,000	R\$ 7,96	R\$ 7,96	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 2.452,31
<b>MÃO DE OBRA</b>							
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94	
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>							<b>R\$ 2.499,60</b>

CP 26	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO 13,8KV TIPO 2CE3			UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	1.425,84
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
154	IORSE	ALÇA PREFORMADA P/ ESTAI 6,4 MM MR	un	2,000	R\$ 6,16	R\$ 12,32	
10508	IORSE	ANEL DE AMARRAÇÃO EM SILICONE PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 25 KV	un	2,000	R\$ 17,04	R\$ 34,08	
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	6,000	R\$ 0,79	R\$ 4,74	
4634	IORSE	BRAÇO TIPO C 15 KV	un	2,000	R\$ 123,75	R\$ 247,50	
9711	IORSE	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS COBRE, FURO D=7MM, PARA CABO 5 35MM <sup>2</sup> A 50MM <sup>2</sup> , REF-TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)	un	2,000	R\$ 1,77	R\$ 3,54	
9354	IORSE	CONECTOR CUNHA I SÉRIE CINZA	un	1,000	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
10609	IORSE	CONECTOR CUNHA COM CAPA DE PROTEÇÃO - CLASSE DE TENSÃO 15KV - EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDUTORES ISOLADOS DE 70MM <sup>2</sup> /35MM <sup>2</sup> - 50MM <sup>2</sup> /50MM <sup>2</sup>	un	3,000	R\$ 22,97	R\$ 68,91	
11217	ISEINFRA-CE	GANCHO OLHAL	UN	6,000	R\$ 10,55	R\$ 63,30	
10630	IORSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇ A EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM <sup>2</sup> - CLASSE DE TENSÃO 15KV	un	6,000	R\$ 22,75	R\$ 136,50	
9351	IORSE	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO SUSP. 15 KV	un	2,000	R\$ 20,13	R\$ 40,26	
2524	IORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	un	6,000	R\$ 83,10	R\$ 498,60	
18077	ISEINFRA-CE	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	un	6,000	R\$ 8,07	R\$ 48,42	
1583	IORSE	MANILHA 90 GR	un	2,000	R\$ 11,46	R\$ 22,92	
442	ISINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	8,000	R\$ 3,96	R\$ 31,68	
4638	IORSE	PINO CURTO PARA ISOLADOR 15KV	un	2,000	R\$ 22,90	R\$ 45,80	
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	6,000	R\$ 9,32	R\$ 55,92	
7581	ISINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	2,000	R\$ 2,99	R\$ 5,98	

# Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4,000	R\$ 8,79	R\$ 35,16
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 7,96	R\$ 15,92
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 1.378,55
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 1.425,84</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
154	IOJSE	ALÇA PREFORMADA P/ ESTAI 6,4 MM MR	un	1,000	R\$ 6,16	R\$ 6,16
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	8,000	R\$ 0,79	R\$ 6,32
4634	IOJSE	BRAÇO TIPO C 15 KV	un	1,000	R\$ 123,75	R\$ 123,75
5047	ISINAPI	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUCCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUCCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	3,000	R\$ 330,99	R\$ 992,97
9354	IOJSE	CONECTOR CUNHA I SÉRIE CINZA	un	1,000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10609	IOJSE	CONECTOR CUNHA COM CAPA DE PROTEÇÃO - CLASSE DE TENSÃO 15KV - EM LIGA DE ALUM. INIO PARA CONDUTORES ISOLADOS DE 70MM/35MM - 50MM/50MM	un	3,000	R\$ 22,97	R\$ 68,91
11217	ISEINFRA-CE	GANCHO OLHAL	UN	6,000	R\$ 10,55	R\$ 63,30
10630	IOJSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇ A EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM² - CLASSE DE TENSÃO 15KV	un	6,000	R\$ 22,75	R\$ 136,50
2524	IOJSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	un	6,000	R\$ 83,10	R\$ 498,60
18077	ISEINFRA-CE	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	6,000	R\$ 8,07	R\$ 48,42
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	7,000	R\$ 9,32	R\$ 65,24
7581	ISINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	2,000	R\$ 2,99	R\$ 5,98
432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 8,79	R\$ 17,58
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3,000	R\$ 7,96	R\$ 23,88
433	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 11,79	R\$ 23,58
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 2.088,19
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 2.135,48</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
154	IOJSE	ALÇA PREFORMADA P/ ESTAI 6,4 MM MR	un	1,000	R\$ 6,16	R\$ 6,16
10508	IOJSE	ANEL DE AMARRAÇÃO EM SILICONE PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 25 KV	un	3,000	R\$ 17,04	R\$ 51,12
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	11,000	R\$ 0,79	R\$ 8,69
9711	IOJSE	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS COBRE, FURO D=7MM, PARA CABO S 35MM² A 50MM², REF.TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)	un	1,000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
18073	ISEINFRA-CE	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO 1.900MM TIPO NORMAL	UN	2,000	R\$ 42,50	R\$ 85,00
393	IOJSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 9 AWG	kg	2,500	R\$ 60,50	R\$ 151,25
9354	IOJSE	CONECTOR CUNHA I SÉRIE CINZA	un	3,000	R\$ 7,00	R\$ 21,00
11217	ISEINFRA-CE	GANCHO OLHAL	UN	6,000	R\$ 10,55	R\$ 63,30
10630	IOJSE	GRAMPO DE ANCORAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CUNHA EM POLIAMIDA E ESTRIBO OU ALÇ A EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CABO PROTEGIDO DE 50MM² - CLASSE DE TENSÃO 15KV	un	3,000	R\$ 22,75	R\$ 68,25
12352	ISEINFRA-CE	HASTE DE ATERAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	1,000	R\$ 37,40	R\$ 37,40
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
9351	IOJSE	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO SUSP. 15 KV	un	1,000	R\$ 20,13	R\$ 20,13
2524	IOJSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	un	3,000	R\$ 83,10	R\$ 249,30
18077	ISEINFRA-CE	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,000	R\$ 8,07	R\$ 24,21
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	4,000	R\$ 9,32	R\$ 37,28
7581	ISINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	1,000	R\$ 2,99	R\$ 2,99
4638	IOJSE	PINO CURTO PARA ISOLADOR 15KV	un	1,000	R\$ 22,90	R\$ 22,90
11790	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	3,000	R\$ 17,77	R\$ 53,31
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 7,96	R\$ 15,92
441	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 6,60	R\$ 13,20
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 935,77
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 983,06</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000	R\$ 90,45	R\$ 1.085,40
88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,000	R\$ 34,22	R\$ 342,20
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,000	R\$ 15,35	R\$ 153,50
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 1.581,10
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 1.581,10</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
204	IOJSE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	un	1,000	R\$ 22,72	R\$ 22,72
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1,000	R\$ 0,79	R\$ 0,79
3398	ISINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72" X *72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,000	R\$ 4,53	R\$ 4,53
013	MERC. LOCAL	LAÇO PREFORMADO PARA ISOLADOR ROLDANA Ø 45 MM	UN	1,000	R\$ 16,00	R\$ 16,00
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,000	R\$ 7,96	R\$ 7,96
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 52,00
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 99,29</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
412	ISINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230" X *7,6" MM	UN	3,000	R\$ 1,28	R\$ 3,84
2667	IOJSE	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 70 MM2	un	1,000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,000	R\$ 0,79	R\$ 1,58
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	1,000	R\$ 9,32	R\$ 9,32
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,000	R\$ 7,96	R\$ 7,96
393	IOJSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 9 AWG	kg	1,600	R\$ 60,50	R\$ 96,80
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
12352	ISEINFRA-CE	HASTE DE ATERAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	1,000	R\$ 37,40	R\$ 37,40
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 187,08
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 234,37</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
412	ISINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230" X *7,6" MM	UN	6,000	R\$ 1,28	R\$ 7,68
2667	IOJSE	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 70 MM2	un	2,000	R\$ 25,00	R\$ 50,00
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,000	R\$ 0,79	R\$ 1,58
18078	ISEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	1,000	R\$ 9,32	R\$ 9,32
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,000	R\$ 7,96	R\$ 7,96
2649	IOJSE	PORCA OLHAL AÇO CARBONO, 16 MM	un	1,000	R\$ 11,99	R\$ 11,99
393	IOJSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 9 AWG	kg	1,600	R\$ 60,50	R\$ 96,80
10623	IOJSE	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-2AWG E 6A 1/0AWG - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO	un	1,000	R\$ 2,67	R\$ 2,67
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,000	R\$ 10,28	R\$ 10,28
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
14153	ISINAPI	FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18" MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30" KGF	UN	0,500	R\$ 52,81	R\$ 26,41
2007	IOJSE	SAPATILHA P/ CABO AÇO ATE 9,5MM	un	1,000	R\$ 1,99	R\$ 1,99
12352	ISEINFRA-CE	HASTE DE ATERAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	1,000	R\$ 37,40	R\$ 37,40
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
		SUB-TOTAL (MATERIAL)				R\$ 273,14
<b>MÃO DE OBRA</b>						
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,100	R\$ 29,04	R\$ 31,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 47,29
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 320,43</b>

CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PC UNIT	PC TOTAL
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,000	R\$ 90,45	R\$ 1.989,90
88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000	R\$ 34,22	R\$ 1.095,04
90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000	R\$ 16,21	R\$ 518,72
		SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				R\$ 3.603,66
<b>PREÇO TOTAL S/BDI</b>						<b>R\$ 3.603,66</b>

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

53

CP 47		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK		KM	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	13,54	
CÓDIGO	REF.	EQUIPAMENTO	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL		
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,090	R\$ 150,43	R\$ 13,54		
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 13,54	
PREÇO TOTAL S/BDI							R\$ 13,54	

CP 48		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE DIMENSÕES 3,00 M X 2,00 M TOTALIZANDO 6,00 M2.		UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	906,41	
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL		
10537	ISEINFRA-CE	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	6,120	R\$ 35,59	R\$ 217,81		
11100	ISEINFRA-CE	ESMALTE SINTÉTICO	L	6,000	R\$ 24,99	R\$ 149,94		
11691	ISEINFRA-CE	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	27,000	R\$ 12,61	R\$ 340,47		
11725	ISEINFRA-CE	PREGO 15X15 (1,1/4" X 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,900	R\$ 15,54	R\$ 13,99		
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 722,21	
MÃO DE OBRA								
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000	R\$ 15,35	R\$ 184,20		
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 184,20	
PREÇO TOTAL S/BDI							R\$ 906,41	

CP 50		BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO C/ PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3M, C/BASE, 60,3MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,0MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	366,66	
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL		
3	PTM*	BRAÇO P/ LUMINÁRIA IP, EM FERRO GALVANIZADO, CURVO, C/ PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3M, C/BASE, 60,3MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,0MM, PINTURA ELETROSTÁTICA	PC	1,000	R\$ 272,33	R\$ 272,33		
432	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	R\$ 8,79	R\$ 17,58		
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,000	R\$ 0,79	R\$ 1,58		
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 291,49	
EQUIPAMENTO								
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,174	R\$ 150,43	R\$ 26,13		
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 26,13	
MÃO DE OBRA								
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	R\$ 20,02	R\$ 24,02		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,630	R\$ 15,35	R\$ 25,02		
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 49,04	
PREÇO TOTAL S/BDI							R\$ 366,66	

CP 52		MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO 13,8KV TIPO CE-TR S/ TRAFÓ		UN	PREÇO TOTAL S/BDI	R\$	5.099,34
CÓDIGO	REF.	MATERIAL	UND	CONSUMO	PÇ UNIT	PÇ TOTAL	
4633	IORSE	BRAÇO TIPO L 15 KV	un	2,000	R\$ 85,90	R\$ 171,80	
4655	IORSE	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV	un	1,000	R\$ 26,90	R\$ 26,90	
10508	IORSE	ANEL DE AMARRAÇÃO EM SILICONE PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 25 KV	un	3,000	R\$ 17,04	R\$ 51,12	
379	ISINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	6,000	R\$ 0,79	R\$ 4,74	
003	MERC. LOCAL	BRAÇO ANTI-BALANÇO REDE COMPACTA 15KV	UN	1,000	R\$ 34,82	R\$ 34,82	
10617	IORSE	CONECTOR ESTRIBO RETO COM CAPA DE COBRE ESTANHADO PARA CABO ISOLADO 50MM2	un	2,000	R\$ 33,57	R\$ 67,14	
393	IORSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 5 AWG	kg	4,000	R\$ 60,50	R\$ 242,00	
3813	IORSE	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 16MM², 1KV / 90º C	m	10,000	R\$ 17,19	R\$ 171,90	
867	ISINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	15,000	R\$ 44,28	R\$ 664,20	
5047	ISINAPI	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	3,000	R\$ 330,99	R\$ 992,97	
10617	IORSE	CONECTOR ESTRIBO RETO COM CAPA DE COBRE ESTANHADO PARA CABO ISOLADO 50MM2	un	3,000	R\$ 33,57	R\$ 100,71	
18073	ISEINFRA-CE	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO 1.900MM TIPO NORMAL	UN	1,000	R\$ 42,50	R\$ 42,50	
883	IORSE	ELO FUSIVEL 5 H, 500 MM	un	3,000	R\$ 8,99	R\$ 26,97	
11837	ISINAPI	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIÂMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIÂMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	3,000	R\$ 49,55	R\$ 148,65	
12352	ISEINFRA-CE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERVELD 5/8" X 2,40M	UN	5,000	R\$ 37,40	R\$ 187,00	
10841	ISEINFRA-CE	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	5,000	R\$ 2,59	R\$ 12,95	
34643	ISINAPI	CAIXA INSPECCAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM	UN	1,000	R\$ 12,97	R\$ 12,97	
39808	ISINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALQJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,000	R\$ 49,12	R\$ 49,12	
39809	ISINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALQJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,000	R\$ 116,50	R\$ 116,50	
9351	IORSE	ISOLADOR PINO POLIMERICO SUSP. 15 KV	un	3,000	R\$ 20,13	R\$ 60,39	
18077	ISEINFRA-CE	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	2,000	R\$ 8,07	R\$ 16,14	
4635	IORSE	ESTRIBO P/ BRAÇO TIPO L 15 KV	un	1,000	R\$ 7,60	R\$ 7,60	
7581	ISINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIÂMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	1,000	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
4638	IORSE	PINO CURTO PARA ISOLADOR 15KV	un	3,000	R\$ 22,90	R\$ 68,70	
009	MERC. LOCAL	PROTETOR ISOLANTE, PARA BUCHA MT	UN	6,000	R\$ 18,94	R\$ 113,64	

442	ISINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	4,000	R\$ 3,96	R\$ 15,84	
7576	ISINAPI	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2,000	R\$ 123,07	R\$ 246,14	
4276	ISINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,000	R\$ 279,18	R\$ 837,54	
439	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	10,000	R\$ 10,10	R\$ 101,00	
431	ISINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4,000	R\$ 7,96	R\$ 31,84	
SUB-TOTAL (MATERIAL)							R\$ 4.626,78
EQUIPAMENTO							
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,250	R\$ 150,43	R\$ 188,04	
SUB-TOTAL (EQUIPAMENTO)							R\$ 188,04
MÃO DE OBRA							
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,100	R\$ 25,38	R\$ 104,06	
88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,100	R\$ 29,04	R\$ 119,06	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 15,35	R\$ 61,40	
SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)							R\$ 284,52
PREÇO TOTAL S/BDI							R\$ 5.099,34

## 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 KV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 KVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPRI

Valor da Obra: R\$ 270.388,92

ITEM	SERVIÇO	VALOR ITEM		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTALS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	3,31%	8.955,02	48,00%	4.298,41	0,00%	0,00	52,00%	4.656,61	100,00%	8.955,02
2	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,34%	9.032,22	60,00%	5.419,33	0,00%	0,00	40,00%	3.612,89	100,00%	9.032,22
3	3-DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES	17,26%	46.682,28	100,00%	46.682,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	46.682,28
4	4-REDE EM BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIA	59,59%	161.128,05	20,00%	32.225,61	50,00%	80.564,03	30,00%	48.338,42	100,00%	161.128,05
5	5-REDE EM MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÃO	16,49%	44.591,35	50,00%	22.295,68	20,00%	8.918,27	30,00%	13.377,41	100,00%	44.591,35
TOTAL		100,00%	270.388,92	41,02%	110.921,31	33,08%	89.482,30	25,88%	69.965,32	100,00%	270.388,92

## 5. BDI E LEIS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	8,00
SUB-TOTAL			8,00
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:	CA		-
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			5,92
GARANTIAS E SEGUROS			1,25
SUB-TOTAL			7,17
CUSTOS FINANCEIROS:	CF		-
DESPESAS FINANCEIRAS			1,07
SUB-TOTAL			1,07
IMPOSTOS:	IT		-
ISS *			3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			-
SUB-TOTAL			6,65
CÁLCULO			
$BDI = \left\{ \frac{\left[ \left( 1 + \left( \frac{B}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CA}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left( 1 - \left( \frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI =			25,32%

\* Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.  
Alíquota ISS 5% - Piripri - PI



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

SINAPI - PIAUÍ - Composição de Encargos Sociais

Vigência a partir de 01/ 2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,74%	8,33%	10,74%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,08%	6,26%	8,08%	6,26%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,57%</b>	<b>16,02%</b>	<b>43,57%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,95%	3,84%	4,95%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,00%	3,88%	5,00%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84%	2,98%	3,84%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,33%</b>	<b>11,11%</b>	<b>14,33%</b>	<b>11,11%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,32%	2,69%	16,03%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,74%</b>	<b>3,01%</b>	<b>16,47%</b>	<b>6,24%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,44%</b>	<b>46,94%</b>	<b>111,17%</b>	<b>70,17%</b>

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. GENERALIDADES

- O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria, e da autorização pelo fiscal da obra, através de registro no Termo de Abertura do livro DIÁRIO DE OBRAS;
- No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e ao termo de referência, sob pena de ter que refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos e de boa qualidade e/ou homologados pela concessionária de energia elétrica do Piauí;
- A reutilização de qualquer material somente poderá ser feita com a aprovação, por escrito, da fiscalização;
- Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização;
- Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;
- O pagamento das faturas só se efetivará quando a fiscalização fizer a medição dos serviços executados. A contratada deve estar ciente de que os quantitativos da medição não são, necessariamente, os previstos na planilha orçamentária original;
- Quando a contratada entrar com o pedido de faturamento, a ele deverão vir anexos a sua planilha de medição e um mínimo de 06 (seis) fotografias, capazes de retratar o estágio dos serviços naquele momento, bem como a via da contratante da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra emitida no CREA-PI;
- Para o recebimento da obra, a fiscalização testará todas as instalações elétricas, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;
- Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com o termo de referência e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- O Termo de Recebimento Definitivo da Obra só se dará 90 (noventa) dias após a data do Termo de Recebimento Provisório, quando então será devolvido o valor retido a título de caução;
- A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;
- Esta especificação geral tem o objetivo de expor aos licitantes e contratados as considerações do orçamentista na composição dos preços unitários dos serviços de modo que os seus preços também os observem, posto que a fiscalização se pautará na sua estrita e rigorosa obediência.

### 6.2. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 6.2.1. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento; os condutores, postes, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;

Todo equipamento será preso firmemente no local de sua instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas; as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separada de todo material facilmente combustível. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões e onde possam os materiais ficar submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase, limitando a extensão máxima de cada circuito a 400 m a partir do transformador, respeitando-se a queda de tensão máxima admissível.

Todas as extremidades livres dos tubos serão convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. O eletrodo de terra deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não se ultrapassar o valor de 10 Ohms com o condutor de terra desconectado; esta resistência de contato será medida após a execução da instalação.

Os serviços de instalações elétricas deverão acompanhar o cronograma da obra de modo que não atrase sua execução.

## 6.2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os equipamentos e/ou materiais deverão obedecer às últimas edições das normas vigentes da ABNT. Estes materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade e/ou homologados pela concessionária de energia elétrica do Piauí.

## 6.2.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

As instalações executadas na forma do presente memorial deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto à qualidade dos materiais empregados e, ainda, quanto à conformidade com exigências em vigor nesta data, impostas pelas repartições e companhias com jurisdição sobre as referidas instalações desde que as alterações que porventura venham a acontecer após a entrega da mesma, sejam por ela feitas ou supervisionadas.

## 6.3. ESPECIFICAÇÕES DA REDE EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO (BT)

### 6.3.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO

Antes da construção de rede de distribuição primária, secundária e instalação de transformador, deve-se solicitar Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) e obter aprovação junto à concessionária de energia elétrica local.

O projeto executivo da rede de distribuição para fornecimento de energia elétrica deve ser analisado e aprovado pela concessionária de energia elétrica local.

O projeto deve ser elaborado com a inteira responsabilidade do projetista, considerando os aspectos elétricos e dimensionamento dos postes e estruturas, seguindo as normas da distribuidora de energia elétrica do Piauí.

Deve ser apresentado para análise em meio digital devendo conter:

- ART emitida pela CREA-PI;
- Memorial técnico descritivo contendo:
  - ◆ Objetivo e necessidade da obra;
  - ◆ Características técnicas;
  - ◆ Endereço e telefone do engenheiro responsável e do órgão interessado;
  - ◆ Relação dos materiais a serem empregados na obra, discriminando todas as suas;
  - ◆ características básicas, inclusive os nomes dos fabricantes homologados;
  - ◆ Planilha de cálculo de queda de tensão da rede secundária;
- Plantas e desenhos do projeto, em formato padronizado pela ABNT, contendo:
  - ◆ Todos os arruamentos e logradouros, túneis, pontes e viadutos, rodovias, ferrovias, aeroportos e acidentes naturais;
  - ◆ Localização dos serviços públicos essenciais tais como: hospitais, estações de tratamento de esgotos, estações de telefonia, rádio e televisão, redes de telecomunicações, etc;
  - ◆ Todos os desenhos devem ser numerados, sendo que o número correspondente deve vir indicado em destaque, assim como seus elementos descritivos, essenciais à identificação da planta e apresentados na escala 1:1.000, contendo:
    - A locação e numeração de toda posteação, com indicação do tipo, altura e carga nominal;
    - Indicação das estruturas secundárias, aterramentos e seccionamentos;
    - Indicação do tipo, seções e números de condutores secundários;
    - Tipo e capacidade dos transformadores;
    - Dispositivos de seccionamento;
    - Ponto de aterramento temporário.
- Identificação dos códigos dos postes dos transformadores existentes;
- Informação do esforço resultante dos cabos e equipamentos e luminárias a serem instaladas;
- Cálculo de queda de tensão;
- Detalhes de fixação dos equipamentos nos postes, com vista frontal e lateral do poste com indicação da posição da luminária e dos demais equipamentos da estrutura, distância em relação à rede secundária da CONCESSIONÁRIA, ao solo e das redes das demais ocupantes;
- Relação de materiais.

### 6.3.2. MALHA DE ATERRAMENTO

Constará no mínimo, de cinco hastes de aço cobreado medindo 16 mm x 2.400mm, interligadas por cabo de cobre nu com diâmetro de 50 mm<sup>2</sup>. O valor máximo da resistência de aterramento não deverá ultrapassar 10 Ω (ohms) em qualquer época do ano. Se com essa configuração o valor da resistência for maior do que o valor máximo permitido, deve ser realizado estudo específico que definirá a melhor configuração e a quantidade de hastes para que se permaneça no limite admissível.

### 6.3.3. LAUDO TÉCNICO DA TESTE DE MALHA DE ATERRAMENTO

Medição da resistência da malha de aterramento com utilização de terrômetro. E elaboração de laudo técnico contendo:

- ART emitida pelo CREA-PI;
- Objetivo;
- Referências;
- Dados da construção;
- Dados da medição informado o modelo do aparelho utilizado, metodologia, local, data e hora;
- Conclusão.

### 6.3.4. CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO

O processo do cálculo elétrico utilizado para fins de projeto de redes aéreas de baixa tensão é o dos coeficientes de queda de tensão em (%) x kVA x 100m. Considerar a carga sempre equilibrada ou igualmente distribuída pelos circuitos monofásicos existentes.

A rede de distribuição aérea de baixa tensão, devem ser utilizados os cabos de potência, de alumínio, multiplexados, autossustentados com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE), tensões 0,6/1kV. No dimensionamento elétrico, admitir que o atendimento ao crescimento da carga será feito procurando esgotar a capacidade da rede, considerando o limite de capacidade térmica dos cabos multiplexados e a máxima queda de tensão fixada pelo perfil adotado.

Portanto, para o cálculo de queda de tensão deve-se usar as características mecânicas e elétricas dos cabos multiplexados utilizados para construção de rede aérea de baixa tensão.

### 6.3.5. ESPECIFICAÇÕES MÉDIA TENSÃO

A rede de primária de distribuição compacta em média tensão deve ser projetada em área urbana ou em loteamentos de características urbanas, em áreas arborizadas áreas com alta densidade de circuitos primários e circuitos primários expressos. A rede utiliza condutores cobertos em XLPE de alumínio, classe de tensão 15 kV ou 36,2 kV. O cabo mensageiro é uma cordoalha de aço zincado.

### 6.3.6. ESPECIFICAÇÕES BAIXA TENSÃO

As instalações básicas de redes secundárias de distribuição em baixa tensão aéreas urbanas, ou em loteamentos deve ser de características urbanas, mesmo em área rural, com condutores multiplexados isolamento XLPE colorido e neutro nu, para sistemas trifásicos nas tensões secundárias 380/220V.

### 6.3.7. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Para elaboração deste projeto, devem ser levados em consideração os critérios para linha de distribuição urbana pela concessionária de energia elétrica do Piauí e ABNT, de modo a garanti as mínimas condições de segurança técnica e econômica, visando um adequado fornecimento de energia elétrica.

Para elaboração do projeto deve ser considerado o levantamento planimétrico através de instrumentos de medida (GPS), observando a situação física do terreno tais como: inclinação de arruamento, calçadas, edificações e outros; bem como o dado mais importante da rede existente.

O dimensionamento do sistema elétrico deverá ser feito a partir de um levantamento geral de cargas, considerando-se o cálculo de queda de tensão e em conformidade com as normas da ABNT.

### 6.3.8. GENERALIDADES

As estruturas em média tensão e baixa tensão, luminárias e demais acessórios devem ser novos e de boa qualidade, estar de acordo com o estabelecido nas NBR's 5101, 5123, 5410, 5461, 13593, 15129, 14039, 15688 e devem ser adquiridos de fornecedores homologados pela concessionária de energia elétrica do Piauí.

### 6.3.9. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento; os condutores, postes, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;

Todo equipamento será preso firmemente no local de sua instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas; as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separada de todo material facilmente combustível. Só



serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões e onde possam os materiais ficar submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Todas as extremidades livres dos tubos serão convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. O eletrodo de terra deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não se ultrapassar o valor de 10 Ohms com o condutor de terra desconectado; esta resistência de contato será medida após a execução da instalação.

Os serviços de instalações elétricas deverão acompanhar o cronograma da obra de modo que não atrase sua execução.

### 6.3.10. TRANSFORMADOR

Será instalada em estrutura tipo aérea com transformador do tipo selado, parte ativa imersa em óleo mineral, refrigerado por circulação natural do líquido isolante, desenvolvido especialmente para aplicação em redes aéreas de distribuição. Bobinas: são do tipo contínuo sendo o enrolamento de baixa tensão fabricado com fio de cobre retangular isolado com papel Kraft neutro e o enrolamento de alta tensão com fio de cobre redondo esmaltado. Buchas; Porcelana sólida, fixação interna, provida de conectores. As buchas de alta tensão estão localizadas na parte superior e as de baixa tensão na lateral do tanque. Especificação Técnica. O transformador será projetado e fabricado segundo as Normas ABNT especificamente a NBR-5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição – Padronização).

### 6.3.11. CONDUTORES

Os condutores da rede primária deverão ser de alumínio cobertos XLPE, classe 15 kV, seção nominal de 35 mm<sup>2</sup>, formação 6 fios, capacidade de corrente 187 A à 90°C para tensão trifásica 13,8 kV. E condutores de alumínio coberto XLPE, classe 35 kV, seção nominal de 70 mm<sup>2</sup>, formação 12 fios, capacidade de corrente 270 A à 90°C para tensão trifásica 34,5 kV.

O cabo mensageiro para o cabo de 35 mm<sup>2</sup> é uma cordoalha em aço zincado com diâmetro de 6,4 mm, formação 7 fios, com carga de ruptura de 2.160 daN. Já para o cabo de 70 mm<sup>2</sup> é uma cordoalha em aço zincado com diâmetro de 9,5 mm, formação 7 fios, com carga de ruptura de 4.900 daN.

Os condutores da rede secundária deverão ser de alumínio multiplexados isolamento 0,6/1,0 kV XLPE colorido e neutro nu CAL.

A identificação das fases dos condutores de rede secundária multiplexada, deve seguir a cor de isolamento do condutor indicada abaixo:

- Fase A: Vermelha;
- Fase B: Cinza;
- Fase C: Preta.

Todo final de rede multiplexada as pontas das fases deverão ser isoladas com fita auto fusão e fita isolante preta

### 6.3.12. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os equipamentos e/ou materiais deverão obedecer às últimas edições das normas vigentes da ABNT. Estes materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade e/ou homologados pela concessionária de energia elétrica do Piauí.

### 6.3.13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

As instalações executadas na forma do presente memorial deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto à qualidade dos materiais empregados e, ainda, quanto à conformidade com exigências em vigor nesta data, impostas pelas repartições e companhias com jurisdição sobre as referidas instalações desde que as alterações que porventura venham a acontecer após a entrega da mesma, sejam por ela feitas ou supervisionadas.

## 6.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública caracteriza-se pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propagação ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

### 6.4.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser utilizadas luminária para iluminação pública em LED, corpo em alumínio com aletas nos dois lados da luminária que garante uma excelente dissipação de calor e evita o acúmulo de água da chuva e poeira, frequência em 60

Hz, faixa de tensão nominal 100~240 Vac, selo INMETRO, selo PROCEL com etiqueta A (mais eficiente), grau de proteção IP 66, classe II de isolamento, variação de temperatura de operação -5°C~+50°C, altura de instalação 8 a 12 metros, diâmetro do braço 60 mm e umidade relativa do ar até 100%.

### 6.4.2. COMANDO

O comando será feito por relé fotoelétrico do tipo magnético de corrente alternada para uso individual de lâmpadas. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios UV para suportar intempéries, contatos de carga NF para acionamento da carga à noite, potência da carga 1000 W, faixa de tensão nominal 100-240 Vac, frequência em 60 Hz, variação de temperatura de operação -5°C~+50°C.

## 7. LISTA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	UNN	01

## 8. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO – FINANCEIRO DE OBRA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL EM PROCESSO LICITATÓRIO.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELEVANTES

A presente obra **NECESSITA** de qualificação técnica e operacional para EXECUÇÃO DE REDE EM MÉDIA 13,8 kV OU 34,5 kV; EXECUÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 75 kVA DE POTÊNCIA OU SUPERIOR.

## 9. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 9.1. ADMINISTRAÇÃO

O Engenheiro Eletricista (residente ou não) será o responsável pelos trabalhos a serem executados. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade superior em engenharia elétrica com registro no CREA.

O Eletrotécnico (encarregado geral) auxiliará o Engenheiro Eletricista na supervisão dos trabalhos. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio-técnico como registro no CFT.

O Encarregado de Eletricista Montador possuirá, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada. O dimensionamento da equipe de encarregados ficará a cargo do CONSTRUTOR, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido. Os demais elementos da administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, apontadores, vigias, etc, possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONSTRUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição do funcionário será processada, no máximo 48 horas após a comunicação por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

Os custos devem variar de obra-a-obra de acordo com o porte de cada CONTRATADA, sabendo a mesma, qual a melhor composição para sua administração local, ficando a cargo de sua inteira responsabilidade arcar com os custos que excedam o mínimo exigido pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá providenciar ainda o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, vale Transporte e refeição, assim como seguir todas as orientações das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho aplicáveis ao serviço.

## 10. DISTRIBUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE POSTES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS E LANÇAMENTO DE CABO

### 10.1. DISTRIBUIÇÃO, ESCAVAÇÃO MANUAL E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES

Todos os postes encontram-se implantados.

Os postes onde serão localizadas as subestações deverão ser substituídos por postes de fabricantes homologados pela distribuidora de energia elétrica local.

### 10.2. MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURAS

A montagem eletromecânica das estruturas deverá ser em rede compacta conforme norma ABNT NBR 15992 e normas da concessionária de energia elétrica do Piauí.

### 10.3. MONTAGEM ELETROMECÂNICA DA SUBESTAÇÃO

A montagem eletromecânica da subestação consiste na instalação do transformador, montagem da estrutura da subestação com a instalação das chaves fusíveis, para-raios, aterramento e medição obedecendo as normas da concessionária de energia elétrica do Piauí.

### 10.4. LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CABO CONDUTOR

O lançamento e nivelamento de cabo condutor consistem em lançar o cabo sobre as estruturas. Depois de lançado, tensiona-se de forma que todo o cabo fique nivelado.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos especificados neste projeto deverão ser sempre novos de qualidade superior, e deverão ser fornecidos, entregues e montados de acordo com as melhores técnicas de execução de cada um destes serviços.

O instalador deverá fornecer os serviços de supervisão através de uma pessoa experimentada para este tipo de atividade, e que estará permanentemente responsável pela instalação, supervisão trabalho dos operários especializados nas suas funções.

## II – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

ART de Obra ou Serviço  
1920210018514

#### 1. Responsável Técnico

**RENATO SILVA MUNIZ**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **1917987935**

Registro: **33997**

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS** CPF/CNPJ: **14862768000150**

Logradouro: **AVENIDA ANTONINO FREIRE** Nº: **1473**

Complemento: **TERESINA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64001-440**

Contrato: **Sem número** celebrado em **01/01/2021** Vinculado à ART:

Valor: R\$ **3.250,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA ANTONINO FREIRE** Nº: **1473**

Complemento: **TERESINA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64001-440**

Data de Início: **02/01/2021** Previsão de Término: **02/01/2022** Coordenadas Geográficas: **-5,096563, -42,811751**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:

Proprietário: **SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS** CPF/CNPJ: **14862768000150**

#### 4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.0000	UNIDADES
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1.0000	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 138 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe

**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
RENATO SILVA MUNIZ - CPF: 0240528070

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - CPF/CNPJ:

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.  
\* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confira.org.br](http://www.confira.org.br)  
\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **13/04/2021**

Valor Page: **88,78**

Nosso Número: **630112753**

# Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

Página 1/1

## ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS AO SENAC

**Rede Compacta em Média Tensão 13,8 kV**

**Rede em Baixa Tensão 380/220 V**

**Subestação Trifásica 112,5 kVA**



José Alves <josualves@sepelprojetos.com.br>

### PROJETO APROVADO

1 mensagem

grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br <grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br> Para: josualves@sepelprojetos.com.br Cc: aline.ne.silva@equatorialenergia.com.br 6 de abril de 2021 16:48



Teresina, 06/04/2021

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE  
ATENDIMENTO A CLIENTES CORPORATIVOS

Ao Cliente,  
 Prefeitura Municipal de Piriá  
 Iluminação da Av. Acesso ao SENAC

Protocolo CRM: 1055707

Assunto: **Aprovação de Projeto Elétrico e Orientações quanto ao Pedido de Ligação**

Caro Cliente,

Em resposta à sua solicitação, informamos a **APROVAÇÃO** de vosso projeto elétrico apresentado a esta Concessionária, referente ao empreendimento Iluminação Pública Acesso ao Senac, localizado no município de Piriá - PI.

Conforme preconiza a Resolução Normativa ANEEL 414/2010, a qual disciplina as Condições Gerais de Fomento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes na Equatorial Piauí, informamos que:

1. Apenas a partir da aprovação de seu Projeto Elétrico, sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas;
  2. O Projeto Elétrico aprovado tem validade de **12 meses**, de forma que, após a vigência do referido prazo, um novo projeto elétrico com nova ART deverá ser apresentado à Equatorial Piauí;
  3. A disponibilidade de potência demandada para atendimento vosso empreendimento deve ser sempre verificada mediante Consulta prévia de **VIABILIDADE TÉCNICA** a esta Concessionária;
  4. O atendimento às suas cargas poderá vir a ser condicionado a realização de obras de reforço no sistema de distribuição da Equatorial Piauí e a eventual participação financeira do Cliente será informada;
  5. Após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à Equatorial Piauí a formalização do **Pedido de Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** (esse último, caso já haja Unidade Consumidora no local), inclusive anexando fotos da Subestação/Rede construída, documentação do imóvel e dos representantes legais e ART de Execução, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes;
  6. Sob nenhuma hipótese serão energizadas subestações particulares construídas sob a rede elétrica desta Concessionária ou em Via Pública (pista, calçada, passeio, acostamento, ilha e canteiro central, ruas, avenidas, alamedas, praças, pontes, viadutos, etc.);
  7. A documentação para o **Pedido de Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** que deverá ser **digitalizada** e apresentada à Equatorial Piauí, exclusivamente, via email: [grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br](mailto:grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br).
- SOLICITAÇÃO DE DEMANDA E OPÇÃO TARIFÁRIA e a SOLICITAÇÃO DE VISTORIA E LIGAÇÃO, conforme modelos disponíveis na Norma Técnica, disponível no site Equatorial Piauí [www.equatorialpiaui.com.br](http://www.equatorialpiaui.com.br);
  - Laudo técnico vigente de ensaio do(s) transformador(es) particular(es), cujos fabricantes devem constar da lista de **homologados** pelo INMETRO;
  - Cópias autenticadas das **Notas Fiscais** de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra (apenas materiais e equipamentos **homologados** pelo INMETRO ou Equatorial Piauí serão aceitos);
  - Cópias autenticadas do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) responsáveis pela assinatura do contrato e constantes do Contrato Social/Procuração;
  - Cópia do cartão do CNPJ da Empresa ou Órgão Público;
  - Cópia do Contrato Social, Estatuto Social e/ou Documento de Regimento Interno do Órgão;
  - Procuração Pública para representantes legais que não estejam citados no Contrato Social da Empresa e/ou Ato de Nomeação, esse último, caso representante seja de Órgão Público;
  - Documentação comprobatória de responsabilidade sobre o imóvel ou terreno (contrato de compra, venda, aluguel, arrendamento, etc.);

Por fim, informamos que a construção de seu circuito particular deve obedecer aos **critérios normativos vigentes**, sob pena de não energização de vossa Unidade Consumidora, até que as pendências técnicas sejam sanadas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contatar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos através do e-mail: [grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br](mailto:grandescientes.piaui@equatorialenergia.com.br).

Atenciosamente,  
Gerência de Relacionamento com o Cliente  
Atendimento a Clientes Corporativos

Av. Maranhão, 759, Sul - Teresina / PI - CEP 64.001-010  
Atendimento ao Cliente Corporativo - [www.equatorialpiaui.com.br](http://www.equatorialpiaui.com.br)

2 anexos

-xppto@a19264691191094@xpto-72K

-xppto@a19264691191095@xpto-136K



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço  
1920210011119

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1. Responsável Técnico  
**IAGO CESAR SILVA LINHARES**  
Título profissional: **Engenheiro Eletricista** RNP: 1915454301  
Registro: 29200  
Empresa Contratada: **SEPEL - SERVIÇOS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA EPP** Registro: 0000013787EMP1

2. Dados do Contrato  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁ** CPF/CNPJ: 06553861000183  
Logradouro: **AVENIDA VEREADOR TOMAZ DE SOUSA MENEZES** Nº: SN  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **PIRIÁ** UF: **PI** CEP: **64260-970**  
Contrato: **111220** celebrado em **11/12/2020** Vinculado à ART:  
Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço  
Logradouro: **Rua 1** Nº: SN  
Complemento: Bairro: **PETECAS**  
Cidade: **PIRIÁ** UF: **PI** CEP: **64260-000**  
Data de Início: **11/12/2020** Previsão de Término: **11/12/2021** Coordenadas Geográficas: **-4.260070, -41.757366**  
Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁ** CPF/CNPJ: 06553861000183

4. Atividade Técnica  
**ELABORAÇÃO** Quantidade Unidade  
PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 112.5000 KVA  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM 13,8KV, E BT MULTIPLEXADA EM 380/220V, COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO DO SENAC PIRIÁ.

6. Declarações  
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado de forma digital  
por IAGO CESAR SILVA  
LINHARES:05185563362  
Dados: 2021.02.26  
09:46:26 -03'00'

7. Entidade de Classe  
**ASSOC. PROFIS. DOS ENGELETDOS PI-APEEPI**

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
**IAGO CESAR SILVA LINHARES - CPF: 051855343**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁ - CPF/CNPJ: 06553861000183**

9. Informações  
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ao conferência no site do CREA-PI.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)  
A guarda da via autenticada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) art@crea-pi.org.br  
tel: (86)2107-4292

Valor ART: R\$ 88,70 Registrada em: 14/02/2021 Valor Pago: 88,70 Nosso Número: 0201113408





## Carta de Apresentação de Projeto

### À EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ

A, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, venho pelo presente solicitar de V.Sa. a aprovação do projeto de rede elétrica compacta em 13.8kV e baixa tensão multiplexada em 380/220V com uma (uma) subestação aérea trifásica de 112,5kVA, para atender a iluminação pública dos acessos ao SENAC, situado na Rua 1 s/n, Residencial Petecas, próximo a entroncamento das BR-343 e BR-222, no Bairro Petecas, no município de Piripiri - PI. Estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

1. Carta de Viabilidade Técnica; **Protocolo CRM: 1052167.**
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto executivo;
3. Planta de Situação;
4. Projeto Elétrico das Subestações;
5. Memorial descritivo;
6. Diagrama Unifilar e Funcional;
7. Relação de carga e cálculo da demanda;
8. Lista de materiais.
9. Cálculo de esforço das principais estruturas.

Piripiri, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI  
CNPJ: 06.553.861/0001-83

Atesto que as Instalações Elétricas acima mencionadas foram por mim projetadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes no País e instruções gerais da Equatorial Energia.

#### IDENTIFICAÇÃO DO ENGENHEIRO

Nome: IAGO CESAR SILVA LINHARES

Endereço: Bela Vista III, Quadra D, Casa 25, Teresina - PI.

CREA: RN- 1915454301; Fone: (86) 3211-6762 / 99997-8954.

E-mail: iago@sepelprojetos.com.br / contato@sepelprojetos.com.br

IAGO CESAR SILVA  
LINHARES:05185563362

Assinado de forma digital por IAGO CESAR SILVA LINHARES:05185563362  
Dados: 2021.02.26 09:48:55 -03'00'

Responsável técnico  
Engenheiro Eletricista

IAGO CESAR SILVA LINHARES  
CREA: RN- 1915454301



## ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS AO SENAC

Prefeitura Municipal de Piripiri

CNPJ: 06.553.861/0001-83

AVENIDA VEREADOR TOMAZ DE SOUSA MENEZES, S/N - CENTRO, PIRIPIRI-PI.  
CEP 64.260-970.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

Endereço: Rua 1 s/n, Residencial Petecas, próximo a entroncamento das BR's 343 e 222 - PI.

Bairro: Petecas

CEP: 64.260-000

Cidade: - Piripiri - PI

UF: PIAUÍ



## MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

Iago Cesar Silva Linhares  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PI; RN: 1915454301.

Piripiri/PI  
Fevereiro de 2021



## SUMÁRIO

ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS AO SENAC .....	1
1 DADOS DA OBRA.....	4
2 OBJETIVO .....	4
3 LEVANTAMENTO.....	5
4 SUPORTE ENERGÉTICO .....	5
5 REDE DE MÉDIA TENSÃO .....	5
6 REDE DE BAIXA TENSÃO .....	6
7 SUBESTAÇÃO .....	8
8 PROTEÇÃO .....	8
9 ATERRAMENTO.....	9
10 CONFIABILIDADE.....	11
11 MEDIÇÃO .....	11
12 PROTEÇÃO .....	12
13 FERRAGENS E CONECTORES .....	13
14 ISOLADORES .....	13
15 CÁLCULO MECÂNICO DE ESFORÇO DE POSTES.....	13
16 ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS AO SENAC .....	13
17 CARGA INSTALADA.....	14
18 BALANCEAMENTO DE FASES.....	14
19 FATURAMENTO .....	15
20 QUADRO DE CARGA .....	15
21 COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS EM ANEXO.....	15



## 1 DADOS DA OBRA

### 1.1 RESUMO

Projeto de instalações elétricas de rede compacta de distribuição em média tensão 13,8kV

Extensão de média tensão; 276m

Extensão de baixa tensão 1.243m multiplexada em 380/220V, com a instalação de 1 (uma) subestação aérea trifásica de 112,5 kVA, para atender a Iluminação dos Acessos ao SENAC, Localizado Rua 1 do residencial Petecas, Piripiri - PI.

Para isso têm-se como as principais norteadoras as normas e Padrões - NT.018.EQTL-03, NT.005.EQTL-00, NT.004.EQTL-03 e NT.006.EQTL-00.

## 2 OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever as especificações mínimas do projeto de instalações elétricas do empreendimento, que foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigente da ABNT e Concessionária Local, bem como as solicitações do contratante, de modo que não haja conflito entre as partes, considerando as melhores soluções para um menor custo/benefício.

E tem por finalidade abastecer o consumidor citado com elevado padrão de qualidade no que tange fornecimento de energia elétrica. Sendo assim, os materiais e serviços, destinados à realização da obra estarão de acordo com os itens abaixo elencados:

- a) os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com as "ET's - Especificações Técnicas".
- b) os postes a serem utilizado serão de concreto de acordo com a ET-140-EQTL-Normas e Padrões Poste de Concreto Armado Duplo-T.
- c) obedecem a norma NT.018.EQTL.Normas Qualidade e Desenvolvimento de Fornecedores (Redes de Distribuição Compacta).
- d) obedecem às normas NT.005.EQTL (Critérios de projetos de redes de distribuição) (e NT.006.EQTL (Padrão de estruturas de redes de distribuição aérea de energia elétrica para 15 kV).

## 3 LEVANTAMENTO

Para elaboração do projeto levamos em consideração o levantamento acima citado planimétrico através de instrumentos de medida (GPS) observando as situações físicas do terreno tais como: inclinação, edificações e outros; bem como os dados mais importantes da rede existente. Anexa cópia do projeto.

## 4 SUPORTE ENERGÉTICO

O projeto apresentado para atender o Loteamento Residencial Reserva dos Babaçus será alimentado através da RDU-13,8KV, tendo como condutor existente o cabo de alumínio nu 3#4AWG-CA.

## 5 REDE DE MÉDIA TENSÃO

### 5.1- Os condutores de média tensão.

Os condutores correspondentes ao tronco do alimentador e ramais foram projetados de acordo com as orientações colhidas no setor de expansão da Equatorial, conforme as Tabela 01 e Tabela 10 da NT.018.EQTL onde parte foi projetado com cabo 3#35mm<sup>2</sup>-13,8kV-(6,4).

### 5.2- As estruturas de média tensão

A rede de média tensão que atenderá as instalações do Loteamento Residencial Reserva dos Babaçus será em 13,8kV em rede compacta com estruturas do tipo CE1, CE1A, CE4-CF, -N3S-CE, CE3-PR, 2CE3 e CE-TR, montada em postes de concreto armado Duplo - "T" tipo 11-300, 11-600, 11-1000 e 12-600. De acordo com projeto anexo.

### 5.3- Poste de Derivação.

O poste de derivação 11-800 existente, do tipo "DT" na rede de propriedade da concessionária.

### 5.4- Estrutura de Derivação.

Conforme descrição da NT.018.EQTL sobre "Redes de Distribuição Compacta" de energia elétrica com cabos cobertos - classe 15 kV, deve ser instalado neste poste uma estrutura de derivação. Como a linha é do tipo convencional a derivação da estrutura deve ser do tipo N3S-CE, baseado no desenho 15.1.

### 5.5- Estrutura de Fim de Rede com instalação de para-raios.

Conforme descrição da NT.018.EQTL foi projetado uma estrutura do tipo CE3-PR, esta estrutura se aplica em os fins de rede de MT compacta.

### 5.6 Poste e estrutura para alocação do posto de transformação.

O poste será destinado ao posto de transformação que abrigará o transformador de 112,5 kVA. O poste será do tipo DT de 12 metros suportando 600 daN.

O tipo de estrutura para o posto de transformação será a CE-TR, conforme anexo em projeto.

## 6 REDE DE BAIXA TENSÃO

A rede de baixa tensão projetada será em 380/220V em rede multiplexada com estruturas do tipo S11, S31, S41 e S31S41, com isolador roldana para passagem e parafuso olhal para ancoragem, montada em postes de concreto armado Duplo - "T" tipos 9-300 e 9-600. A rede terá como condutor o cabo de alumínio multiplexado XLPE 0,6/1KV (de preferência colorido) de 120mm<sup>2</sup> para o tronco dos transformador de 112,5 kVA, e cabo de alumínio multiplexado XLPE 0,6/1KV de 35mm<sup>2</sup> para os demais ramais. Conforme cópia do projeto anexo.

### 6.1 Estrutura de Baixa Tensão Tipo S11.

A estrutura de rede de baixa tensão projetada conforme a figura 53 da NT.006.EQTL.

### 6.2 Estrutura de Baixa Tensão Tipo Fim de Rede S31.

A estrutura de rede de baixa tensão projetada conforme a figura 54 da NT.006.EQTL.

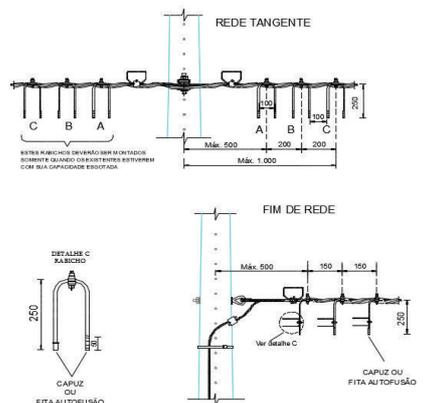
### 6.3 Estrutura de Baixa Tensão Tipo S41-Seccionamento.

A estrutura de rede de baixa tensão projetada conforme a figura 59 da NT.006.EQTL.

### 6.4 Figura 64 da NT.006.

Rabicho para conexão de consumidor à rede multiplexada, esta será aplicada em todos os postes com estruturas de baixa tensão projetada.

NT.EQTL.006.03 - Figura 64 - Rede de Baixa Tensão (Secundária Multiplexada) Rabicho para conexão de consumidor à rede multiplexada





## 7 SUBESTAÇÃO

SE 112,5 kVA

Serão instaladas em estruturas tipo aéreas com transformadores do tipo selado, parte ativa imersa em óleo mineral, refrigerado por circulação natural do líquido isolante, desenvolvido especialmente para aplicação em redes aéreas de distribuição.

Bobinas; são do tipo contínuo sendo o enrolamento de baixa tensão fabricado com fio de cobre retangular isolado com papel Kraft neutro e o enrolamento de alta tensão com fio de cobre redondo esmaltado. Buchas; Porcelana sólida, fixação interna, provida de conectores. As buchas de alta tensão estão localizadas na parte superior e as de baixa tensão na lateral do tanque. ET.001.EQTL-Especificação Técnica. As potências serão de 75 kVA, a tensão primária será de 13,8 kV e a tensão secundária será de 380/200V, com quatro buchas de baixa tensão. Os transformadores serão projetados e fabricados segundo as Normas ABNT especificamente a NBR-5440/99 (Transformador para rede aérea de distribuição – Padronização).

## 8 PROTEÇÃO

O transformador deverá ser protegido por Para-Raios e Chaves Fusíveis. Estas

8.1 Chave Fusível deverão ter as seguintes características conforme

ET.003.EQTL:

- Tensão nominal de 13,8kV;
- Capacidade de interrupção de 10 kA
- Corrente nominal de 300 A;

8.2 Para-raios deverão ter as seguintes características:

- Tensão nominal de 15kV
- Tensão de operação 12 kV
- Corrente nominal de 10 A
- Resistor não linear – ZnO;
- Desligador automático;
- Invólucro – Polimérico.

## 9 ATERRAMENTO.

Uma das condições para que um sistema de distribuição opere corretamente, mantendo a continuidade do serviço e a segurança do pessoal, é que todos os equipamentos, bem como o condutor neutro da rede aérea de baixa tensão, estejam aterrados e estas especificações estão de acordo com as normas de distribuição da Equatorial, onde se item 7.6 da NT.005 e os desenhos das figuras 16 da NT.018 e figura 105 na NT.006 aplicado a este projeto e descrição como segue abaixo.

### 9.1 Composição.

#### 9.1.1 Condutor de Descida

Será em fio de aço cobreado seção 16mm<sup>2</sup> com condutividade elétrica 40%.

#### 9.1.2 Malha de Terra

a) Eletrodos Horizontais Fio de aço cobreado seção 16mm<sup>2</sup>, com condutividade elétrica 40%.

#### b) Eletrodos Verticais

Haste de aço cobreada Ø16 x 2400 mm. A conexão da haste com o cabo deverá ser através de conectores tipo grampo "U" cunha. As especificações dos materiais acima mencionados devem ser conforme as ET's – Especificações Técnicas da CONCESSIONÁRIA. Dimensionamento do Sistema de Aterramento.

### 9.2 Estrutura com Equipamentos:

#### a) Condutor de Descida

O condutor de descida será em fio com núcleo de aço revestido por uma camada de cobre; condutividade de 40% IACS; seção 16mm<sup>2</sup> conforme especificação técnica vigente da CONCESSIONÁRIA.

#### b) Malha de Terra

Constará no mínimo, de cinco hastes de aço cobreado, interligadas por fio de aço cobreado 16mm, conforme DESENHO 9 da NT.005.EQTL e Figura 16 – Malha de Terra

da NT.018.EQTL-03. O valor máximo da resistência de aterramento não deverá ultrapassar 10 Ω em qualquer época do ano. Se com essa configuração o valor da resistência for maior do que o valor máximo permitido, deve ser realizado estudo específico o qual definirá a melhor configuração e a quantidade de hastes para que se permaneça no limite admissível.

- ✓ O condutor de aterramento como indica o desenho, não deverá ser cortado;
- ✓ A posição da haste de aterramento em torno do poste não é determinada para sua instalação, escolher no local o ponto mais conveniente.

### 9.3 Estrutura de Rede Aérea de Média Tensão.

- ✓ Em toda transposição, estrutura N3S-CE e em todo fim de rede, estrutura CE3-PR, o cabo mensageiro deve ser aterrado;
- ✓ Nas estruturas de rede de média tensão deve-se usar a haste de terra afastada da base do poste, a uma distância nunca inferior a 1,3 m, para melhor escoamento das correntes;

### 9.4 Estrutura de Rede Aérea de Baixa Tensão (Figura 104 – Aterramento).

#### a) Cabo de descida

Conforme alínea "a" anterior

#### b) Malha de terra

Constará no mínimo, de uma haste de terra em aço cobreado (núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 95% sem traços de zinco, aplicado por eletrodeposição anódica); espessura nominal da camada de cobre 0,254mm (mínimo); diâmetro 16mm; comprimento 2.400mm, conforme desenho 10.

A posição da haste de aterramento em torno do poste não é determinada para sua instalação, escolher no local o ponto mais conveniente.

### 9.5 Aplicação.

#### a) aterrar todos os finais de linhas de baixa tensão;

b) aterrar todos os equipamentos (para-raios e transformadores) instalados na rede de distribuição, interligando as suas carcaças ao neutro da baixa tensão;

c) qualquer ponto do circuito de baixa tensão não deverá ficar afastado mais de 200m de um ponto de aterramento.

### 9.5.1 Profundidade dos Eletrodos de Terra

#### a) verticais (hastes)

Ao ser cravado no solo a extremidade da haste deverá ficar a uma profundidade mínima de 50 cm abaixo da superfície.

#### b) horizontais (cabos)

Os cabos devem ser instalados a uma profundidade mínima de 60 cm da superfície do solo.

A largura da vala deve ser suficiente para a colocação do cabo. O material de recobrimento não deve conter pedra ou semelhantes. De preferência, terra suscetível de reter umidade.

## 10 CONFIABILIDADE.

As instalações devem estar em estreito atendimento às normas técnicas, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários.

## 11 MEDIÇÃO

### 11.1- Medição Fiscalizadora.

A medição fiscal será instalada conforme o desenho 33 com uma caixa polimérica monofásica para os TC's e uma caixa polifásica para a medição e chave de aferição.

## 12 PROTEÇÃO

### 12.1 Função

A Proteção tem como função básica proteger as instalações elétricas diante de sobrecargas, sobre correntes, descargas atmosféricas, etc., promovendo uma adequada coordenação e seletividade nas atuações e operações. Procurou-se no presente projeto, a correta coordenação na atuação e coordenação dos equipamentos de proteção instalados ao longo do sistema de distribuição.

Além disso, procurou-se instalar os equipamentos de proteção e de operação em locais de fácil acesso e visualização, de preferência próximos aos pontos de derivação de rede e de modo a minimizar os tempos de deslocamentos das turmas de operação durante as manobras.

#### Proteção dos Transformadores

Pelo lado da média tensão, todos os transformadores de distribuição terão suas proteções feitas através de um conjunto de chaves fusíveis indicadoras e de um conjunto de para-raios, instalados na sua estrutura.

A proteção contra curto-circuito para a rede elétrica citada será feita através de chaves fusíveis do tipo Base C-300A-15kV-10kA com elos de força de 6K conforme a tabela 24.1 da NT.005.EQTL, localizadas na estrutura após a derivação.

Para a subestação serão chaves fusíveis do tipo Base C-300A-15kV-10kA com elos de força de 5H para o transformador de 112,5 kVA. A proteção contra descargas atmosféricas será feita através de para-raios óxido de zinco, 12 kV-10 kA instalados nos transformadores. A proteção da baixa tensão será garantida por para-raios de baixa tensão, na tensão nominal (BT 280V) e corrente de descarga nominal de 10kA, instalados nos transformadores e também será garantida pôr disjuntor instalado em cada unidade consumidora.

## 13 FERRAGENS E CONECTORES

As ferragens serão de ferro galvanizados, parafuso fendido, compressão, enquanto que os conectores serão todos do tipo conector cunha, obedecendo aos padrões dessa concessionária.

## 14 ISOLADORES

Os isoladores da média tensão serão do tipo pino polimérico para 15kV, nas ancoragens isoladores polimérico tipo bastão para 15kV, e espaçadores em polietileno de alta densidade, alta resistência à tração e impacto, resistência ao trilha-mento elétrico e proteção ant. UV, conforme especificações técnica ET.181.EQTL.

## 15 CÁLCULO MECÂNICO DE ESFORÇO DE POSTES.

### 15.1 Cálculos de esforço para Média Tensão e Baixa tensão.

Os dados para os cálculos de média tensão estão de acordo com as tabelas 7 e 8 da NT.018.EQTL.

Os dados para os cálculos de baixa tensão estão de acordo com as tabelas 14.1 da NT.005.EQTL.

As formulas usadas são baseadas no item 7.1.4.2 Método.

## 16 ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS AO SENAC

O projeto apresentado para atender a Iluminação Pública dos acessos ao SENAC, será alimentado através da Subestação, tendo como condutor o cabo de alumínio isolado 3x1x120mm<sup>2</sup>+70mm<sup>2</sup>. Por ser uma via normal na largura a medição será feita por ponto, sem medição no transformador, que futuramente deverá atender outras cargas.

## 17 CARGA INSTALADA.

É a soma das potências nominais de todas as lâmpadas instaladas na rede de Iluminação Pública

### 17.1 Classificações do Tráfego em vias publica.

O tráfego está definido em três grupos, leve, médio e intenso de acordo com o número de pedestres e veículos, conforme o item 3.4 tabela 1 da NT.023.EQTL.

#### 17.1.1 Classificação do Tráfego Motorizado.

Para avenida citada será considerada tráfego leve conforme apresentado na tabela 1 da NT.023, por ser uma um prolongamento e de pouco movimento veicular.

#### 17.1.2 Classificação do Tráfego de Pedestres.

A avenida citada foi classificada como médio conforme apresentado na tabela 2 da NT.023.

#### 17.1.3 Tipo de Iluminação.

Com a definição nos subitens acima será projetada Luminária em LED para iluminação pública 150W bivolt, Selo "A" Inmetro corpo em alumínio inj. FP 0,95 proteção DPS 10 kV, IP66, IK09, Temperatura de cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos, modelo GL216 ou similar.

## 18 BALANCEAMENTO DE FASES.

Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase, respeitando-se a queda de tensão máxima admissível, conforme definida na NT.005.EQTL.

## 19 FATURAMENTO.

As instalações da iluminação pública serão conectadas ponto a ponto a rede de distribuição secundária e o faturamento será efetuado por tempo de consumo estimado conforme definido na Resolução da ANEEL nº 414.

## 20 QUADRO DE CARGA.

## 21 COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS EM ANEXO.

IAGO CESAR SILVA  
LINHARES:05185563362

Assinado de forma digital por IAGO  
CESAR SILVA LINHARES:05185563362  
Dados: 2021.02.26 09:52:28 -03'00'

Iago Cesar Silva Linhares

Engenheiro Eletricista  
CREA PI; RN: 1915454301.

# Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



## CRITÉRIO DE PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

cemar

### Relatório de Rede Secundária Multiplexada de Distribuição

Empresa:	SEPEL	Projeto:	Iluminação dos acessos ao SENAC Piri-piri (Área 01)	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
Autor:	Iago Linhares	CREA:	1915454301	Local e Data:	Janeiro de 2021

Rede Secundária		kVA / Consumidor Tradicional	Fator de crescimento%	Cabo (PE ou XLPE?)	Demanda Total kVA	Maiores Carregamento por trecho	Maiores queda acumulada
Área Lote (m²)	2000	14	0	XLPE	115,90	29,51%	4,9581
EMPRESA	CEMAR	Fator de Potência	Carga Pesada	Fator de Perdas	Perdas/Demandada	Ao ponto	Ao ponto
Tensão	380	0,92	Noturno	0,232	0,31388%	18	22
		Fator de Carga	Horizonte de estudo	Perdas Totais kWh/ano	Demanda Total kVA 5º ano	Cabo	Cabo
	220	0,4	anos 5	1.172,72	115,90	35	35
						Trafo a ser utilizado	Maiores comprimento do tronco
						112,5	m 397,00

Trecho		Nº Consumidores Tradicionais	Cargas Especiais kVA	Carga Acumulada kVA	Configuração da Rede	Condutor Fase (Neutro)	K% (kVA x m)	Comprimento do Trecho m	Queda de Tensão % no Trecho	Queda de Tensão % Acumulada	Corrente (Ampères)	Carregamento	Perdas no Trecho kWh/ano
Saída do TRAFÓ		1	0,150										
Saída	1	0	0,150	57,50	Quadruplex	120	0,00024	35,00	0,4930	0,4930	87,3622	27,39%	73,92
1	2	1	0,150	57,35	Quadruplex	120	0,00024	35,00	0,4917	0,9847	87,1343	27,31%	73,73
2	3	0	0,150	43,20	Quadruplex	120	0,00024	35,00	0,3704	1,3551	65,6356	20,58%	55,54
3	4	0	0,150	43,05	Quadruplex	120	0,00024	36,00	0,3796	1,7347	65,4077	20,50%	56,92
4	5	0	0,150	42,90	Quadruplex	120	0,00024	40,00	0,4204	2,1551	65,1798	20,43%	63,03
5	6	1	0,150	42,75	Quadruplex	120	0,00024	30,00	0,3142	2,4693	64,9519	20,36%	47,11
6	7	0	0,150	28,60	Quadruplex	35	0,00074	30,00	0,6387	3,1080	43,4532	29,36%	69,25
7	8	1	0,150	28,45	Quadruplex	35	0,00074	30,00	0,6354	3,7434	43,2253	29,21%	68,89
8	9	1	0,150	14,30	Quadruplex	35	0,00074	41,00	0,4365	4,1798	21,7266	14,68%	47,32
9	10	0	0,150	0,15	Quadruplex	35	0,00074	42,00	0,0047	4,1845	0,2279	0,15%	0,51
Lado B													
Saída	11	0	0,150	43,80	Quadruplex	120	0,00024	35,00	0,3755	0,3755	66,5472	20,86%	56,31
11	12	0	0,150	43,65	Quadruplex	120	0,00024	30,00	0,3208	0,6963	66,3193	20,79%	48,10
12	13	1	0,150	43,50	Quadruplex	120	0,00024	30,00	0,3197	1,0160	66,0914	20,72%	47,93
13	14	0	0,150	29,35	Quadruplex	120	0,00024	29,00	0,2085	1,2245	44,5927	13,98%	31,26
14	15	0	0,150	29,20	Quadruplex	120	0,00024	27,00	0,1931	1,4176	44,3648	13,91%	28,96
15	16	0	0,150	29,05	Quadruplex	120	0,00024	30,00	0,2135	1,6311	44,1369	13,84%	32,01
16	17	0	0,150	28,90	Quadruplex	120	0,00024	30,00	0,2124	1,8435	43,9090	13,76%	31,84
17	18	0	0,150	28,75	Quadruplex	35	0,00074	35,00	0,7491	2,5926	43,6811	29,51%	81,22
18	19	0	0,150	28,60	Quadruplex	35	0,00074	35,00	0,7452	3,3378	43,4532	29,36%	80,79
19	20	1	0,150	28,45	Quadruplex	35	0,00074	37,00	0,7836	4,1214	43,2253	29,21%	84,96
20	21	0	0,150	14,30	Quadruplex	35	0,00074	40,00	0,4258	4,5472	21,7266	14,68%	46,17
21	22	1	0,150	14,15	Quadruplex	35	0,00074	39,00	0,4108	4,9581	21,4987	14,53%	44,54

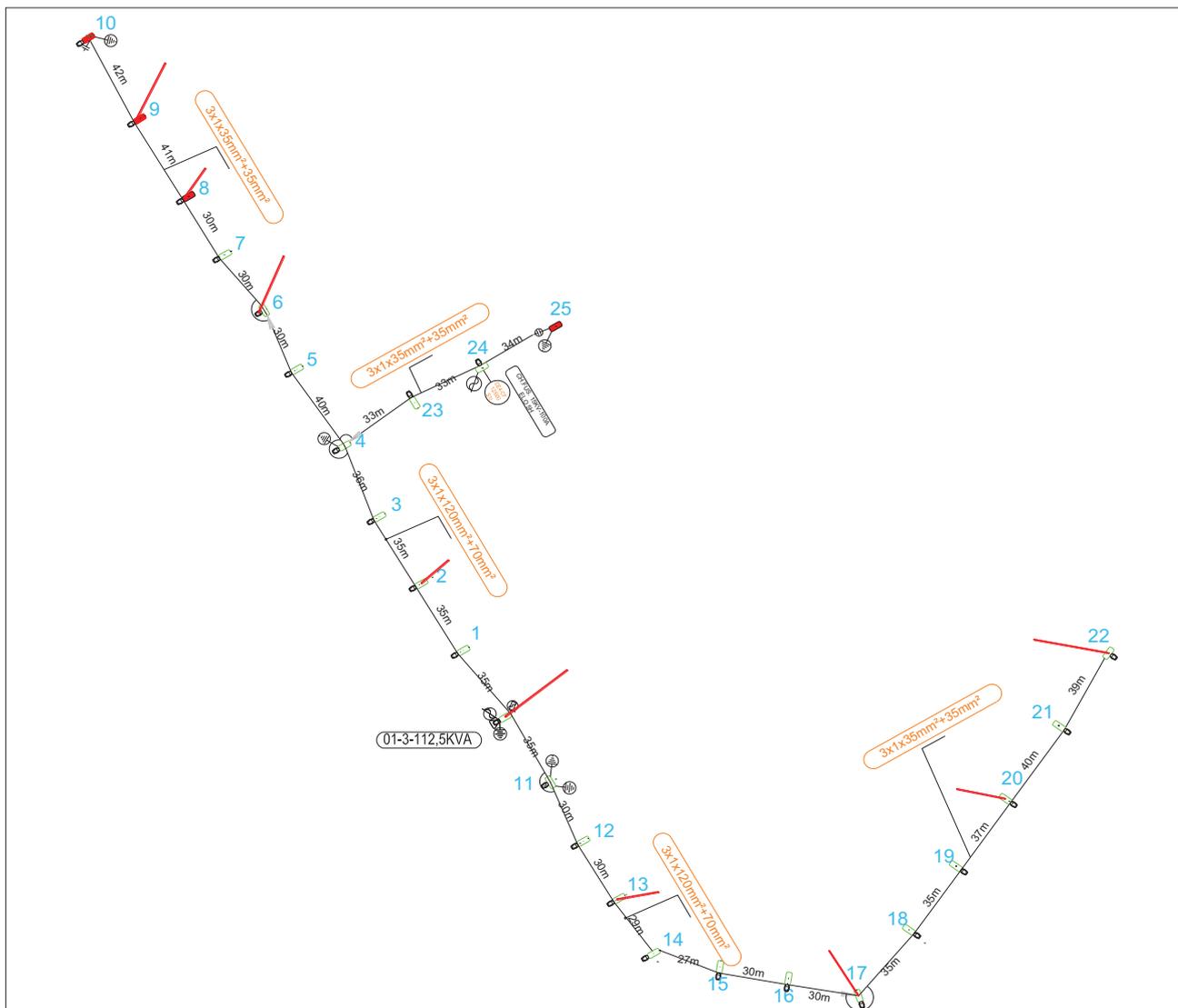
4	23	0	0,150	0,45	Quadruplex	35	0,00074	33,00	0,0111	1,7458	0,6837	0,46%	1,20
23	24	0	0,150	0,30	Quadruplex	35	0,00074	33,00	0,0074	1,7532	0,4558	0,31%	0,80
24	25	0	0,150	0,15	Quadruplex	35	0,00074	34,00	0,0038	1,7570	0,2279	0,15%	0,41

IAGO CESAR SILVA Assinado de forma digital por  
 LINHARES:0518556 IAGO CESAR SILVA  
 3362 LINHARES:05185563362  
 Dados: 2021.02.10 11:01:56  
 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 Iago Cesar Silva Linhares  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 CREA-PI; RN: 1915454301.

## Procedimentos para preenchimento Iluminação dos acessos ao SENAC Piripiri ( Área 01 )

- 1 A planilha é utilizada para cálculo de queda de tensão
- 2 A planilha tem capacidade para preenchimento de até dois troncos (lado A e lado B) e no máximo 15 ramais, onde cada tronco e cada ramal devem ser preenchidos separadamente em seus respectivos campos
- 3 Deverão ser preenchidos somente os campos em azul
- 4 É necessário que seja elaborado o diagrama de barras (postes, *flays*), com a respectiva numeração de cada barra, antes do preenchimento da planilha
- 5 Deve ser definidos os troncos (lado A e lado B) do transformador e preenchidos separadamente no campo "tronco"
- 6 Deve ser definidos os ramais que derivam de uma barra do tronco e preenchidos separadamente no campo "ramais"
- 7 Deve ser definidos os ramais que derivam de outro ramal e preenchidos separadamente no campo "ramais"
- 8 O critério de queda de tensão máxima acumulada não deve ultrapassar 5%
- 9 O cabos não cotados serão do tipo 3X1X35mm<sup>2</sup>+35mm<sup>2</sup>



IAGO CESAR SILVA  
LINHARES:05185563362

Assinado de forma digital por  
IAGO CESAR SILVA  
LINHARES:05185563362  
Dados: 2021.02.10 11:01:41 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Iago Cesar Silva Linhares  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA-PI; RN: 1915454301.

# Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 13,8KV COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM 13,8KV DE 112,5kVA/380/220V E BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA.		<b>MUNICÍPIO:</b>	PIRIPIRI - PI
<b>LOCAL:</b>	ACESSO AO SENAC - Rua 1 s/n, Residencial Petecas, próximo a entroncamento das BR's 343 e 222 - PI.			
<b>SOLICITANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>EXT. MT TRIF.</b>	276m	<b>EXT. BT MULT.</b>	1,243	<b>EXT. REDE ISOLADA:</b>
		<b>Nº. CONSUM.:</b>	180	<b>QTD PST MT:</b>
		<b>Nº. TRAFQ.:</b>	1	<b>QTD PST BT:</b>
			<b>DIST.</b>	8
			<b>KVA INST.:</b>	19
				112,5

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON; MATERIAL: POLIAMIDA	UNID	145.00	-	-
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE AÇO 6,4 MM² - AMARELO	UNID	6.00	-	-
3	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX (NEUTRO NU - CAL) 35 MM² - VERMELHO	UNID	12.00	-	-
4	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX (NEUTRO NU - CAL) 70 MM²	UNID	8.00	-	-
5	ANEL DE AMARRAÇÃO ELASTÔMERO EM SILICONE PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 13,8 KV COR: CINZA	UNID	8.00	-	-
6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO AÇO CARB. GALV. PARA USO DE REDE MULTIPLEXADA HASTE VARIANDO DE 110 A 125 MM.	UNID	27.00	-	-
7	ARRUELA PRESILHA PARA ATERRAMENTO AÇO F18	UNID	2.00	-	-
8	ARRUELA QUADRADA AÇO 38X3 ØF18 MM	UNID	128.00	-	-
9	BRAÇO ANT. BALANÇO POLIMÉRICO REDE COMPACTA 15 KV	UNID	2.00	-	-
10	BRAÇO SUPORTE TIPO "C" REDE COMPACTA 15 KV	UNID	4.00	-	-
11	BRAÇO SUPORTE TIPO "L" REDE COMPACTA 15 KV	UNID	5.00	-	-
12	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO XLPE 15 KV 50MM² ENCORDAMENTO 6 FIOS	UNID	869.40	-	-
13	CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X120+70MM²	M	398.20	-	-
14	CABO DE REDE MULTIPLEXADA 3X1X35+35MM²	M	991.65	-	-
15	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE 16MM² 0,6/1,0 KV	M	22.00	-	-
16	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE 70MM² 0,6/1,0 KV	M	8.00	-	-
17	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	1.00	-	-
18	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO PARA TC'S (Desenho 33.NT.018)	UNID	1.00	-	-
19	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA MEDIDOR E CHAVE DE AFERIÇÃO (Desenho 33.NT.018)	UNID	1.00	-	-
20	CANTONEIRA RETA GALVANIZADA 65X65X900MM	UNID	3.00	-	-
21	CHAVE FUSÍVEL 15KV INOM. 300A IRUPT. 10kA -TIPO BASE-C	UNID	6.00	-	-
22	CINTA SUPORTE TRANSF ACO CARB. GALV 490MM	UNID	2.00	-	-
23	COBERTURA PROTETORA FIXA PARA INSTALAÇÃO EM PÁRA-RAIOS 12 KV E BUCHA DO TRANSFORMADOR 15KV	UNID	9.00	-	-
24	CONECTOR ATERRAMENTO TIPO CUNHA DN 16-19 MM, CABO 6-16MM², CU	UNID	14.00	-	-
25	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL; TRONCO 4 - 2 AWG / DERIVAÇÃO (ALÇA) 35MM² VERMELHO	UNID	28.00	-	-
26	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO COM ESTRIBO LATERAL; TRONCO 1/0 - 2/0 AWG / DERIVAÇÃO (ALÇA) 35MM²	UNID	9.00	-	-
27	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO I; EMBALAGEM CINZA	UNID	8.00	-	-
28	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO II; EMBALAGEM VERDE	UNID	10.00	-	-
29	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO VI; EMBALAGEM BRANCA/AZUL	UNID	1.00	-	-
30	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO VII; EMBALAGEM BRANCO/VERMELHO	UNID	2.00	-	-
31	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA ESTRIBO, 1/0 A 2/0 AWG E CAPA (COBERTURA) P/ CABOS PROTEGIDOS 50MM² 15KV; COM CARTUCHO	UNID	12.00	-	-
32	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CABO 15KV; 50-50MM	UNID	6.00	-	-
33	CONECTOR DERIVAÇÃO; "C" CUNHA; 1/0 AWG; 1/0 AWG; CA C/ CARTUCHO	UNID	9.00	-	-
34	CONECTOR PERFURANTE, TR 25-120/DV 25-120MM²	UNID	136.00	-	-
35	CONECTOR TERMINAL 1 FURO E 2 COMPRESSÕES P/ CABO 35MM²	UNID	12.00	-	-
36	CONECTOR TERMINAL 1 FURO, 2 COMPRESSÕES OU TORQUIMÉTRICO, P/ CABO 16MM²	UNID	6.00	-	-
37	CORDALHA AÇO GALVANIZADO; 6,4 MM(1/4 IN);MR	UNID	304.29	-	-
38	CRUZETA CONCRETO ARMADO 1700 MM TIPO BECO	M	1.00	-	-
39	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO 1900X90X90MM	UNID	1.00	-	-
40	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 05H 500 MM	UNID	3.00	-	-
41	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 06K 500 MM	UNID	3.00	-	-
42	ESPAÇADOR LOSANGULAR COM GARRA REDE COMPACTA 15KV	UNID	44.00	-	-
43	ESTRIBO PARA BRAÇO L REDE COMPACTA 139MM 70MM	UNID	2.00	-	-
44	FECHO FITA AÇO 0,5MM X 19MM	UNID	42.00	-	-
45	FIO DE AÇO COBREADO 16MM²	UNID	25.90	-	-
46	FITA AÇO INOXIDÁVEL LARGURA 19MM X 30 M	KG	66.00	-	-
47	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO PRETA 19MM X 10M	M	76.00	-	-
48	FITA ISOLANTE PVC 19,0 MM PRETA	M	73.50	-	-
49	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN	M	21.00	-	-
50	GRAMPO DE ANCORAGEM TIPO CUNHA CABO COBERTO 50MM² 15KV; 400DAN	UNID	18.00	-	-
51	GRAMPO LINHA VIVA AL, 8 AWG A 250 MCM (150/35MM²)	UNID	6.00	-	-
52	HASTE ATERRAM.COBREADA 16X2400MM N/PROLONGAVEL	UNID	18.00	-	-



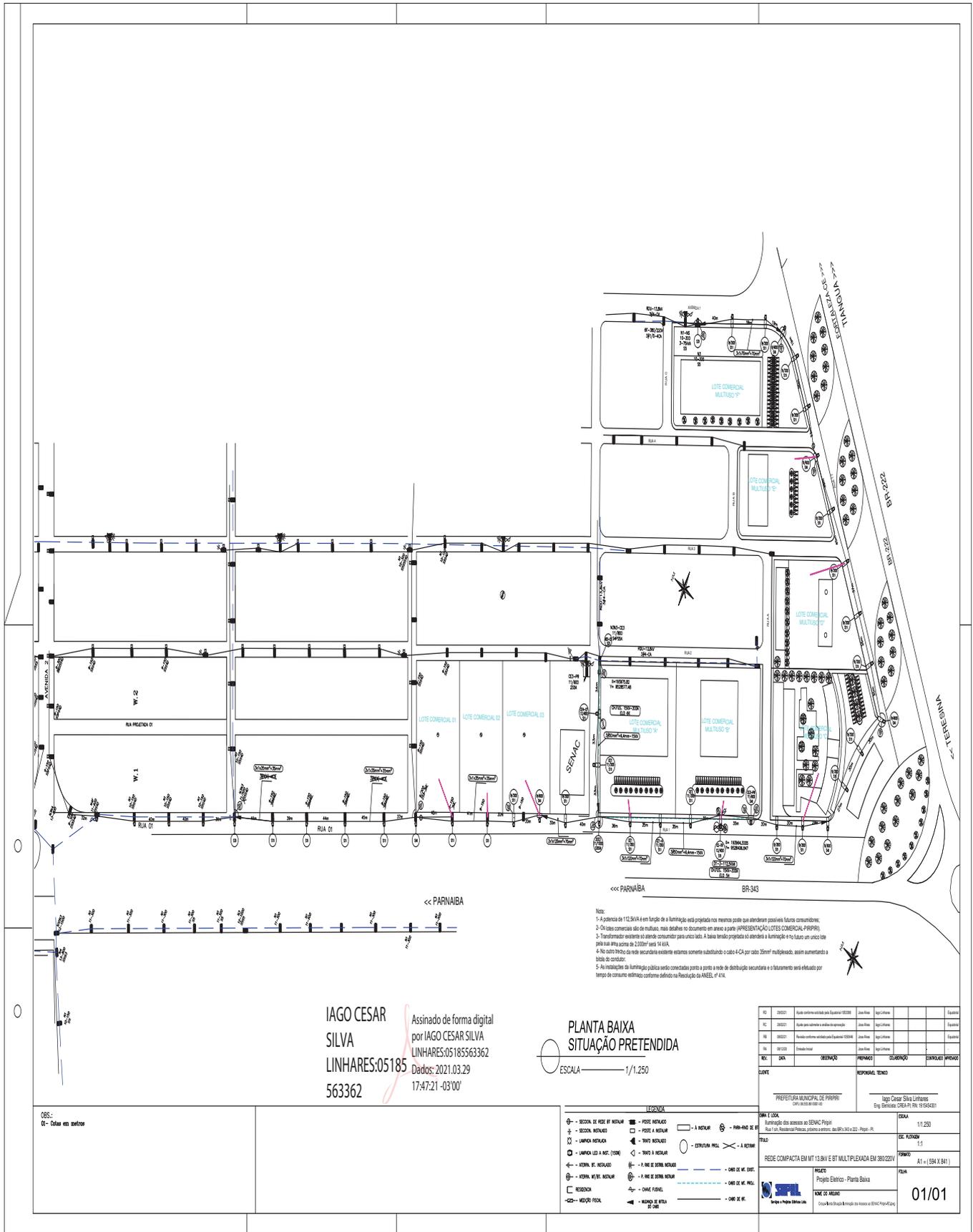
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 13,8KV COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM 13,8KV DE 112,5kVA/380/220V E BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA.		<b>MUNICÍPIO:</b>	PIRIPIRI - PI
<b>LOCAL:</b>	ACESSO AO SENAC - Rua 1 s/n, Residencial Petecas, próximo a entroncamento das BR's 343 e 222 - PI.			
<b>SOLICITANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>EXT. MT TRIF.</b>	276m	<b>EXT. BT MULT.</b>	1,243	<b>EXT. REDE ISOLADA:</b>
	<b>Nº. CONSUM.:</b>		180	<b>QTD PST MT:</b>
	<b>Nº. TRAFQ.:</b>		1	<b>QTD PST BT:</b>
		<b>DIST.</b>		8
		<b>KVA INST.:</b>	112.5	19

Item	Descrição	Unidade	Valor		
53	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO CLASSE 15KV	UNID	8.00	-	-
54	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO BASTÃO-15KV	UNID	18.00	-	-
55	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA CLASSE ISOLAMENTO 750V	UNID	27.00	-	-
56	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA ISOLADOR ROLDANA Ø 45 MM, CABO 35 MM²	UNID	18.00	-	-
57	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA ISOLADOR ROLDANA Ø 45 MM, CABO 70 MM²	UNID	9.00	-	-
58	MANILHA SAPATILHA AÇO CARBONO GALVANIZADO - 5.000 DAN	UNID	21.00	-	-
59	MANILHA TORCIDA 90 GRAUS 9.500 DAN	UNID	3.00	-	-
60	OLHAL PARAFUSO 5.000 DAN	UNID	19.00	-	-
61	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO M-16X100MM	UNID	1.00	-	-
62	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO M-16X45MM	UNID	14.00	-	-
63	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X200MM	UNID	69.00	-	-
64	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X250MM	UNID	4.00	-	-
65	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X300MM	UNID	2.00	-	-
66	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X350MM	UNID	15.00	-	-
67	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X400MM	UNID	3.00	-	-
68	PARAFUSO MAQ. AÇO CARB. GALV. M-16X150MM	UNID	2.00	-	-
69	PARAFUSO OLHAL AÇO CARBONO GALVANIZADO M-16X200MM	UNID	50.00	-	-
70	PARAFUSO OLHAL AÇO CARBONO GALVANIZADO M-16X300MM	UNID	2.00	-	-
71	PARARAIOS DISTRIBUIÇÃO ÓXIDO ZINCO 12KV-10KA - POLIMÉRICO	UNID	6.00	-	-
72	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO 280V-10KA	UNID	3.00	-	-
73	PINO GALVANIZADO 294X25X40MM ISOLADOR 15 KV	UNID	3.00	-	-
74	PINO ISOLADOR RETO CURTO AÇO 15KV	UNID	2.00	-	-
75	PORÇA OLHAL AÇO CARBONO GALVANIZADO 16MM	UNID	7.00	-	-
76	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 09000MMX300DAN	UNID	14.00	-	-
77	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 09000MMX600DAN	UNID	5.00	-	-
78	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 11000MMX1000DAN	UNID	1.00	-	-
79	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 11000MMX300DAN	UNID	4.00	-	-
80	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 11000MMX600DAN	UNID	1.00	-	-
81	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 12000MMX600DAN	UNID	2.00	-	-
82	SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM AÇO CARBONO GALVANIZADO	UNID	24.00	-	-
83	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO "Z" 113X85MM	UNID	3.00	-	-
84	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16MM²	UNID	6.00	-	-
85	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 70MM²	UNID	4.00	-	-
86	TRANSFORMADOR TRIFASICO 11-4 A 15 kv 380-220V 112-5KVA	UNID	1.00	-	-

**IAGO CESAR SILVA** Assinado de forma digital  
 LINHARES:051855 LINHARES:05185563362  
 63362 Dados: 2021.03.29  
 17:46:42 -03'00'

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
 Iago Cesar Silva Linhares  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 CREA-PI; RN: 1915454301.



Notas:  
 1- A potência de 112,5kVA é em função de a iluminação está projetada nos mesmos pontos que atenderem possíveis futuras construções;  
 2- Os dados comerciais são de múltiplos, mais detalhes no documento em anexo a parte (APRESENTAÇÃO) LOTES COMERCIAL-PR(PIPI);  
 3- Transformador existente só atenderá consumidor para único lado. A baixa tensão projetada só atenderá a iluminação e Ho futuro um único lado para as áreas de 2200m² e 34,6kVA;  
 4- No outro trecho da rede secundária existente estamos substituindo o cabo 4-CA por cabo 35mm² multiplexado, assim aumentando a bitola de condutor;  
 5- As instalações de iluminação pública serão conectadas ponto a ponto a rede de distribuição secundária e o flocamento será efetuado por tempo de consumo estimado conforme definido na Resolução da ANEEL nº 14.

IAGO CESAR SILVA  
 LINHARES:05185563362  
 563362

Assinado de forma digital por IAGO CESAR SILVA  
 LINHARES:05185563362  
 Dados: 2021.03.29 17:47:21 -03'00'

### PLANTA BAIXA SITUAÇÃO PRETENDIDA

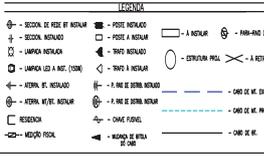
ESCALA 1/1.250

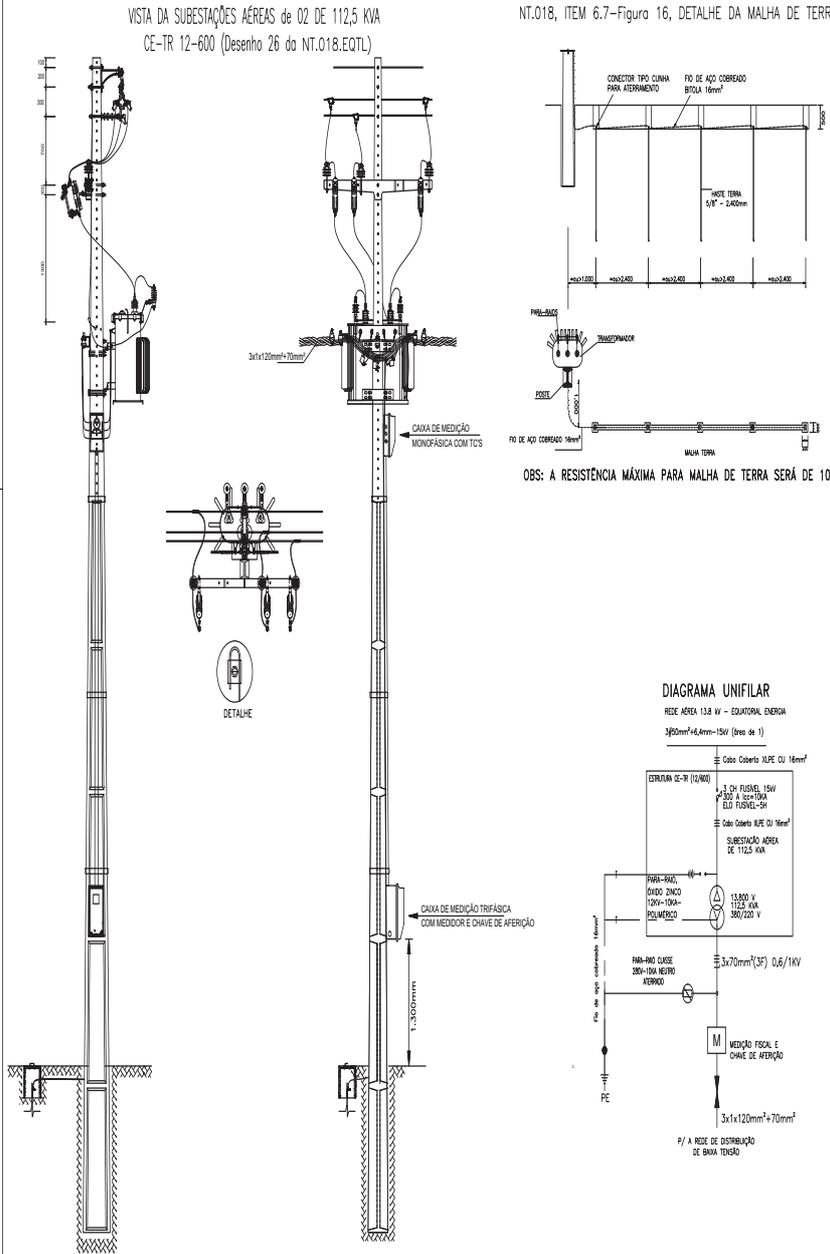
NO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ELABORADO	CONFERIDO	APROVADO
01	Projeto Elétrico - Planta Baixa	Iago Cesar Silva			
02	Projeto Elétrico - Planta Baixa				

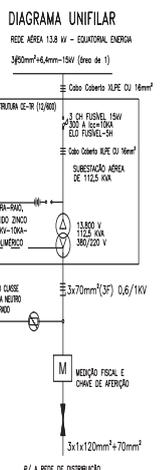
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPRI Rua 101, Residencial Pôrto, próximo a escola, 64070-000 - Piraí, PI		Iago Cesar Silva Linhares Eng. Eletrônico CRSP-PI Nº: 193642/01	
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA	ESCALA	1/1.250
FECHA	01/01	DIS. TÉCNICA	1.1
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA	FÓRMO	A1 - (54 X 841)
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA	PLANO	

OBS:  
 01- Cotas em metros





CE-TR 112,5KVA			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	ANEL DE AMARRAÇÃO ELASTÔMERO EM SILICONE PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 13,8 KV COR: CINZA	UNID	3,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO AÇO CARB. GALV. PARA USO DE REDE MULTIPLEXADA HASTE VARIANDO DE 110 A 125 MM.	UNID	1,00
3	ARRUELA PRESILHA PARA ATERRAMENTO AÇO F18	UNID	1,00
4	ARRUELA QUADRADA AÇO 38X3 ØF18 MM	UNID	7,00
5	BRAÇO ANT. BALANÇO POLIMÉRICO REDE COMPACTA 15 KV	UNID	1,00
6	BRAÇO SUPORTE TIPO "L" REDE COMPACTA 15 KV	UNID	1,00
7	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE 18MM² 0,6/1,0 KV	M	10,00
8	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE 70MM² 0,6/1,0 KV	M	8,00
9	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	1,00
10	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO PARA TCS (Figura 33.NT.018.EQTL)	UNID	1,00
11	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA MEDIDOR E CHAVE DE AFERIÇÃO (Figura 33.NT.018.EQTL)	UNID	1,00
12	CHAVE FUSÍVEL 15KV INOM. 300A RUPT. 10kA-TIPO BASE-C	UNID	3,00
13	CINTA SUPORTE TRANSFORMADOR AÇO CARB. GALV. 480MM	UNID	2,00
14	COBERTURA PROTETORA FIXA PARA BUCHAS DE TRANSFORMADOR	UNID	3,00
15	COBERTURA PROTETORA FIXA PARA INSTALAÇÃO EM PÁRA-RÁIOS 12 KV	UNID	3,00
16	CONECTOR ATERRAMENTO HS DN 16-19 MM.CB 16-25MM². CU	UNID	5,00
17	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO VI EMBALAGEM CINZA	UNID	1,00
18	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO VI EMBALAGEM BRANCA/AZUL	UNID	1,00
19	CONECTOR CUNHA ESTANHADO TIPO VII EMBALAGEM BRANCO/VERMELHO	UNID	1,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA ESTRIBO, 4 A 2 AWG E CAPA (COBERTURA) PI CABOS PROTEGIDOS 35MM² DE 15KV, COM CARTUCHO	UNID	3,00
21	CONECTOR PERFORANTE, TR 25-120/2V 25-120MM²	UNID	4,00
22	CONECTOR TERMINAL 1 FURO, 2 COMPRESSÕES PI CABO 35MM²	UNID	6,00
23	CONECTOR TERMINAL 1 FURO, 2 COMPRESSÕES OU TORQUIMÉTRICO, PI CABO 18MM²	UNID	6,00
24	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO 190X90X90MM	UNID	1,00
25	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø32X3000MM (1 1/4")	UNID	2,00
26	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO Ø5H 500 MM	UNID	3,00
27	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV, COM TRAVA	UNID	1,00
28	FIO DE AÇO COBREADO 18MM²	KG	4,00
29	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO PRETA, OU MANTA ISOLANTE	M	5,00
30	FITA ISOLANTE PRETA COMUM (NOTA 66)	M	5,00
31	GRAMPO LINHA VIVA AL 8 AWG A 250 MCM (150X35MM²)	UNID	3,00
32	HASTE ATERRAM COBREADA 16X2400MM PROLONGAVEL	UNID	5,00
33	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO CLASSE 15KV	UNID	3,00
34	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA CLASSE ISOLAMENTO 750V	UNID	1,00
35	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA ISOLADOR ROLDANA Ø 45 MM, CABO 70 MM²	UNID	1,00
36	PARAFUSO CABEÇA ABANULADA AÇO M-16X45MM	UNID	1,00
37	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X300MM	UNID	3,00
38	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X300MM	UNID	2,00
39	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO Ø 16X350MM	UNID	9,00
40	PARARAIOS DISTRIBUIÇÃO ÓXIDO ZINCO 12KV-10KA - POLIMÉRICO	UNID	3,00
41	PARARAIOS DE BAIXA TENSÃO 280V-10KA	UNID	3,00
42	PINO GALVANIZADO 28X425X40MM ISOLADOR 15 KV	UNID	3,00
43	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO-T 1200MMX600DDAN	UNID	1,00
44	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 11-4 A 15 KV 380-220V 112-5KVA	UNID	1,00



- Obs.:
- 1- Todas as dimensões, exceto onde indicado.
  - 2- A distribuidora fica autorizada a reproduzir cópias desse projeto para uso interno, se necessário, bem como fazer arquivamento pelo processo que lhe for conveniente.
  - 3- As informações/detalhes não contidos neste projeto estão de acordo com a norma NT.006.EQTL, NT.005.EQTL e NT.018.EQTL.
  - 4- A carga declarada no projeto estará disponível para conferência no ato da ligação.
  - 5- A ligação de obra ao definitivo e o relatório ficam condicionados à apresentação do ART de execução das instalações elétricas juntamente com o ANEXO II - Formulário Solicitação de Vistoria e Ligação - NT.003.EQTL.
  - 6- O aterramento está conforme as normas de distribuição do Equatorial, para o CE-TR, se aplica o item 6.7 figura 16, "malha de terra" NT.018.EQTL-03 e item 7.8 do NT.005 onde tem toda a descrição para este tipo de projeto.

RA	200201	Estado: total	Jose Alves	João Linhares	-	Equatorial
REL:	DATA	OBSEVAÇÃO	PREPARADO	COLABORAÇÃO	CONTROLO	APROVADO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI CNPJ 16.553.861/0001-83		RESPONSÁVEL TÉCNICO IAGO CESAR SILVA LINHARES/16185553862 Eng. Eletrônica: CREA-PI: PN: 1915454301			
OBRA E LOCAL	Iluminação pública dos acessos ao SENAC Piripiri Rua 1 s/n, Residencial Palmares, próximo a entrada das BRs 343 e 222 - Piripiri - PI		ESCALA	Sem Escala		
TÍTULO	REDE COMPACTA EM MT 13,8KV E BT MULTIPLEXADA EM 380/220V		ESC. PLANIMÉTRICA	1:1		
PROJETO	Detalhe da subestação CE-TR		FORMATO	A2 = ( 594 X 420 )		
FEITO POR	IAGO CESAR SILVA LINHARES/16185553862		FOUNDAÇÃO	01/01		





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00321.003351/2020-00

(nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da empresa

Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

## ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 KVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RIAS DE ACESSO A UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPRI.

Valor da Obra: R\$ 270.388,92

ITEM	SERVIÇO	VALOR ITEM		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTALS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	3,31%	8.955,02	40,00%	4.208,41	0,00%	0,00	52,00%	4.656,61	100,00%	8.955,02
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,34%	9.032,22	60,00%	5.419,33	0,00%	0,00	40,00%	3.612,89	100,00%	9.032,22
3	DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES	17,26%	46.682,20	100,00%	46.682,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	46.682,20
4	REDE EM BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIA	59,59%	161.126,05	20,00%	32.225,61	50,00%	80.564,03	30,00%	48.336,42	100,00%	161.126,05
5	REDE EM MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÃO	16,40%	44.501,35	50,00%	22.250,68	20,00%	8.918,27	30,00%	13.377,41	100,00%	44.501,35
TOTAL		100,00%	270.388,92	41,02%	110.381,31	33,00%	89.482,30	25,88%	69.985,32	100,00%	270.388,92

Of. 51

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 005/2020 – CPL/CBMEPI, (ADESÃO) CELEBRADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI E A EMPRESA S.O.S SUL RESGATE COM. E SERVIÇO E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.928.511/0001-66, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O Estado do Piauí, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ Sob o nº 05.485.613/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 3515, Bairro Piçarra, CEP 64.001-490 - Teresina – PI, neste ato representado pelo Comandante Geral do CBMEPI, Demetrius Rodrigues do Régo Cel QOBM/Comb., portador da Cédula de Identidade nº GIP 10/9130-CBMEPI, inscrito no CPF nº 287.603.013-68; e a empresa **S.O.S SUL RESGATE COM. E SERVIÇO E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, estabelecida à Av. Comendador Franco, nº 2267, CEP: 81520-000, Guabirota, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, neste ato representada por João Carlos Trentin Júnior, inscrito no CPF nº 035.751.591-62, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 5.948.413-3, SSP PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve, na forma da lei, APOSTILAR o presente CONTRATO, elaborado de acordo com parágrafo único, artigo 38, e 55 da Lei 8.666/93, mediante às cláusulas e condições abaixo:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a retificação unilateral, por parte da Administração, da **Ação Orçamentária** disponível no Termo de Contrato nº 005/2020 – CPL/CBMEPI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula SEXTA do Termo de Contrato nº 005/2020 – CPL/CBMEPI que passa a constar da seguinte forma:

### CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 440101 - UG Corpo de Bombeiros;

**Função Programática:** 06 - Segurança Pública;

**Subfunção:** 182 – Defesa Civil

**Programa de Governo:** 0003 - Piauí Seguro;

**Fonte:** 110 – Convênio;

**Programa de Trabalho:** 44.101.1.06.122.0003.2916

**Elemento de Despesa:** 52 – Material de permanente;

**Natureza de despesa:** 4.4.90.52;

**PI:** 2916 – Aparentamento e Equipamentos para as Unidades do Corpo de Bombeiros;

Teresina – PI, 11 de junho de 2021.

**DEMETRIUS RODRIGUES DO REGO – Cel QOBM/Comb.**

Comandante Geral do CBMEPI

Of. 349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

## AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 058, de 15 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 16 de junho de 2021, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar – CONSÓRCIO TRANCERRADOS III, valor da proposta: R\$ 91.819.122,17 (noventa e um milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e dois reais e dezessete centavos); 2º lugar – CONSÓRCIO SVC / PAVISERVICE, valor da proposta: R\$ 92.120.067,64 (noventa e dois milhões, cento e vinte mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER-PI

Of. 167



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

## RETIFICAÇÃO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Em cumprimento ao **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/ SUTESP/UNIGGP Nº 1240/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 28.868.821/0001-63, situado no endereço na Rua Gabriel Ferreira, n.º 1695, bairro macaúba, CEP 64016-050, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$70.605,03 (setenta mil e seiscentos e cinco reais e três centavos), de material farmacológico R\$100.524,36 (cem mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) referente aos meses do ano de 2020, de material hospitalar no valor de R\$4.976,75 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e de material farmacológico no valor de R\$380,99 (trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) referentes aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$176.487,13 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar e farmacológico), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## RETIFICAÇÃO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Em cumprimento ao **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/ SUTESP/UNIGGP Nº 1238/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI – HEALTH MED, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 17.071.690/0001-72, situada no endereço Rua Ribamar Pacheco, n.º 2060, Bairro de Fátima, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$15.824,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais), de equipamento e material permanente no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), de material de limpeza no valor de R\$500,00 (cinquenta reais) referentes aos meses de 2020, de material hospitalar no valor de R\$11.613,00

(onze mil e seiscentos e treze reais) referentes aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$30.037,00 (trinta mil e trinta e sete reais).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar, equipamento e material permanente e de limpeza) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## RETIFICAÇÃO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

Em cumprimento ao **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/ SUTESP/UNIGGP Nº 1233/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa MED PLUS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 11.401.085/0001-36, situada no endereço Rua Barroso, n.º 1654, Bairro Vermelha, Teresina – PI, pela aquisição de material farmacológico no valor de R\$259.737,24 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e de material hospitalar no valor de R\$113.469,42 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) referentes aos meses do ano de 2020, de material farmacológico no valor de R\$127.770,50 (cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), de material hospitalar no valor de R\$5.401,62 (cinco mil e quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos) referentes aos meses de 2021, perfazendo um total de R\$506.378,78 (quinhentos e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar e farmacológico), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## RETIFICAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 05.750.248/0001-93, situado no endereço na Rua Primeiro de Maio, n.º 143, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$90.444,04 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), de material farmacológico no valor de R\$55.915,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quinze reais) referentes aos meses do ano de 2020, de material hospitalar no valor de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) referentes aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$146.869,04 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas



## **RETIFICAÇÃO 2- TERMO DE COMPROMISSO**

Em cumprimento ao **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1239/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa JBN DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - NUTRIMED, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 16.666.799/0001-99, situada no endereço Rua Beneditinos, n.º 1522, bairro São Pedro, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais), de material de limpeza no valor de R\$770,00 (setecentos e setenta reais), de material de expediente no valor de R\$66.370,92 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos) referentes aos meses do ano de 2020, de material limpeza no valor de R\$9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais) referente aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$97.820,92 (noventa e sete mil e oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar, material de limpeza e material de expediente) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material de limpeza), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## **RETIFICAÇÃO 2- TERMO DE COMPROMISSO**

Em cumprimento ao **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1116/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 05.577.401/0001-22, situado no endereço na Rua Magalhães Filho, n.º 720, bairro Centro, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$30.676,56 (trinta mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de material farmacológico no valor de R\$62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais) referentes aos meses do ano de 2020, de material hospitalar no valor de R\$20.984,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais) referentes aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$113.750,56 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar e farmacológico), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## **RETIFICAÇÃO- TERMO DE COMPROMISSO**

Em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa SARAIVA & QUEIROZ LTDA – DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 31.317.338/0001-03, situada no endereço Avenida Henry Wall de Carvalho, n.º 5059, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$8.869,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais), de material farmacológico no valor de R\$31.918,24 (trinta e um mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referentes aos meses do ano de 2020, de material hospitalar no valor de R\$50.435,30 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), de material farmacológico no valor de R\$11.814,00 (onze mil e oitocentos e catorze reais) referentes aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$103.036,54 (cento e três mil e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar e farmacológico), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

## **RETIFICAÇÃO 2- TERMO DE COMPROMISSO**

Em cumprimento ao **Despacho SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1237/2021** e em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI – DISTRIBUIDORA R. JÚNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 14.807.803/0001-67, situado no endereço na Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 11264, bairro Santo Antônio, Teresina – PI, pela aquisição de material hospitalar no valor de R\$24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais), de material farmacológico no valor de R\$500.214,31 (quinhentos mil e duzentos e catorze reais e trinta e um centavo), de equipamento e material permanente no valor de R\$8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais) referentes aos meses do ano de 2020, de material hospitalar no valor de R\$32.775,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais), de material farmacológico no valor de R\$119.030,10 (cento e dezenove mil e trinta reais e dez centavos), de equipamento e material permanente no valor de R\$1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais) referente aos meses do ano de 2021, perfazendo um total de R\$686.341,41 (seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 (material hospitalar e farmacológico) e natureza de despesa 44.90.92 (equipamento e material permanente) correspondente ao ano de 2020 e o passivo do ano de 2021 terá natureza de despesa de 33.90.30 (material hospitalar e farmacológico) e natureza de despesa 44.90.52 (equipamento e material permanente), em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 16 de junho de 2021.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM  
Ordenador de Despesas

Of. 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

## **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2020.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: J. NERVAL DE SOUSA, CNPJ nº 34.973.438/0001-78

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL para **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 20/2020.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acrescer o quantitativo de 25% do item 10 do referido contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA/ FRASCO	5.000

Data da assinatura do aditivo: 13.06.2021.

Permanecendo inalterados as demais cláusulas contratuais.

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 25/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA-IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22

**BASE LEGAL:** artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** ADITIVO CONTRATUAL para **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 25/2020.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Acrescer o quantitativo de 25% dos itens 112, 171, 20, 3, 49 do referido contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO
112	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	125
171	VASOPRESSINA 20 UML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
20	AMOXICILINA	CÁPSULA	100
3	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO	125
49	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	50

Data da assinatura do aditivo: 13.06.2021.

Permanecendo inalterados as demais cláusulas contratuais.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012870/21-16**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

Diante dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Técnica que afirma não haver indícios de irregularidade ou impropriedades nos autos; **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** em todos os seus termos, com fulcro no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, através do procedimento **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**, uma vez preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada no referido processo, consoante o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento dos itens discriminados, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços.

Teresina, 08 de Junho de 2021

Dr. José Noronha Vieira Júnior  
**DIRETOR GERAL - IDTNP**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012868/21-99**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**

Diante dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Técnica que afirma não haver indícios de irregularidade ou impropriedades nos autos; **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** em todos os seus termos, com fulcro no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, através do procedimento **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**, uma vez preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada no referido processo, consoante o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento dos itens discriminados, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços.

Teresina, 08 de Junho de 2021

Dr. José Noronha Vieira Júnior  
**DIRETOR GERAL - IDTNP**

Of. 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021

**ESPÉCIE:** Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal de Floriano – PI.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma e modernização de praça no município de Floriano – PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

Igor Leonam Pinheiro Néri – Secretário de Desenvolvimento Econômico

Joel Rodrigues – Prefeito de Floriano – PI.

Of. 462

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/21

**NÚMERO DO PROCESSO Nº:** AA.152.1.00047/21-28

**NÚMERO PROCESSO SEI:** 00152.000041/2021-03

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:** 21001861

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25.

**CONTRATADO:** PRO ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ DO CONTRATADO:** 22.851.187/0001-70

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 29.999,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2021

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.479.641,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI:1994

**NATUREZA DA DESPESA:** 449051

**FONTE DE RECURSO:** 100

**NOTA DE RESERVA:** 2021NR00051

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2021RO00629

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**

**PELA CONTRATANTE:** IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

**PELO CONTRATADO:** JOSÉ WASHINGTON ALVARENGA NETO

Of. 463



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 122/2020

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, CNPJ: 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Campo Largo – PI, CNPJ: 01.612.754/0001-65. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.717,00m², no município de Campo Largo – PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Romulo Aécio Sousa.

Of. 436





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE**



EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2021-HPM	
Processo SEI nº	0002.007486/2021-20. (Adm. nº 1859/21)
Número Automático no SIAFE-PI.	21002299
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 23/2021-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPI.
UG no SIAFE	260102
Contratada	<b>FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>
CNPJ do Contratado	06.699.342/0001-28;
Resumo do Objeto	Locação com manutenção corretiva e preventiva de uma Central Telefônica (PABX) digital.
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 12 (doze) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de junho de 2021;
Valor Global R\$	O valor mensal da contratação é de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária	26.102.0001.2863
Fonte de Recursos	100 - Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva nº	2021NR00138.
Autorização Reserva Orçamentária nº	2021RO00216
Signatários do Contrato	Pela Contratante: <b>Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral.</b> Pela contratada: Francisco Vilmar Filho, CPF nº 101.606.393-87;

Of. 152



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº008 AO**  
**CONTRATO Nº 01.04.2016/ZPE**

**REFERÊNCIA:** Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas nas dependências da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI S/A., celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PARNAÍBA) e a empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

**CONTRATADA:** BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**OBJETO:** Termo Aditivo para prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 01.04.2016, conforme carta de anuência da Contratada.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.996,32 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §4 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do Termo Aditivo nº007 ao Contrato nº 01.04.2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2021.

Of. 062



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	00313.000104/2019-17
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade
Fundamento legal	Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE/PI
Codificação da UG no SIAFE	370101
Contratado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/CPF do Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do objeto do contrato	Contrato nº 02/2021 - Contratação para serviços de postagens
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	29/04/2021
Valor global	R\$ 24.000,00
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00036
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00025
Signatários do contrato	Pela Contratante: <b>ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR</b> Pela Contratada: <b>ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA</b> Pela Contratada: <b>HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO</b>

(assinado eletronicamente)

**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
**CORREGEDOR-GERAL ESTADO DO PIAUÍ**

Of. 2418

# Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 056/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001615/2021-43
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21002953
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26'', diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 06 / 2021
Valor Global	RS 24.900,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00320
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO00524
Signatários do Contrato	Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b> Pela Contratada: <b>Egbert Kohler</b>

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001613/2021-54
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21002956
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.

Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 06 / 2021
Valor Global	RS 11.680,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00323
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO00526
Signatários do Contrato	Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b> Pela Contratada: <b>Sidinei Moisés de Freitas</b>

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF  
**Of. 580**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### ERRATA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 013/2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Onde se lê:

Dotação orçamentária	0024.1236
Fonte de Recursos	1000000000

Leia-se:

Dotação orçamentária	04.122.0006.2236
Fonte de Recursos	1173008575

**Art. 2º** - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI  
**Of. 942**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de julgamento das propostas dia 09.06.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	BS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 26.767.222/0001-28	R\$629.133,50 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)	CLASSIFICADA

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de junho de 2020.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral– IDEPI  
Of. 947

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 021/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LOTE I: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA PI -213, TRECHO: ESPERANTINA (SEDE) ENTRADA DO ACESSO DA CACHOEIRA DO URUBU, EXTENSÃO – 10,250 KM MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 24.320 M²; LOTE II: RECUPERAÇÃO DE RODOVIA LIGANDO O TRECHO: ENTROCAMENTO PI-213 (ESPERANTINA), PARQUE NACIONAL CACHOEIRA DO URUBU, EXTENSÃO 9,0 KM.**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 11.05.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços da Empresa: 1) CONSÓRCIO SOLUÇÃO - BS CONSTRUÇÕES – (CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI) CNPJ nº 24.667.970/0001-03 e BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11), proposta classificada para o LOTE I no valor total de R\$ 3.798.519,18 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove

reais e dezoito centavos); Encontram-se desclassificada as propostas de preços para o LOTE I as Empresas: 2) CONSTRUTORA NM LTDA – CNPJ nº 03.059.743/0001-25; 3) R. MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 01.857.346/0001-73 E 4) SOMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 03.611.978/0001-88, por não cumprimento do exigido no item 9.2.4, subitem 9.2.4.1 e/ou item 11.7 do Termo de Referência, deixaram de atender também o exigido no item 9.0, subitem 9.2 do instrumento convocatório, a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 01.857.346/0001-73, não atendeu ao item 9.2.4, subitem 9.2.4.1 e/ou item 11.7 do Termo de Referência. Para o LOTE II, estão classificadas as propostas de preços das Empresas 1) CONSÓRCIO SOLUÇÃO - BS CONSTRUÇÕES – (CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI) CNPJ nº 24.667.970/0001-03 e BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.780.223/0001-11), com valor total de R\$ 1.621.578,69 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos); 2) MAXIGLOBAL SERVIÇOS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.410.079/0001-21, com valor total de R\$ 1.627.518,95 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos); Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa 3) CONSTRUTORA NM LTDA – CNPJ nº 03.059.743/0001-25, pelo não cumprimento no exigido no item 9.2.4, subitem 9.2.4.1 e/ou item 11.7 do termo de referência, c/c o item 9.0, subitem 9.2 do instrumento convocatório desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS**  
Presidente da COPEL/IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral– IDEPI

Of. 948



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2019.

Termo de Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 16/2019.  
**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.  
**Contratada:** UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.  
CNPJ da Contratada: 04.605.115/0001-60  
**Objeto contratual:** contratação de empresa jurídica para prestação de serviços técnicos-caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, pedreiro de alvenaria, mecânica de motos básico, refrigeração residencial, eletricitista básico e multicursos no âmbito do Projeto de Qualificação Social e Profissional.  
**Objeto do Aditamento:** O objeto do presente aditivo é o acréscimo do quantitativo equivalente a 23,98% ao contrato 16/2019.  
Data da assinatura: 11/06/2021.  
Valor: R\$ 1.431.529,92 (um milhão, quatrocentos trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).  
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00082  
Nº da Nota da Reserva Orçamentaria no SIAFE: 2021RO00504  
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Walmir Jansen Ferreira Júnior – Representante Legal da empresa: UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. (Contratada)

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário  
Of. 488



**FEPISERH**  
Fundação Estatal Piauiense  
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar  
Bairro Fátima - Teresina - PI  
64.049-494



**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

ERRATA REFRENTE A ATA DE EXTRATO PARCIAL Nº 018/2021/FEPISERH/PI  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/FEPISERH/PI.  
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.108/2019FEPISERH/PL.L

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – ALICATE FRONTAL E ALICATE STEINMANN PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS-HGV FEPISERH.

Adjudicação: 01/06/2021.

Homologação: 01/06/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

**DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI**

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND.	Q UANT.	MARCA APRESENTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ALICATE FRONTAL DUPLA FORÇA COM VIDEA.	UND.	05	LIDO REGISTRO MS: 80413140004	1.167,00	5.838,00	<del>LETÍCIA CAMOLESI BRAGÃO SILVA - EPP</del> MÉDICA HOSPITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
2	ALICATE STEINMANN VIDE PARA CORTE DE FIO DE AÇO DE ATÉ 4,5CM.	UNID.	05	MARYAM TRADING ANVISA 81204830002	2.280,00	14.250,00	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
VALOR TOTAL							R\$ 20.088,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.088,00 (VINTE MIL REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)							

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REFERENTE À EDIÇÃO DE 10/06/2021, Nº 119, PÁGINA 23 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ., ONDE SE LER: LETÍCIA CAMOLESI BRAGÃO SILVA – EPP

LEIA-SE: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

**OBSERVAÇÕES:**

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênera, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 0018/2021/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2021/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.005.108/2019/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas às disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

## DEDETORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/FEPISERH/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.005.108/2019/FEPISERH/PI  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

### DEDETORA DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISERH

LICITANTE	MÉDICA HOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ	05.750.28/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.454.248-3
CONTATO	(86) 3221-2692
ENDEREÇO	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 143/NORTE-CENTRO CEP: 64.000-430
CIDADE/UF	TERESINA - PI
E-MAIL	medicahospitalar@hotmail.com

### DEDETORA DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISERH

LICITANTE	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	04.956.527/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL	116.333.956.113
CONTATO	(11) 2589-0838 (ROSIMEIRE) (11) 95376-2347
ENDEREÇO	RUA CALANDRA NR, 31 CEP: 02275-000
CIDADE/UF	SÃO PAULO - SP
E-MAIL	contatos@orionmedica.com.br

Of. 256



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016

Nº do Processo SEI: 00117.000116/2021-74.  
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI: 17000598.  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação-ATI.  
Codificação da UG no SIAFE: 210204-ATI  
Contratado: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ do Contratado: 10.659.927/0001-91.  
Resumo do Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a  
prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2016, relativo à  
prestação de mão de obra terceirizada, por mais 12 (doze) meses,  
pelo período de (14/06/2021) a (14/06/2022), conforme artigo 57, §  
4º, da Lei nº 8.666/93.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2021.  
VALOR GLOBAL: 520.707,66  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 2000.  
FONTE DE RECURSOS: 00000000100.  
NATUREZA DA DESPESA: 339037.  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00056  
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO00256  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
PELA CONTRATANTE: Antônio Torres da Paz.  
PELA CONTRATADA: **Hercília de Jesus Martins Rodrigues**  
Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 15 de junho de 2021.

**Antônio Torres da Paz**  
Diretor Geral da ATI  
Of. 586



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019- 2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de  
Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro II- PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.553.929/0001-24

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo na zona urbana e  
rural contemplando as Ruas : Cipriano Leite-Trecho 1, Rua  
Francisco Sotero Dois-Trecho 2, Rua Manoel Jorge da Cruz-  
Trecho 3, Rua José Noberto Uchoa- Trecho 4, Rua Alcides de  
Araújo Mourão- Trecho 5, Rua Projetada 14-Trecho 6, Rua José  
Galvão-Trecho 7, Rua Raimundo Jose Leite- Trecho 8, Rua  
Antônio Pacífico-Trecho 9, Rua Projetada-Povoado Carnaubinha-  
Trecho 10, Rua José Medeiros-Trecho 11, Rua Antenor Bitencourt-  
Trecho 12, Rua São Domingos-Trecho 13, Rua Projetada 01-Trecho  
14, Rua Projetada 02-Trecho 15 e Rua Jacó Uchôa-Trecho 16, no  
município de Pedro II-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI  
e Alvimar Oliveira de Andrade pela prefeitura de Pedro II-PI.

Of. 319

# Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de junho de 2021 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

- ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL - LOTE 06 Nº 27/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM 11/06/2021

caso onde se lê: DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2021  
leia-se: DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2021

OS DEMAIS ITENS PERMANECEREM INALTERADOS

**Of. 148**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

## AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2021

Interessado: Hospital Regional de Campo Maior.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da área de enfermagem do Hospital Regional de Campo Maior - PI.

Fonte de Recursos: Fonte 100/Tesouro Estadual.

Valor Estimativo: R\$ 453.923,74 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Data da Sessão: 02 de julho de 2021.

Horário de início da sessão: 09:30 horas.

Endereço: Av. do Contorno, s/n, Bairro São Luis, Cep: 64.280-000, Campo Maior - PI.

Telefone/e-mail: (86) 3252-1372/ 3252-4546/hrem.piaui@gmail.com

Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Campo Maior - PI, 15 de junho de 2021.

Edivan Ximenes de Aragão  
Presidente da CPL

**Of. 149**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste hospital.

OBJETO: Locação de tenda de grande porte, medido 10x10x3 metros em estrutura metálica coberta com lonas anichamos, atender as necessidades emergenciais do Hospital.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.

CONTRATADO: F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.125.120/0001-12.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) mês.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 013/2020, DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA.

Luzilândia, 18 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 048/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 013/2020
OBJETO	Locação de tenda de grande porte, medido 10x10x3 metros em estrutura metálica coberta com lonas anichamos, atender as necessidades emergenciais do Hospital.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.125.120/0001-12.
VALOR	R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO	TESOURA ESTADUAL E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	18/12/2020
FIM DA VIGENCIA	06 (seis) mês.
SIGNATARIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Francisco Regiane Silva Costa (CONTRATADO).

Luzilândia, 18 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

**Of. 088**

## AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Devido a um erro de digitação e recomendação do Tribunal de Contas Estado do Piauí (TCE), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA, faz publicar a presente errata, referente à publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, publicado da União, Jornal o dia e Diário Oficial do Estado PI (DOE), com objeto Aquisição de medicamentos e material para atender às necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no Município de Luzilândia (HEGCB).

ONDE SE LÊ: DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15.06.2021 as 09h00min;  
LEIA-SE: DATADO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28/06/2021 as 09h00min. Luzilândia, 14 de junho de 2021.

Maicon de Sousa Moraes  
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Of. 093**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/DPE/PI  
PROCESSO: SEI Nº 00303.00224/2021-40

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021/DPE/PI, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente licitação.

### EMPRESAS VENCEDORAS - preço por GRUPO

1 - P. TORRES DE ARAÚJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (01 R\$ 3,50, 02 R\$ 5,80, 03 R\$ 7,00, 04 R\$ 0,80).

2 - P. TORRES DE ARAÚJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (05 R\$ 16,20, 06 R\$ 3,80, 07 R\$ 14,19, 08 R\$ 3,81, 09 R\$ 5,50, 10 R\$ 11,00, 11 R\$ 1,46, 12 R\$ 9,73).

3 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (13 R\$ 1,99, 14 R\$ 3,95, 15 R\$ 2,50, 16 R\$ 3,19, 17 R\$ 3,82, 18 R\$ 6,20, 19 R\$ 24,00, 20 R\$ 8,50, 21 R\$ 3,50).

4 - P. TORRES DE ARAÚJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (22 R\$ 86,76, 23 R\$ 15,17)

5 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (24 R\$ 3,80, 25 R\$ 3,49)

6 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (26 R\$ 6,50, 27 R\$ 9,50)

ITEM 28 - MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ 11.225.889/0001-21. Itens: (28 R\$ 122,00)  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 50.254,30 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Teresina/PI, 14 de junho de 2021

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral

**Of. 33**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com seus acréscimos e modificações, Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, do "Processo Administrativo nº 014/2021, processada com a finalidade de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS", em favor da empresa JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ Nº 20.053.602/0001-14,

com o valor global de R\$ 49.945,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e sua alterações, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.  
PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Itainópolis (PI), 11 de Junho de 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

Ylton Costa Lopes  
Diretor

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS".

CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS  
CONTRATADO: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ Nº 20.053.602/0001-14.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 49.945,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FONTE 100 - TESOURO ESTADUAL, FONTE 113 - SUS/PCEP, 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES E ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

Ylton Costa Lopes

Diretor

**Of. 011**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	03.748.673/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 16/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/06/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 338.550,05 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS	100, 113

**Of. 48**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	NORONHA E ROSAL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	23.646.870/0002-19
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de oxigênio medicinal para atendimento da demanda do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 13/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/06/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 192.870,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 28



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0110/2021

PROCESSO: 0224/2021 e DISPENSA: 0224/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. DE MED. EIRELLI, inscrita nº CNPJ: 02.956.130/0001-28  
OBJETO: medicamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 385.090,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Philipe de Sousa Rocha

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0173/2021

PROCESSO: 0275/2021 e DISPENSA: 0275/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): W2 COM. IMPOR. E EXPORT. DE MED. LTDA, inscrita nº CNPJ: 19.079.667/0001-50  
OBJETO: medicamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 207.630,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Eduardo Dall Accua dos Santos

Of. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED/PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: APAE DE PARNAÍBA/PI CNPJ Nº 06.794.416/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.002414/2021-87

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 02 (dois) servidores para prestarem serviços junto a CONVENIENTE:

Servidor(a)	Matrícula	Regime
1. Ana Cristina Machado Vieira	106.836-9	40h
2. Kamille Bezerra dos Santos Uchoa	180.231-3	40h

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho 2021

**SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação- Paulo Armando Lopes Almeida (interventor) – APAE de Parnaíba-PI.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 04/06/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 172

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.  
CONTRATADA: I.S FURTADO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.203.836/0001-63.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012195/2020-63.  
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 409.426,68 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), decorrente de saldo remanescente referente ao fornecimento de serviços para instalação, manutenção e substituição de peças de condicionadores de ar split, do Contrato contrato nº 133/2016 e aditivo nº 01/2017.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102  
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93  
FONTE DE RECURSOS: 00  
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)  
Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 177



ESTADO DO MARANHÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada na Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Reviver, São Luís/MA, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, Defensor Público, matrícula nº 805439 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com endereço Rua Jaicós nº 1435 – Bairro: Ihotas CEP: 64.014-060 – Teresina – PI, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral **ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, CPF nº 678.035.473-20, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e art. 166 da Lei nº 8.666/93, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema de votação on-line **e-Voto**, criado e desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Pelo presente, a **CESSIONÁRIA** obtém permissão para copiar e, eventualmente, modificar os sistemas identificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos adiante especificados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DOS SISTEMAS

**§1º.** Os sistemas de software são livres para o uso por membros e servidores da **CESSIONÁRIA**;

**§2º.** O código fonte do sistema **e-Voto** será de livre acesso entre a **DPE/MA** e **CESSIONÁRIA**, incluindo-se eventuais melhorias e modificações realizadas por quaisquer das partes;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DOS CRIADORES

**§1º.** Ficam preservados os direitos da **DPE/MA** na idealização e criação do sistema **e-Voto**;

**§2º.** A **CESSIONÁRIA** poderá adaptar os sistemas conforme suas necessidades, devendo comunicá-las à **DPE/MA**, tendo em vista a troca mútua de experiências entre as partes;

**§3º.** Qualquer modificação operada pela **CESSIONÁRIA** deverá observar os direitos de autor, a que se refere o **parágrafo 1º, da cláusula terceira**, do presente termo, sob as cominações legais;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

**§1º.** A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar à **DPE/MA** as alterações que realizar nos sistemas, devendo enviar aos técnicos da **DPE/MA** as modificações de novas versões aos sistemas, conforme o caso;

**§2º.** À **CESSIONÁRIA** não é permitida a disponibilização do sistema **e-Voto** a outras instituições públicas ou privadas, mesmo nas versões dos sistemas por ela modificadas;

**§3º.** Caso haja interesse de outra instituição pública ou privada no conhecimento, uso ou implantação dos sistemas em comento, deverá a **CESSIONÁRIA** encaminhar o pleito à Administração Superior da **DPE/MA** para análise da viabilidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato de presente **TERMO DE CESSÃO** será publicado pela **DPE/MA** e pela **CESSIONÁRIA** no Diário Oficial dos respectivos Estados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CESSÃO** tem prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE CESSÃO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Luís (MA), 09 de junho de 2021.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CEDENTE

DR. ALBERTO PESSOA BASTOS, UIC-DEFENSOR  
01-668015500057, OU-Secretaria de Recrutamento  
Federal do Brasil - RFB, OU-RAATPI, OU-PPB  
e-PP-AL, DR-ERISVALDO MARQUES DOS REIS,  
67803547320, 67803547320  
Realizo Eu sou o autor deste documento  
assinado

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CESSIONÁRIA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 09/06/2021 14:06:10.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: U110H - Y7W7T - CBFIN PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <http://defensoria.ma.def.br/validoc/validar>



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BIOPSISSOCIAL

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BIOPSISSOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, CEP 64.014-220, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, representada neste ato pelo Comandante Geral Coronel LINDOMAR CASTILHO MELO; A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com sede no Centro Administrativo Bloco "G", 2º andar na Avenida Pedro Freitas s/n, no bairro São Pedro, Teresina, Piauí, CEP nº 64.018-200, inscrito no CNPJ sob nº 0.217.342/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA.

**CONSIDERANDO** que a Polícia Militar do Estado do Piauí é o único órgão da Segurança Pública que possui um Centro de Assistência Integral à Saúde - CAIS, para atendimento voltado ao público militar em sofrimento decorrente dos transtornos mentais, consumo de álcool e crack e outras doenças mentais;

**CONSIDERANDO** instituir no âmbito da Segurança Pública do Estado do Piauí um programa para implementação de estratégia de qualidade de vida para profissionais de Segurança Pública (PRO-VIDA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar um protocolo de atendimento aos profissionais de Segurança Pública no âmbito da saúde mental, a fim de proporcionar a melhoria na qualidade de vida no sistema de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento deverá ser regido pelas Diretrizes do Centro de Assistência Integrada à Saúde - CAIS;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BIOPSISSOCIAL, em conformidade ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS) em consonância com os artigos 9º, inciso VIII e 42 da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 que trata do Programa Nacional de Qualidade de Vida para os profissionais de Segurança Pública (PRÓ-VIDA).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente instrumento a articulação, integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes visando promover o monitoramento, a implementação e efetivação do funcionamento da política pública em saúde mental, especificamente quanto ao Protocolo de Diretrizes de atendimento ao servidor da Segurança Pública do Estado do Piauí, dotando os partícipes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Protocolo de Diretrizes tem por objetivo personalizar o atendimento ao usuário biopsicossocial ficando de responsabilidade da instituição competente de encaminhar o seu servidor para o Centro de Assistência Integrada à Saúde - CAIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CAIS será responsável pelo plano estratégico de qualidade de vida para profissionais das instituições envolvidas (PRÓ-VIDA).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CAIS atenderá a 02 (duas) instituições - a Polícia Militar do Piauí e a Secretaria de Estado de Justiça e funcionará na atual sede do CAIS/PMPI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO/COOPERAÇÃO

2.1 Com o propósito de concretizar o objeto a que se refere a Cláusula Primeira, as partes signatárias do presente Acordo, comprometem-se às incumbências comuns e específicas a cada Instituição, na forma descrita na Cláusula Terceira, podendo, no futuro, sob consenso mútuo, implementar novas ações que corroborem com a execução do objeto deste termo, não previstas neste primeiro momento, mas inseridas posteriormente mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Para executar o presente instrumento, comprometem-se as partes a cumprirem as seguintes diretrizes:

##### 3.1.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

- I- Executar fielmente as ações relacionadas às atividades objeto acordo conforme protocolo de atendimento do CAIS.
- II- Acompanhar e fiscalizar o presente acordo.
- III- Elaboração de plano de trabalho contemplando etapas atinentes a este acordo em conformidade com a Lei nº 13.675 de junho de 2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
- IV- Avaliar sistematicamente o desenvolvimento das ações pactuadas por este instrumento.

##### 3.1.2 DA POLÍCIA MILITAR

- I- O CAIS atenderá o policial penal em sofrimento decorrente dos transtornos mentais, consumo de álcool e crack e outras doenças mentais.
- II- O CAIS trabalhará com ações preventivas junto a instituição envolvida.
- III- O CAIS desenvolverá um programa voltado a qualidade de vida do policial penal.

##### 3.1.3 DA POLÍCIA PENAL

- I- A Polícia Penal prestará auxílio junto à equipe multidisciplinar do CAIS de forma a disponibilizar assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, bem como apoio logístico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contado da data da assinatura, findo o qual este instrumento poderá ser renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em reinici-lo. Nessa hipótese, a parte que pretender reinici-lo deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento deste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

6.1 Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para a inclusão de novo partícipe, desde que com a anuência de todos os signatários, por intermédio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Os partícipes poderão denunciar este instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, bem como reinici-lo no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições.



## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado nos órgãos oficiais.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES

9.1 Comunicações ou notificações inerentes a este acordo, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer tolerância de um dos partícipes em relação ao outro só importará modificação dos termos deste acordo expressamente formalizada e aceita pelo outro partícipe.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LINDOMAR CASTILHO MELO  
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Justiça do Piauí

## TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2

CPF:

Of. 563

## AVISO DE REMARCAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 065.544.30/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente REMARCAR a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, por motivo de readequação na Planilha Orçamentária, observando-se os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cuja data de abertura estava marcada para o dia 18 de junho de 2021, às 08:30h, fica remarcada para o dia 08 de julho de 2021, às 9:00 horas. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 15 de junho de 2021. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação - grupo II

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BERÇOS COLCHÕES E ARTIGOS DE CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC. DATA DE ABERTURA: 29/06/2021 às 09:00h - Local: no site www.licitacoes-e.com.br. Parnaíba (PI), 15 de junho de 2021. Bruna Miranda Gomes. Pregoeira

P. P. 4858

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de termo aditivo nº II ao Proc. Administrativo 024/2019 Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 024/2019. Objeto: execução de serviços de construção da sede do auditório municipal de São João do Arraial(PI). Teor do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Liderança Construtora LTDA CNPJ 29.485.438/0001-99. Fundamentação legal: artigo 57, § 1º, da lei 8.666/93. Data: 07/01/2021. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

P. P. 4859

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Proc. Adm. nº 2125/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para os serviços de ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 17/06/2021 às 08h. Do encerramento e abertura das propostas: 29/06/2021 às 08h15min. Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2021 às 08h30min. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitações-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

### PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Proc. Adm. nº 2123/2021 A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e reparação dos sistemas simplificados de abastecimento de água do município de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 17/06/2021 às 08h. Do encerramento e abertura das propostas: 29/06/2021 às 09h45min. Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2021 às 10h. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 15 de junho de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA  
Pregoeira  
P. P. 4860

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 005/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREETADA GLOBAL), em 01/07/2021, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de quadra esportiva. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 165.805,15. TEL.: 89-34561434

Simões - PI, 15 de Junho de 2021.

José Solismar Ribeiro  
Presidente da CPL  
P. P. 4861



## OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.870.737/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 2220004515-4, sediada na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.076-410, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **23 de junho de 2021**, na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI (Sede da sociedade), em **primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre alteração do Contrato Social, no que tange a modificação da composição societária e outras matérias que os sócios entenderem pertinentes.

Teresina, 14 de junho de 2021.

**João de Deus Fonseca Filho**  
Sócio Administrador.

**P. P. 4841**  
3 - 3

**FERNADO RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 036.385.263-80**, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a expedição de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para uma área de 3 hectares com agricultura irrigada e a outorga de direito de uso de recursos hídricos de um poço tubular de coordenadas: Lat. 8° 14' 10,95"S e Long. 41° 26' 00,28"W, com volume requerido de 16.320 m<sup>3</sup>/ano. Sítio Barra Bonita, município de São Francisco de Assis do Piauí / PI.

**P. P. 4852**

**O Senhor Didacio Barreiras Reis** torna público que solicitou a SEMAR o a LP e Li de um Posto de Combustível, localizado na zona urbana do município de Barreiras do Piauí- PI.

**O Senhor Didacio Barreiras Reis** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade zona urbana, Sub-bacia Parnaíba, Aquífero Poti/ Piauí, no município de Barreiras do Piauí, Coordenadas 9°55'36,97"S/ 45°27'56,17"O para reservar 0,208 m<sup>3</sup>/h ano para uso consumo humano.

**P. P. 4853**

**NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ nº 12.227.426/0001-61**, LOCALIZADA NA PRAIA DO FLAMENGO, Nº 78, SALA 101, BAIRRO FLAMENGO, RIO DE JANEIRO-RJ, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, A LICENÇA PRÉVIA (D000274/21), PARA O EMPREENDIMENTO LINHA DE TRANSMISSÃO 500kV BONITO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE QUEIMADA NOVA E LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, COM VALIDADE DE 1 ANO.

**P. P. 4854**

**A ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.**, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR – PI, OUTORGA DE USO PARA OS POÇOS TUBULARES NA FAZENDA LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, SUBBACIA RIO CANINDÉ, AQUIFERO POTI/ PIAUÍ, COM AS COORDENADAS: POÇO 23: 7°59'43,74"S / 42° 47' 02,62"O PARA RESERVAR 62.400 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 24: 7°59'46,37"S / 42° 46' 56,63"O PARA RESERVAR 62.400 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 25: 7°59'46,88"S / 42° 46' 56,03"O PARA RESERVAR 84.000 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 26: 7°59'21,33"S / 42° 46' 58,39"O PARA RESERVAR 67.200 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 41: 7°59'31,10"S / 42° 46' 52,66"O PARA RESERVAR 79.200 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 27: 7°59'11,63"S / 42° 47' 4,83"O PARA RESERVAR 74.400 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 28: 7°58'56,51"S / 42° 46' 57,81"O PARA RESERVAR 78.000 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 29: 7°58'45,24"S / 42° 46' 49,96"O PARA RESERVAR 86.400 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 30: 7°58'35,82"S / 42° 47' 01,38"O PARA RESERVAR 90.000 m<sup>3</sup>/ANO PARA USO EM IRRIGAÇÃO DE FRUTIFERAS

**A ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.**, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR – PI, OUTORGA DE USO PARA OS POÇOS TUBULARES NA FAZENDA LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, SUBBACIA RIO CANINDÉ, AQUIFERO POTI/ PIAUÍ, COM AS COORDENADAS: POÇO 35: 7°57'36,32"S / 42° 47' 15,93"O PARA RESERVAR 90.000 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 36: 7°57'45,22"S / 42° 47' 07,33"O PARA RESERVAR 79.200 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 37: 7°57'41,14"S / 42° 47' 28,82"O PARA RESERVAR 80.400 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 38: 7°57'34,56"S / 42° 47' 02,74"O PARA RESERVAR 90.000 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 31: 7°58'00,08"S / 42° 47' 00,51"O PARA RESERVAR 79.920 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 33: 7°57'45,81"S / 42° 46' 48,81"O PARA RESERVAR 77.760 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 34: 7°57'31,30"S / 42° 46' 50,66"O PARA RESERVAR 72.360 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 39: 7°57'59,73"S / 42° 46' 48,81"O PARA RESERVAR 81.000 m<sup>3</sup>/ANO POÇO 40: 7°58'04,62"S / 42° 46' 37,90"O PARA RESERVAR 75.600 m<sup>3</sup>/ANO PARA USO EM IRRIGAÇÃO DE FRUTIFERAS.

**P. P. 4855**

**A CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHÃ LTDA.**, portadora do CNPJ nº 07.718.869/0001-15, torna público que requereu junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO para o CONJUNTO HABITACIONAL SIMPLICIO DIAS II – ETAPA I, localizado na Avenida Doutor João Silva Filho, S/N, bairro Planalto no município de Parnaíba - PI

**P. P. 4856**

**A BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.863.530/0001-80** torna público que solicitou a SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, para RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I (INCLUINDO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIAIS) em todo estado do Piauí.

**P. P. 4857**

**A Hélios II Geração de Energia LTDA.**, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia da Usina Fotovoltaica (UFV) Helios II com 185,6 MVac de potência instalada e área de 399 ha, localizada na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

**A empresa SOLARVILLE PARNAÍBA I SPE LTDA** inscrita no CNPJ 38.214.555/0001-09 situada na estrada Rosápolis, S/N, bairro Santa luzia, CEP 64.216-020, cidade de Parnaíba-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnaíba-PI - SEMMA solicitação de LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) para o empreendimento loteamento de imóveis próprios, no município de Parnaíba -PI. Foi determinado estudo um RAS.

**P. P. 4860**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº EDITAL 01/2021

Processo nº 00110.000148/2021-30

CHAMADA PÚBLICA FAPEPI/FINEP/FNDCT Nº 01/2021  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – TECNOVA II PIAUÍ

RESULTADO FINAL

ORDEM	CNPJ	PROJETO	VALOR APROVADO	RESULTADO
01	11.124.309/0001-00	GO-DOCTOR – DISPOSITIVO DE EXAME FÍSICO POR TELEMEDICINA.	R\$ 188.400,00	Aprovado
02	08.029.608/0001-50	SARAH (SISTEMA ASSISTENTE DE RECONHECIMENTO E APOIO HOLÍSTICO)	R\$ 163.000,00	Aprovado
03	31.496.669/0001-40	LINHA DE PRODUTOS COSMÉTICOS E DERMATOLÓGICOS	R\$ 104.000,00	Aprovado
04	*13.528.169/0001-60	ACELERA PEÇAS	R\$ 175.200,00	Aprovado
05	25.018.483/0001-82	PRODUÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE - LCC	R\$ 170.000,00	Aprovado
06	11.520.224/0001-40	AUTOMAÇÃO DO ATENDIMENTO E ENTREGA DE PEDIDOS DE GÁS DE COZINHA	R\$ 200.000,00	Aprovado
07	31.389.157/0001-84	REDE SOCIAL DE ATIVIDADES STEAM	R\$ 199.998,93	Aprovado
08	34.223.624/0001-90	ELABORAÇÃO DE QUEIJO COALHO TEMPERADO	R\$ 180.000,00	Aprovado
09	*13.528.169/0001-60	FRETECH: PLATAFORMA COMPARTILHADA	R\$ 168.700,00	Aprovado
10	27.696.896/0001-41	BIPP AGRO PAY – PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO COMERCIAL	R\$ 179.280,00	Aprovado
11	19.850.176/0001-60	PLATAFORMIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	R\$ 183.720,00	Aprovado
12	10.366.525/0001-07	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 180.976,15	Aprovado
13	22.093.636/0001-68	CRIATIVO 2.0 – TORNANDO MICRO NEGÓCIOS CRIATIVOS MAIS RENTÁVEIS	R\$ 116.300,00	Aprovado
14	30.106.394/0001-28	OPALA, DO PIAUÍ PARA O MUNDO	R\$ 199.600,00	Aprovado
<b>PROPOSTAS NÃO APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>PROJETO</b>		
20.278.256/0001-72		OTIMIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO MÍNIMO DO FEIJÃO-VERDE		
34.004.142/0001-49		SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL		
10.302.083/0001-27		ECOM PIAUI SUSTENTÁVEL		

\* Item 6.0 da Chamada Pública - Será contratada uma única proposta por beneficiário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto ao e-mail: fapepi.ddct@gmail.com



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.